



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXIX Nº 215 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	28
Procuradoria Geral do Estado.....	28
Secretaria de Estado de Governo	28
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	29
Secretaria de Estado da Administração.....	30
Secretaria de Estado da Saúde.....	33
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio.....	51
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ..	51
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	62
Secretaria de Estado da Educação	63
Secretaria de Estado da Segurança Pública	63
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	85
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular ..	91
Secretaria de Estado das Mulheres	93

Esta edição publica em Suplemento os Editais de Notificações de Penalidades de infrações de Trânsito do nº 000079 ao nº 000091 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão – DETRAN/MA.

DECRETO Nº 40.960, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 45 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo

Órgão

Unidade Orçamentária

Decreto nº 40.960

11103 Procuradoria Geral do Estado

11103 Procuradoria Geral do Estado

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
03.092.0211.4982	Gestão de Custos de Processos				
	0001 No Estado do Maranhão	F	2 33.90.99	1.5.00	28.766,00
03.092.0211.4983	Fortalecimento da Prevenção de Litígios				
	0001 No Estado do Maranhão	F	2 33.90.99	1.5.00	12.000,00
03.092.0211.4986	Maximização da Arrecadação da Dívida Ativa				
	0001 No Estado do Maranhão	F	2 33.90.99	1.5.00	6.000,00
03.122.0211.4450	Gestão do Programa				



	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	248.581,00
03.128.0211.4985	Qualificação e Valorização dos Servidores					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	204.651,00
Subtotal						499.998,00
Órgão	11109	Casa Civil				
Unidade Orçamentária	11111	Fundação Escola de Governo do Maranhão				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.122.0224.4450	Gestão do Programa					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	284.372,00
04.122.0610.6166	Apoio Técnico aos Municípios - EGMA nos Municípios					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	58.944,00
04.128.0224.4919	Qualificação de Agentes Públicos					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	212.125,00
04.128.0224.4920	Gestão do Conhecimento e Inovação na Administração Pública					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	30.000,00
Subtotal						585.441,00
Órgão	12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano				
Unidade Orçamentária	12209	Agência Executiva Metropolitana do Leste Maranhense				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.121.0352.3333	Planejamento da Região Metropolitana do Leste Maranhense					
	0024 Na Região dos Timbiras	F	2	33.90.99	1.5.00	53.000,00
15.121.0352.4973	Suporte Técnico à Região Metropolitana do Leste Maranhense					
	0024 Na Região dos Timbiras	F	2	33.90.99	1.5.00	40.000,00
15.122.0352.4450	Gestão do Programa					
	0024 Na Região dos Timbiras	F	2	33.90.99	1.5.00	267.000,00
	0085 No Município de Caxias	F	2	33.90.99	1.5.00	27.000,00
Subtotal						387.000,00
Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social				
Unidade Orçamentária	15903	Fundo Estadual de Assistência Social				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.122.0539.4450	Gestão do Programa					
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	1.5.00	100.349,00
08.245.0539.4904	Proteção Social Especial - FEAS					
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	33.41.99	1.5.00	479.000,00
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	1.5.00	1.487.205,00
	0032 Na Região da Ilha do Maranhão	S	1	33.90.99	1.5.00	4.275,00



08.245.0539.6021	Banco de Equipamentos Ortopédicos - FEAS					
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	1.5.00	152.694,00
08.245.0539.6023	Benefícios e Transferências de Renda - FEAS					
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	1.5.00	34.282,00
08.245.0539.6025	Fortalecimento do Controle Social da Política de Assistência Social - FEAS					
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	1.5.00	502.468,00

Subtotal 2.760.273,00

Órgão 19000 Secretaria de Estado da Segurança Pública
Unidade Orçamentária 19186 Perícia Oficial de Natureza Criminal

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
06.122.0577.4450	Gestão do Programa					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	981.656,00
06.181.0577.4968	Manutenção dos Serviços da Perícia Oficial					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	109.997,00

Subtotal 1.091.653,00

Órgão 20000 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Unidade Orçamentária 20101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
18.122.0411.4457	Administração da Unidade					
0219	No Município de São Luís	F	2	33.90.99	1.5.00	22.513,00
18.541.0626.6061	Promoção e Difusão da Política de Educação Ambiental nos Municípios					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	457.204,00

Subtotal 479.717,00

Órgão 54000 Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
Unidade Orçamentária 54202 Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14.122.0602.4450	Gestão do Programa					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	249.303,00
14.422.0602.4466	Fiscalização, Estudos e Pesquisas do Código de Defesa do Consumidor					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	10.010,00
14.422.0602.4844	Atendimento ao Cidadão e ao Consumidor					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	173.952,00
0057	No Município de Balsas	F	2	33.90.99	1.5.00	4.200,00
0059	No Município de Barra do Corda	F	2	33.90.99	1.5.00	4.680,00
0092	No Município de Codó	F	2	33.90.99	1.5.00	9.000,00



0096	No Município de Coroatá	F	2	33.90.99	1.5.00	4.000,00
0097	No Município de Cururupu	F	2	33.90.99	1.5.00	4.160,00
0108	No Município de Godofredo Viana	F	2	33.90.99	1.5.00	4.103,00
0119	No Município de Humberto de Campos	F	2	33.90.99	1.5.00	75.119,00
0123	No Município de Imperatriz	F	2	33.90.99	1.5.00	56.000,00
0125	No Município de Itapecuru Mirim	F	2	33.90.99	1.5.00	6.168,00
0132	No Município de Lago da Pedra	F	2	33.90.99	1.5.00	4.560,00
0183	No Município de Presidente Dutra	F	2	33.90.99	1.5.00	7.100,00
0198	No Município de Santa Luzia do Paruá	F	2	33.90.99	1.5.00	6.300,00
0216	No Município de São João dos Patos	F	2	33.90.99	1.5.00	7.310,00
0219	No Município de São Luís	F	2	33.90.99	1.5.00	169.188,00
0246	No Município de Viana	F	2	33.90.99	1.5.00	8.680,00
0249	No Município de Vitorino Freire	F	2	33.90.99	1.5.00	4.160,00
0250	No Município de Zé Doca	F	2	33.90.99	1.5.00	4.500,00

Subtotal 812.493,00

Órgão

61000

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Unidade Orçamentária

61202

Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.122.0411.4457	Administração da Unidade					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	171.800,00
20.606.0544.6150	Assistência Técnica e Extensão Rural ao Empreendimento Familiar Rural					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	123.595,00
20.608.0638.6163	Fortalecimento Institucional e Desenvolvimento de Capacidades dos Atores Envolvidos no PAGES - AGERP					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	88.030,00
Subtotal						383.425,00
Total						7.000.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo

Decreto nº 40.960

Órgão

14000

Secretaria de Estado da Cultura

Unidade Orçamentária

14101

Secretaria de Estado da Cultura

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4706	Fomento e Promoção à Diversidade Cultural					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.50.99	1.5.00	7.000.000,00
Subtotal						7.000.000,00
Total						7.000.000,00



DECRETO Nº 40.961, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.358.461,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; nos arts. 38 e 45 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; e, nos incisos: III do art. 5º e, III e V do art. 9º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.358.461,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.358.461,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 40.961				
Órgão		12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano			
Unidade Orçamentária		12210	Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
26.451.0619.4990	Oferta de Transporte Urbano					
	0123 No Município de Imperatriz	F	2	33.90.99	1.5.00	400.000,00
Subtotal						400.000,00
Órgão		15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
Unidade Orçamentária		15101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.122.0589.4450	Gestão do Programa					
	0001 No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	47.700,00
08.246.0589.4787	Fomento a Empreendimento Socio Produtivo - Mais Renda					
	0001 No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	877.000,00
08.306.0193.3243	Implantação e Implementação de Sistemas de Segurança Alimentar e Nutricional - SISOAN					
	0001 No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	31.000,00



08.306.0193.4753	Capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional - SAN					
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	147.998,00
08.306.0193.6018	Arrecadação de Doações para o Banco de Alimentos					
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	253.000,00
08.306.0193.6019	Apoio a Ações do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/MA					
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	30.800,00
08.306.0193.6020	Distribuição de Leite - Leite para Todos					
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	176.000,00
Subtotal						1.563.498,00
Órgão	19000	Secretaria de Estado da Segurança Pública				
Unidade Orçamentária	19201	Departamento Estadual de Trânsito				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
06.125.0575.4009	Licenciamento de Veículos					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.01	300.000,00
Subtotal						300.000,00
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde				
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.122.0311.4907	Apoio à Gestão das Unidades Regionais de Saúde					
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	94.963,00
Subtotal						94.963,00
Total						2.358.461,00
Anexo II - Acréscimo						
Ato Normativo	Decreto nº 40.961					
Órgão	12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano				
Unidade Orçamentária	12210	Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
26.451.0619.4991	Manutenção e Melhoria de Infraestrutura de Mobilidade Urbana					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	1.5.00	400.000,00
Subtotal						400.000,00
Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social				
Unidade Orçamentária	15101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.122.0411.4457	Administração da Unidade					
0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	1.5.00	1.563.498,00
Subtotal						1.563.498,00

Órgão

Unidade Orçamentária

19000

19201

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
06.125.0575.4688	Funcionamento das Unidades de Ciretrans e Postos de Atendimento					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.01	300.000,00
Subtotal						300.000,00
Órgão		21000				
Unidade Orçamentária		21901				
Secretaria de Estado da Saúde						
FES - Unidade Central						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.122.0411.4457	Administração da Unidade					
	0001 No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	94.963,00
Subtotal						94.963,00
Total						2.358.461,00

DECRETO Nº 40.962, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no parágrafo único do art. 13 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Reserva de Contingência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 40.962	
Órgão	90000	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária	90101	Reserva de Contingência



Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência				
	0001 No Estado do Maranhão	F	2 99.99.99	1.5.00	100.000,00
Subtotal					100.000,00
Total					100.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 40.962	
Órgão	61000	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
Unidade Orçamentária	61101	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
20.608.0637.6042	Promoção e Apoio a Agricultura Familiar				
	0037 No Município de Alcântara	F	3 44.90.99	1.5.00	100.000,00
Subtotal					100.000,00
Total					100.000,00

DECRETO Nº 40.963, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 2.998.780,00 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 45 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 2.998.780,00 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano no valor de R\$ 2.998.780,00 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 40.963	
Órgão	12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária	12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
17.512.0586.3320	Saneamento Básico Urbano					
	0219 No Município de São Luís	F	2	44.90.99	5.5.00	2.998.780,00
Subtotal						2.998.780,00
Total						2.998.780,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 40.963	
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	2.998.780,00
Subtotal						2.998.780,00
Total						2.998.780,00

DECRETO Nº 40.964, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 45 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 40.964				
Órgão		12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano			
Unidade Orçamentária		12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
17.512.0586.3320	Saneamento Básico Urbano					
	0219 No Município de São Luís	F	2	44.90.99	5.5.00	350.000,00
Subtotal						350.000,00
Total						350.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 40.964				
Órgão		53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura			
Unidade Orçamentária		53101	Secretaria de Estado da Infraestrutura			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0634.3287	Implantação e Melhoramento de Prédios e Logradouros Públicos					
	0085 No Município de Caxias	F	2	44.90.99	1.5.00	350.000,00
Subtotal						350.000,00
Total						350.000,00

DECRETO Nº 40.965, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no parágrafo único do art. 13 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Reserva de Contingência no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 40.965	
Órgão	90000	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária	90101	Reserva de Contingência

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	99.99.99	1.5.00	500.000,00
Subtotal						500.000,00
Total						500.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 40.965	
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura
Unidade Orçamentária	53101	Secretaria de Estado da Infraestrutura

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0634.3287	Implantação e Melhoramento de Prédios e Logradouros Públicos					
0195	No Município de Santa Helena	F	2	44.90.99	1.5.00	500.000,00
Subtotal						500.000,00
Total						500.000,00

DECRETO N° 40.966, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Penitenciário Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orcamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no parágrafo único do art. 13 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Penitenciário Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Reserva de Contingência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 40.966			
Órgão		90000	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária		90101	Reserva de Contingência		
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência				
	0001 No Estado do Maranhão	F	2 99.99.99	1.5.00	100.000,00
Subtotal					100.000,00
Total					100.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 40.966			
Órgão		56000	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		
Unidade Orçamentária		56901	Fundo Penitenciário Estadual		
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
14.421.0554.4942	Ressocialização de Apenados - FUNPEN				
	0237 No Município de Timon	F	2 33.90.99	1.5.00	100.000,00
Subtotal					100.000,00
Total					100.000,00

DECRETO Nº 40.967, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 257.515,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quinze reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 45 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 257.515,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quinze reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 257.515,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quinze reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 40.967	
Órgão	61000	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
Unidade Orçamentária	61101	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.608.0637.3351	Implantação e Recuperação da Infraestrutura para a Agricultura Familiar - SAF					
	0013 Na Região do Delta do Parnaíba	F	2	33.90.99	1.5.00	257.515,00
Subtotal						257.515,00
Total						257.515,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 40.967	
Órgão	61000	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
Unidade Orçamentária	61101	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.608.0637.6042	Promoção e Apoio a Agricultura Familiar					
	0001 No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	1.5.00	257.515,00
Subtotal						257.515,00
Total						257.515,00

DECRETO Nº 40.968, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R\$ 399.581,00 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, nos incisos: I do art. 5º e IV do art. 9º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R\$ 399.581,00 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2024 no valor de R\$ 399.581,00 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO
EXERCÍCIO 2024

12101 – Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano				Em R\$ 1,00
Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
2.700.06142	41.263.286,48	101.568,00	5.823,00	41.155.895,48
2.700.561217	34.847.149,10	15.000,00	393.758,00	34.438.391,10

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 40.968				
Órgão		12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano			
Unidade Orçamentária		12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
16.482.0588.3355	Habitação Urbana					
	0219 No Município de São Luís	F	2	44.90.99	2.7.00	399.581,00
Subtotal						399.581,00
Total						399.581,00

DECRETO Nº 40.969, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no parágrafo único do art. 13 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Reserva de Contingência no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204ª DA INDEPENDÊNCIA E 137ª DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Anexo I - Redução

Ato Normativo

Decreto nº 40.969

Órgão

90000

Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária

90101

Reserva de Contingência

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	99.99.99	1.5.00	240.000,00
Subtotal						240.000,00
Total						240.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo

Decreto nº 40.969

Órgão

61000

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Unidade Orçamentária

61101

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.608.0637.6042	Promoção e Apoio a Agricultura Familiar					
	0155 No Município de Montes Altos	F	3	33.90.99	1.5.00	240.000,00
Subtotal						240.000,00
Total						240.000,00

DECRETO Nº 40.970, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 45 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 40.970				
Órgão		12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano			
Unidade Orçamentária		12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
17.512.0586.3320	Saneamento Básico Urbano					
	0125 No Município de Itapecuru Mirim	F	2	44.90.99	5.5.00	1.741.890,00
	0219 No Município de São Luís	F	2	44.90.99	5.5.00	1.258.110,00
Subtotal						3.000.000,00
Total						3.000.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 40.970				
Órgão		61000	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar			
Unidade Orçamentária		61101	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.608.0637.6042	Promoção e Apoio a Agricultura Familiar					
	0001 No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	1.5.00	3.000.000,00
Subtotal						3.000.000,00
Total						3.000.000,00

DECRETO Nº 40.971, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, crédito suplementar no valor de R\$ 459.228,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 45 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, crédito suplementar no valor de R\$ 459.228,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 459.228,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204ª DA INDEPENDÊNCIA E 137ª DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Anexo I - Redução

Ato Normativo

Decreto nº 40.971

Órgão

15000

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária

15903

Fundo Estadual de Assistência Social

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.245.0539.4904	Proteção Social Especial - FEAS					
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	1.5.00	459.228,00
Subtotal						459.228,00
Total						459.228,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo

Decreto nº 40.971

Órgão

51000

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

Unidade Orçamentária

51101

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
11.122.0411.4457	Administração da Unidade					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	459.228,00
Subtotal						459.228,00
Total						459.228,00

DECRETO Nº 40.972, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, crédito suplementar no valor de R\$ 59.757.479,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 45 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024; e, no art. 13 do Decreto Estadual nº 36.691 de 06.01.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, crédito suplementar no valor de R\$ 59.757.479,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 59.757.479,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo

Decreto nº 40.972

Órgão

11103 Procuradoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária

11103 Procuradoria Geral do Estado

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
03.122.0211.4450	Gestão do Programa				
	0001 No Estado do Maranhão	F	1 31.90.99	1.5.00	690.000,00

Subtotal 690.000,00

Órgão

11105 Secretaria de Estado da Representação Institucional no Distrito Federal

Unidade Orçamentária

11105 Secretaria de Estado da Representação Institucional no Distrito Federal

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
04.122.0356.6008	Articulação Federal - SERIDF				
	0001 No Estado do Maranhão	F	1 31.90.99	1.5.00	55.479,00

Subtotal 55.479,00

Órgão

11109 Casa Civil

Unidade Orçamentária

11109 Casa Civil

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
04.122.0411.4457	Administração da Unidade				
	0001 No Estado do Maranhão	F	1 31.90.99	1.5.00	2.129.870,00
	0001 No Estado do Maranhão	F	1 31.91.99	1.5.00	370.130,00

Subtotal 2.500.000,00

Órgão

11121 Secretaria de Estado da Comunicação Social

Unidade Orçamentária

11121 Secretaria de Estado da Comunicação Social

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
04.122.0348.4450	Gestão do Programa				
	0001 No Estado do Maranhão	F	1 31.90.99	1.5.00	550.000,00

Subtotal 550.000,00

Órgão

11122 Secretaria de Estado da Transparência e Controle

Unidade Orçamentária

11122 Secretaria de Estado da Transparência e Controle

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
04.122.0624.4450	Gestão do Programa				
	0001 No Estado do Maranhão	F	1 31.90.99	1.5.00	1.876.900,00
	0001 No Estado do Maranhão	F	1 31.91.99	1.5.00	123.100,00

Subtotal 2.000.000,00

Órgão

11124 Secretaria de Estado do Governo

Unidade Orçamentária

11124 Secretaria de Estado do Governo

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
04.122.0411.4457	Administração da Unidade				
	0001 No Estado do Maranhão	F	1 31.90.99	1.5.00	700.000,00

Subtotal 700.000,00



Órgão 12000 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária 12208 Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste do Maranhão

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.122.0352.4450	Gestão do Programa					
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	1.001.459,00
15.271.0411.0901	Contribuição ao Regime Geral da Previdência					
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	1.5.00	98.541,00

Subtotal 1.100.000,00

Unidade Orçamentária 12209 Agência Executiva Metropolitana do Leste Maranhense

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.122.0352.4450	Gestão do Programa					
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	200.000,00
15.271.0411.0901	Contribuição ao Regime Geral da Previdência					
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	1.5.00	200.000,00

Subtotal 400.000,00

Unidade Orçamentária 12210 Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
26.122.0411.4457	Administração da Unidade					
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	225.733,00
26.271.0411.0901	Contribuição ao Regime Geral da Previdência					
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	1.5.00	74.267,00

Subtotal 300.000,00

Órgão 13000 Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Unidade Orçamentária 13101 Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.122.0582.4450	Gestão do Programa					
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	200.000,00

Subtotal 200.000,00

Unidade Orçamentária 13202 Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.122.0546.4450	Gestão do Programa					
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	650.000,00

Subtotal 650.000,00

Órgão 15000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária 15101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
--------	---------------	--------	-----	----------	-------	-------



08.122.0411.4457 Administração da Unidade					
0001 No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	1.5.00	280.000,00
Subtotal					280.000,00
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Fazenda			
Unidade Orçamentária	16101	Secretaria de Estado da Fazenda			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
04.122.0411.4457 Administração da Unidade					
0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	2.000.000,00
Subtotal					2.000.000,00
Órgão	19000	Secretaria de Estado da Segurança Pública			
Unidade Orçamentária	19101	Secretaria de Estado da Segurança Pública			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
06.122.0577.4450 Gestão do Programa					
0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	3.500.000,00
Subtotal					3.500.000,00
Órgão	20000	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais			
Unidade Orçamentária	20101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
18.122.0411.4457 Administração da Unidade					
0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	900.000,00
Subtotal					900.000,00
Órgão	22000	Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento			
Unidade Orçamentária	22205	Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
04.122.0411.4457 Administração da Unidade					
0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	500.000,00
Subtotal					500.000,00
Órgão	24000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação			
Unidade Orçamentária	24101	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
19.122.0411.4457 Administração da Unidade					
0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	100.000,00
Subtotal					100.000,00
Unidade Orçamentária	24202	Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
19.272.0411.0900 Contribuição à Previdência do Servidor Público Estadual					



0001 No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	1.5.00	3.000.000,00
Subtotal					3.000.000,00
Unidade Orçamentária	24207	Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
12.122.0411.4457	Administração da Unidade				
0001 No Estado do Maranhão		F	1 31.90.99	1.5.00	27.500.000,00
12.271.0411.0901	Contribuição ao Regime Geral da Previdência				
0001 No Estado do Maranhão		S	1 31.90.99	1.5.00	1.000.000,00
Órgão	24000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação			
Unidade Orçamentária	24207	Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
12.272.0411.0900	Contribuição à Previdência do Servidor Público Estadual				
0001 No Estado do Maranhão		S	1 31.91.99	1.5.00	4.000.000,00
Subtotal					32.500.000,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer			
Unidade Orçamentária	45101	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
27.122.0578.4450	Gestão do Programa				
0001 No Estado do Maranhão		F	1 31.90.99	1.5.00	400.000,00
Subtotal					400.000,00
Órgão	51000	Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária			
Unidade Orçamentária	51101	Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
11.122.0411.4457	Administração da Unidade				
0001 No Estado do Maranhão		F	1 31.90.99	1.5.00	700.000,00
Subtotal					700.000,00
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Mulher			
Unidade Orçamentária	52101	Secretaria de Estado da Mulher			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
14.122.0563.4450	Gestão do Programa				
0001 No Estado do Maranhão		F	1 31.90.99	1.5.00	1.000.000,00
Subtotal					1.000.000,00
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura			
Unidade Orçamentária	53101	Secretaria de Estado da Infraestrutura			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
26.122.0411.4457	Administração da Unidade				



0001 No Estado do Maranhão		F	1	31.90.99	1.5.00	232.000,00
Subtotal						232.000,00
Órgão	54000	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular				
Unidade Orçamentária	54101	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14.122.0590.4450	Gestão do Programa					
0001 No Estado do Maranhão		F	1	31.90.99	1.5.00	500.000,00
Subtotal						500.000,00
Unidade Orçamentária	54201	Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14.122.0635.4450	Gestão do Programa					
0001 No Estado do Maranhão		F	1	31.90.99	1.5.00	2.000.000,00
Ato Normativo	2025AN001868					
Órgão	54000	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular				
Subtotal						2.000.000,00
Unidade Orçamentária	54202	Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14.122.0602.4450	Gestão do Programa					
0001 No Estado do Maranhão		F	1	31.90.99	1.5.00	1.000.000,00
Subtotal						1.000.000,00
Órgão	58000	Secretaria de Estado da Administração				
Unidade Orçamentária	58101	Secretaria de Estado da Administração				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.122.0411.4457	Administração da Unidade					
0001 No Estado do Maranhão		F	1	31.90.99	1.5.00	300.000,00
Subtotal						300.000,00
Órgão	61000	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar				
Unidade Orçamentária	61201	Instituto de Colonização e Terras do Maranhão				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
21.122.0411.4457	Administração da Unidade					
0001 No Estado do Maranhão		F	1	31.90.99	1.5.00	1.200.000,00
Subtotal						1.200.000,00
Unidade Orçamentária	61202	Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.122.0411.4457	Administração da Unidade					
0001 No Estado do Maranhão		F	1	31.90.99	1.5.00	500.000,00
Subtotal						500.000,00
Total						59.757.479,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 40.972								
Órgão		58000	Secretaria de Estado da Administração							
Unidade Orçamentária		58202	Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria							
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor				
09.272.0420.0973	Previdência dos Servidores Civis do Estado - CIVISPREV	S	1	31.90.99	1.5.00	59.757.479,00				
0001	No Estado do Maranhão									
Subtotal						59.757.479,00				
Total						59.757.479,00				

DECRETO Nº 40.973, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.452.050,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 45 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; e, nos incisos: III do art. 5º e IV do art. 9º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.452.050,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.452.050,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 40.973				
Órgão		11121	Secretaria de Estado da Comunicação Social			
Unidade Orçamentária		11121	Secretaria de Estado da Comunicação Social			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.131.0348.4547	Realização e Promoção de Eventos Governamentais	F	2	33.90.99	1.5.00	80.000,00
0001	No Estado do Maranhão					
Subtotal						80.000,00
Órgão		17000	Secretaria de Estado da Educação			
Unidade Orçamentária		17101	Secretaria de Estado da Educação			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor



12.362.0611.3255 Implantação e Modernização de
Unidades de Ensino Médio - SEDUC

0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.69	152.339,00
0001 No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	1.5.70	129.468,00
0001 No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	5.5.00	3.783,00

Subtotal 285.590,00

Órgão	19000	Secretaria de Estado da Segurança Pública
Unidade Orçamentária	19101	Secretaria de Estado da Segurança Pública

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
06.181.0577.4832	Repressão à Criminalidade					
0001 No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	1.5.00	457.000,00
0219 No Município de São Luís		F	2	33.90.99	1.5.00	100.000,00

Subtotal 557.000,00

Órgão	49000	Secretaria de Estado do Turismo
Unidade Orçamentária	49101	Secretaria de Estado do Turismo

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
23.333.0632.4824	Qualificação Profissional para o Turismo					
0001 No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	1.5.00	20.000,00
23.422.0632.4823	Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo					
0001 No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	1.5.00	7.160,00
23.695.0632.2737	Marketing e Promoção do Destino Maranhão					
0001 No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	1.5.00	404.000,00
23.695.0632.4820	Fortalecimento da Produção Associada ao Turismo - Mais Artesanato					
0001 No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	1.5.00	43.500,00
23.695.0632.4918	Cadastro de Empresas e Prestadores de Serviços Turísticos					
0001 No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	1.5.00	3.800,00
23.695.0632.6055	Estudos e Pesquisas - Observatório do Turismo					
0001 No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	1.5.00	41.000,00

Órgão	49000	Secretaria de Estado do Turismo
Unidade Orçamentária	49101	Secretaria de Estado do Turismo

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
23.695.0632.6056	Apoio no Centro de Atendimento ao Turista					
0001 No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	1.5.00	10.000,00

Subtotal 529.460,00

Total 1.452.050,00



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 40.973	
Órgão	11121	Secretaria de Estado da Comunicação Social
Unidade Orçamentária	11121	Secretaria de Estado da Comunicação Social

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.131.0348.4548	Publicidade de Atos Legais					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	80.000,00
Subtotal						80.000,00

Órgão	17000	Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária	17101	Secretaria de Estado da Educação

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.362.0612.6097	Fortalecimento do Ensino Médio					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.69	152.339,00
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.70	129.468,00
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	5.5.00	3.783,00
Subtotal						285.590,00

Órgão	19000	Secretaria de Estado da Segurança Pública
Unidade Orçamentária	19101	Secretaria de Estado da Segurança Pública

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
06.122.0577.4450	Gestão do Programa					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	557.000,00
Subtotal						557.000,00

Órgão	49000	Secretaria de Estado do Turismo
Unidade Orçamentária	49101	Secretaria de Estado do Turismo

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
23.122.0632.4450	Gestão do Programa					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	404.000,00
	0219 No Município de São Luís	F	2	33.90.99	1.5.00	125.460,00
Subtotal						529.460,00
Total						1.452.050,00

DECRETO Nº 40.974, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, crédito suplementar no valor de R\$ 5.310.000,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 45 da Lei Estadual nº 12.370 de 24.07.2024; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.466 de 27.12.2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, crédito suplementar no valor de R\$ 5.310.000,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.



Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.310.000,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 40.974				
Órgão		12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano			
Unidade Orçamentária		12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0586.3282	Implantação da Infraestrutura e Equipamentos Urbanos e Rurais					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	1.5.00	114.628,00
17.511.0586.3319	Saneamento Básico Rural					
	0010 Na Região dos Carajás	F	2	44.90.99	1.5.00	100.000,00
	0022 Na Região do Sertão Maranhense	F	2	44.90.99	1.5.00	100.000,00
17.512.0586.3320	Saneamento Básico Urbano					
	0010 Na Região dos Carajás	F	2	44.90.99	1.5.00	100.000,00
	0022 Na Região do Sertão Maranhense	F	2	44.90.99	1.5.00	100.000,00
Subtotal						514.628,00
Órgão		15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
Unidade Orçamentária		15101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.246.0589.4787	Fomento a Empreendimento Socio Produtivo - Mais Renda					
	0001 No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	1.864.038,00
Subtotal						1.864.038,00
Unidade Orçamentária		15903	Fundo Estadual de Assistência Social			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.245.0539.3267	Implantação e Modernização da Infraestrutura da Rede da Política de Assistência Social - FEAS					
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	44.90.99	1.5.00	1.594.100,00
Subtotal						1.594.100,00
Órgão		20000	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais			



Unidade Orçamentária		20101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
18.541.0355.6142	Gestão de Resíduos Sólidos					
	0001 No Estado do Maranhão	F	3	44.90.99	1.5.00	243.205,00
18.542.0355.3286	Fortalecimento do Plano Estadual de Adaptação e Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas					
	0010 Na Região dos Carajás	F	2	44.90.99	1.5.00	100.000,00
Subtotal						343.205,00
Órgão		24000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação			
Unidade Orçamentária		24101	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
19.573.0618.3297	Implantação de Laboratórios Multiusuários para Desenvolvimento de Pesquisa Científica e Tecnológica					
	0004 Na Região do Alto Turi	F	2	44.90.99	1.5.00	100.000,00
Subtotal						100.000,00
Órgão		54000	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular			
Unidade Orçamentária		54201	Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14.243.0635.6052	Conservação e Manutenção dos Centros Socioeducativos					
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	44.90.99	1.5.00	163.561,00
Subtotal						163.561,00
Órgão		56000	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária			
Unidade Orçamentária		56101	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14.421.0554.3269	Implantação, Aparelhamento e Modernização do Sistema Prisional - SEAP					
	0219 No Município de São Luís	F	2	44.90.99	5.5.00	730.468,00
Subtotal						730.468,00
Total						5.310.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 40.974				
Órgão		12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano			
Unidade Orçamentária		12210	Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
26.451.0619.4990	Oferta de Transporte Urbano					
	0032 Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	5.310.000,00
Subtotal						5.310.000,00
Total						5.310.000,00

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 120/2025 - GABSEC/SEAM, de 19 de novembro de 2025 (SEI nº 2025.110226.00112), da Secretaria de Estado de Assuntos Municipalistas,

RESOLVE

Autorizar o afastamento, de CARLOS ORLEANS BRAIDE BRANDÃO, Secretário de Estado de Assuntos Municipalistas, para tratar de assuntos particulares, no dia 24 de novembro de 2025, com prejuízo da remuneração, de acordo com o art. 153, II, da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 015/2025-PGADJ/PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para promover o acompanhamento e a fiscalização da Execução do Contrato Administrativo celebrado pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão:

OBJETO DO CONTRATO	SERVIDOR	PROCESSO	EMPRESA
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	NÚBIA HELENA LEITE COELHO PINTO CPF: 437.568.243-49	PROCESSO SEI Nº 2025.11103.02198 e Siga Nº 00008/2025	Hotel Premier Ltda, CNPJ – 34.622.169/0001-03

Art. 2º - No impedimento de ausências temporárias, férias, licenças ou afastamento ocasionais da fiscal do contrato, será substituída pela servidora, Leidyane Maria Silva Lins, CPF: n.º 018.128.753-63.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado deve:

§1º - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

§2º - Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, e eventualmente propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EM SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Socorro de Maria Santana Trubulsi
Procuradora-Geral Adjunta

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 214/2025/GAB/SEGOV-MA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 04 de MARÇO de 2023, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 104 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e que a citada norma no caput do art. 117 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos celebrados com a SEGOV/MA, conforme abaixo discriminado: CONTRATO N.º 60/2025 - SEGOV/MA - celebrado com a empresa COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 10.461.277/0001-75, objeto Aquisição de material de expediente tipo papel por meio da CONTRATAÇÃO da Ata de Registro de Preço Nº 214/2024 – SEAD, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 0114/2024 – SALIC, para atender às necessidades das residências oficiais do governador, do vice-governador e ao setor administrativo da secretaria.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULANº	ATIVIDADE
MÁRNIA SUAMY MENDES PEREIRA	00888469-1	GESTOR DO CONTRATO
NOME DO SERVIDOR	MATRICULANº	ATIVIDADE
CINDY GABRIELLE MARTINS DINIZ	00889259-2	FISCAL ADMINISTRATIVO
LUCAS JACOB DA SILVA	00902052-0	FISCAL TÉCNICO



Art. 2º - O GESTOR DO CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Art. 3º - O GESTOR DO CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Art. 4º - O GESTOR DO CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Art. 5º - O GESTOR DO CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Art. 6º - O GESTOR DO CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 7º - O GESTOR DO CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 8º - O GESTOR DO CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Art. 9º - São atribuições do FISCAL TÉCNICO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III. Informar ao GESTOR DO CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV. Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 10º - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Art. 11º - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o FISCAL TÉCNICO do contrato comunicará o fato imediatamente ao GESTOR DO CONTRATO.

Art. 12º - O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Art. 13º - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR DO CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 14º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) FISCAL(IS) DO CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Art. 15º - Para exercício do cargo de GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO, a Supervisão de Contratos da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão fornecerá ao GESTOR E FISCAIS, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 14 de novembro de 2025.

MÁRCIO RIBEIRO MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**

Maranhão Parcerias - MAPA

P O R T A R I A N º 107/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **LARYSSA ZILMA BRINGEL VIEIRA LINS ARAÚJO**, para o cargo de **SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E PESSOAL**, **Símbolo E 1**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de novembro de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 14 de novembro de 2025.

Cassiano Júnior
Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

**P O R T A R I A N º 108/2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **CRISTOVAM DERVALMAR RODRIGUES TEIXEIRA NETO**, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DIREITOS E DEVERES**, **Símbolo E 4**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de novembro de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 14 de novembro de 2025.

Cassiano Júnior

Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

P O R T A R I A N º 109/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **MATHEUS PIRES AHID**, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, **Símbolo E 3**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de novembro de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 14 de novembro de 2025.

Cassiano Júnior

Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

P O R T A R I A N º 110/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **FERNANDO AUGUSTO COELHO DE ARAUJO LOUSEIRO**, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, **Símbolo E 3**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de novembro de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 14 de novembro de 2025.

Cassiano Júnior

Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

P O R T A R I A N º 111/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir, por motivo de falecimento, **FLAVIA TEREZA GALIZA MARTINS**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, **Símbolo E 3**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 14 de novembro de 2025.

Cassiano Júnior

Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

P O R T A R I A N º 112/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir, **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO**, do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**, **Símbolo E 2**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 14 de novembro de 2025.

Cassiano Júnior

Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**ATO Nº 508 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2025.190110.34579,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão - PMMA, o Capitão Clenilson Santos de Carvalho, matrícula nº 00415964-01, a contar de 03 de junho de 2024, conforme Ata da JMS nº 20240603111232, de 03 de junho de 2024, publicada no Boletim Geral nº 140, de 25 de julho de 2024, nos termos do disposto no art. 106, § 1º, inciso I, alínea "a", e § 4º, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração

**ATO Nº 509 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2025.190110.45359,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar do Quadro de Praças da Polícia Militar do Maranhão - PMMA, o Soldado Samuel Cruz da Silva, matrícula nº 00859191-01, a contar de 10 de junho de 2024, conforme Ata da JMS nº 20240610113003, de 10 de junho de 2024, publicada no Boletim Geral nº142, de 29 de julho de 2024, nos termos do disposto no art. 106, § 1º, inciso I, alínea “a”, e § 4º, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 511 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2025.190110.30013,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar do Quadro de Praças da Polícia Militar do Maranhão - PMMA, o Cabo Kaio Fernando da Silva Sá, matrícula nº 00822566-01, a contar de 17 de junho de 2024, conforme Ata da JMS nº 20240617111452, de 17 de junho de 2024, publicada no Boletim Geral nº142, de 29 de julho de 2024, nos termos do disposto no art. 106, § 1º, inciso I, alínea “a”, e § 4º, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 512 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2025.190110.45358,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar do Quadro de Praças da Polícia Militar do Maranhão - PMMA, o Soldado Danillo de Oliveira Mello, matrícula nº 00860858-01, a contar de 29 de maio de 2024, conforme Ata da

Visita Médica nº 20240529120645, de 29 de maio de 2024, publicada no Boletim Geral nº 140, de 25 de julho de 2024, nos termos do disposto no art. 106, § 1º, inciso I, alínea “a”, e § 4º, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 514 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2025.110220.10831,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Elias Benedito da Cunha Filho, do cargo de Professor III/ Professor MAG-IV, Classe C Referência 07, matrícula nº 00266005-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, a considerar de 01 de março de 2023, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 515 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2023.110220.00332,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, o servidor **Moisaniel Lopes de Almeida Júnior**, do cargo de Professor III/Professor MAG-IV, matrícula nº 00820315-0, do Quadro de Pessoal Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, a considerar de 01 de setembro de 2010, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 282/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **JULIA GRASIELE COSTA**, Supervisora Administrativa, ID nº 882705-1, para responder pelo expediente da Unidade Gestora de Atividades Meio, em substituição à titular **Juliana Alves de Lima Pacheco**, que entrará de Licença-Maternidade e gozo de férias, a partir de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM
SÃO LUÍS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 283 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Setorial de Concurso Público, com a finalidade precípua de auxiliar a Comissão Central referente ao Concurso Público, para provimento de cargos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/SEAP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de Presidente da Comissão Central de Concurso Público, instituída pelo Decreto Estadual nº 28.608, de 28 de setembro de 2012, publicado na Edição nº 192, do Diário Oficial do Estado, de 02 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 28.826, de 18 de janeiro de 2013, publicado na Edição nº 013, do Diário Oficial do Estado, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Setorial de Concurso Público, com a finalidade de auxiliar a Comissão Central no exercício de suas atribuições, relacionada ao Concurso Público para provimento de cargos, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/SEAP/MA, composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
818389-0	Christiane Moraes Ribeiro de Melo	Chefe do Núcleo de Apoio a Comissão Central de Concurso Público – como Coordenadora	SEAD/MA
00893574-0	Daniel Augusto de Oliveira Rocha	Assessor Especial III, como Membro	SEAD/MA
830027-0	Marlon Geovany Luso Garcez Souza	Assessor de Concurso – como Membro	SEAD/MA

312130-4	Alfrânio Martins Feitosa	Inspetor de Polícia Penal – como Membro	SEAP/MA
860842-2	Marco Rafael Silva Ferreira	Inspetor de Polícia Penal – como Membro	SEAP/MA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM
SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do
Maranhão - IPREV

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 110-2025 - ASCONT/
IPREV-MA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -IPREV/MA, neste ato representado pelo chefe da assessoria de controle interno subscrevente, conforme poderes delegados pelo art. 1º, inc. V da PORTARIA IPREV/MA N 129, de 19 de julho de 2023, e tendo em vista o que consta do processo SEI IPREV/MA nº 2025.580204.00747, resolver promover a presente **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**, nos termos a seguir especificados:

Processo: 2025.580204.00747

Assunto: Apuração de responsabilidade por saque de valores creditados/disponibilizados após o óbito do titular de benefício previdenciário

Notificado: RAIMUNDA NONATA ARAÚJO DOS ANJOS, CPF: ***.858.833-**.

Finalidade da notificação: Prestação de esclarecimentos, facultada a produção de provas. (Defesa administrativa).

Da notificação por edital: A teor do previsto no art. 34, §6º da Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009, havendo interessados indeterminados, desconhecidos ou com **domicílio indefinido**, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado. No caso concreto, o(a) notificada se encontra em local ignorado ou incerto, haja vista as tentativas frustradas de sua localização nos endereços constantes das bases de dados deste Instituto, razão pela qual é perfeitamente cabível e adequado o uso da presente via (edital).

Indicação dos fatos e fundamento legal: Tramita neste Instituto, o processo administrativo em epígrafe, instaurado para baixa de óbito de beneficiário integrante do Regime Próprio de Previdência Estadual, bem como **apuração de valores creditados ou disponibilizados indevidamente relativos a período posterior ao óbito do titular de benefício previdenciário**. No caso concreto, foi constatado que, no período de 16/12/2024 a 05/01/2025, foram lançados proventos não mais devidos em favor do ex- segurado, Sr. **José de Jesus dos Anjos**, CPF: ***.414.853-**. Este Instituto, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o § 6º do art. 36 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, e a Resolução CMN nº 4.998, de 24 de março de 2022, adotou as medidas cabíveis para a recuperação dos valores junto à instituição financeira responsável pelo pagamento. No entanto, não houve êxito total na reversão dos créditos. Diante disso, **fica Vossa**



Senhoria formalmente notificada para, no prazo legal indicado, apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos saques ou movimentações indevidas, exercendo, assim, o seu direito ao contraditório e à ampla defesa ou ainda manifestar a intenção em promover o ressarcimento espontâneo ao erário, por meio de depósito identificado na conta bancária específica em nome do Fundo de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão, a ser indicada oportunamente.

Observação: Fica assegurado a Vossa Senhoria o **acesso integral aos autos** do presente processo administrativo, os quais poderão ser consultados presencialmente, inclusive por procurador devidamente constituído, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA, no âmbito da Assessoria de Controle Interno – ASCONT, durante o horário regulamentar de expediente ou, alternativamente, mediante requerimento de concessão de vistas encaminhada ao endereço eletrônico institucional: controle.interno@iprev.ma.gov.br. Ressalva-se que o eventual pedido de acesso aos autos formulado fora do tempo oportuno não implicará a devolução de prazos processuais, os quais continuarão a fluir normalmente, salvo deliberação expressa em sentido contrário por parte da autoridade competente.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias corridos, contados da publicação no DOEMA, conforme art. 62 c/c art. 71 e ss. da Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009.

Canal para resposta: A presente notificação pode ser respondida para o e-mail <controle.interno@iprev.ma.gov.br> ou ainda protocolada presencialmente na sede do IPREV, na Av. São Luís Rei de França, 453, Turu. São Luís/MA. CEP: 65057-650, em dias úteis, das 08h00 às 14h00, devendo a parte notificada **informar o número do processo vinculado (SEI nº 2025.580204.00747)**.

Informação da continuidade do processo: Adverte-se que, exaurido o prazo legal conferido, com ou sem manifestação, o processo seguirá regular tramitação, com as decisões pertinentes, com base na legislação sobre a matéria.

Advertência: O saque de valores após o falecimento do titular do beneficiário previdenciário enseja a devolução integral destes, em restituição ao erário, administrativa ou, em caso de potencial resistência, mediante ajuizamento de ações judiciais próprias, sem prejuízo de potencial responsabilização criminal, pois a prática configura, em tese, crime de estelionato (art. 171 do Código Penal), com pena de reclusão de 1 a 5 anos, além de multa. Ademais, a omissão de informações, assim como a prestação de declarações ou apresentação de documentos falsos também sujeita o responsável às sanções legais aplicáveis.

Informação adicional: O prazo para quitação do débito é de 60 (sessenta) dias corridos, sem possibilidade de prorrogação, conforme a interpretação sistemática do art. 53 da Lei Estadual nº 6.107/94, sob pena de adoção das medidas cabíveis, como o encaminhamento do caso para ajuizamento de ação judicial de cobrança/ressarcimento ao erário e o pagamento deverá ser realizado à vista pelo responsável, sendo admitido o parcelamento apenas quando este for servidor público do Estado do Maranhão ou beneficiário de aposentadoria ou pensão junto ao Instituto ou outra hipótese legal autorizativa, conforme disposto no art. 12, § 5º, do Decreto Estadual nº 38.437, de 25 de julho de 2023, combinado com os arts. 30, § 4º, inciso II, e 33 da Instrução Normativa IPREV/MA Nº 02, de 29 de novembro de 2023.

São Luís, 05 de novembro de 2025.

Italo Tiago Farias Machado
Chefe da Assessoria de Controle Interno - IPREV-MA
Advogado, OAB/MA 20.872 | ID: 874860-4
[conforme poderes conferidos pela PORTARIA IPREV/MA
N 129, de 19 de julho de 2023]

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2752/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.38956, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.38956, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo servidor(a) **Raimundo José Oliveira Borges**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 301494-00, referente ao período de 16 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2019, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.38956, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo servidor(a) **Raimundo José Oliveira Borges**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 301494-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.38956, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 12 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 2766/2025 - SES**

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45083, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45083, que versa sobre pedido de pagamento para Antonia Irene do Nascimento Silva, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45083, responsável por opinar sobre pagamento para Antonia Irene do Nascimento Silva, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45083, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 12 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2767/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45091, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45091, que versa sobre pedido de pagamento para Ana Amelia Pereira Batista, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45091, responsável por opinar sobre pagamento para Ana Amelia Pereira Batista, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45091, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 12 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2768/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45097, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45097, que versa sobre pedido de pagamento para Anisia Maria Fialho Abdala Aires, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45097, responsável por opinar sobre pagamento para Anisia Maria Fialho Abdala Aires, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência.



Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45097, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 12 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2769/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45110, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45110, que versa sobre pedido de pagamento para Karla Vanessa Leão Gaudencio, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art.1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45110, responsável por opinar sobre pagamento para Karla Vanessa Leão Gaudencio, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45110, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 12 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2770/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.39996, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.39996, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Maria Elizabete Coelho de Brito**, Cirurgia Dentista III, matrícula nº 303255- 00, referente ao período de 17 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.39996, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Maria Elizabete Coelho de Brito**, Cirurgia Dentista III, matrícula nº 303255-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.39996, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 12 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde



PORTARIA Nº 2771/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45120, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45120, que versa sobre pedido de pagamento para Maria da Graça Mouchrek Jaldin, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45120, responsável por opinar sobre pagamento para Maria da Graça Mouchrek Jaldin, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45120, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 12 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2772/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.43761, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.43761, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **VIOLETA MARIA SOARES FILGUEIRAS**, Especialista em Saúde/Enfermeiro III, matrícula nº 00302985-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.43761, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **VIOLETA MARIA SOARES FILGUEIRAS**, Especialista em Saúde/Enfermeiro III, matrícula nº 00302985-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.43761, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2773/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.43971, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.



O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.43971, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Marcia Cristina Soares Wan Lume**, Especialista em Saúde/Farmacêutica III, matrícula nº 290242-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.43971, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Marcia Cristina Soares Wan Lume**, Especialista em Saúde/Farmacêutica III, matrícula nº 290242-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.43971, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2774/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.40947, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.40947, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **VALMIR SILVA MARTINS**, Assistente de Administração, matrícula n- 305231-00, referente ao período de 28 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.40947, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **VALMIR SILVA MARTINS**, Assistente de Administração, matrícula n- 305231-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.40947, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2776/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.43940, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.43940, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Gloria de Maria Correa Carvalho**, Analista Executivo/Assistente Social III, matrícula n- 00303350-00, referente ao período de 22 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.43940, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Gloria de Maria Correa Carvalho**, Analista Executivo/Assistente Social III, matrícula n- 00303350-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.



Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.43940, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2778/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.43913, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.43913, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Tereza Cristina Gondim Moreno**, Especialista em Saúde/Cirurgião Dentista II, matrícula nº 236471-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.43913, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Tereza Cristina Gondim Moreno**, Especialista em Saúde/Cirurgião Dentista II, matrícula nº 236471-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.43913, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2779/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.40502, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.40502, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Regina Stela Guimarães Ramos**, Analista Executivo/ Assistente Social III, ID nº. 00302835-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.40502, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Regina Stela Guimarães Ramos**, Analista Executivo/ Assistente Social III, ID nº. 00302835-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.40502, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2781/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44080, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44080, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Lindalva da Trindade da Silva Pinto**, Especialista em Saúde/Enfermeiro II, matrícula n- 46675-01, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44080, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Lindalva da Trindade da Silva Pinto**, Especialista em Saúde/Enfermeiro II, matrícula n- 46675-01, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44080, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2782/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44089, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44089, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Alaide Ribeiro Sousa**, Especialista em Saúde Enfermeiro III, matrícula nº 00303009-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44089, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Alaide Ribeiro Sousa**, Especialista em Saúde Enfermeiro III, matrícula nº 00303009-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44089, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2784/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44101, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.



O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44101, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Jefferson Sucupira Meira**, Especialista em Saúde/Farmacêutico-III, matrícula nº 00301719-00, referente ao período de 14 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44101, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Jefferson Sucupira Meira**, Especialista em Saúde/Farmacêutico-III, matrícula nº 00301719-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44101, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE)

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2785/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44066, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44066, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Maria de Fatima Brauna Curvina**, Especialista em Saúde/ Enfermeira, matrícula nº 00302776-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44066, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Maria de Fatima Brauna Curvina**, Especialista em Saúde/ Enfermeira, matrícula nº 00302776-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44066, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2791/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44547, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44547, que versa sobre pedido de pagamento para Ana Cristina Amaral Brito Jaime, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44547, responsável por opinar sobre pagamento para Ana Cristina Amaral Brito Jaime, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44547, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2792/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45810, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45810, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **RITA BARBOSA DA SILVA FRANCAO**, Auxiliar de Serviços/Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 00304460-00, referente ao período de 04 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45810, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **RITA BARBOSA DA SILVA FRANCAO**, Auxiliar de Serviços/Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 00304460-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45810, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2793/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44992, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44992, que versa sobre pedido de pagamento para Nilma de Jesus Pinheiro, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44992, responsável por opinar sobre pagamento para Nilma de Jesus Pinheiro, referente à solicitação de pagamento de Diferença de Abono de Permanência.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44992, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2794/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.37499, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.37499, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA MARÇALINA MARTINS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n- 0303228-00, referente ao período de 13 de maio 2017 a 31 de dezembro de 2018, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.37499, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA MARÇALINA MARTINS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n- 0303228-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.37499, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2795/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44774, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44774, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Maria dos Anjos Costa Santos**, Analista Executivo/Assistente Social 111, ID. nº 00304917-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44774, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Maria dos Anjos Costa Santos**, Analista Executivo/Assistente Social 111, ID. nº 00304917-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44774, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2796/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44788, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.



O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44788, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Salomão Lopes de Sousa**, Auxiliar Administrativo/agente de administração, ID. nº 00304734-00, referente ao período de 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44788, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Salomão Lopes de Sousa**, Auxiliar Administrativo/ agente de administração, ID. nº 00304734-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44788, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);

e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2797/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44763, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44763, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Lucia Maria de Carvalho**, Analista Executivo /Assistente Social, ID. nº 00303296-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44763, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Lucia Maria de Carvalho**, Analista Executivo /Assistente Social, ID. nº 00303296-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44763, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);

e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2798/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44801, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44801, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Maria da Paz Oliveira Algave**, Auxiliar de Enfermagem, ID. nº 00303848- 00, referente ao período de 22 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;



Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44801, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Maria da Paz Oliveira Algave**, Auxiliar de Enfermagem, ID. nº 00303848-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44801, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);

e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2799/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44499, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44499, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Rosete das Neves Alves Barbosa**, Apoio Operacional/Agente de Saúde Pública, ID. n- 00302338-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44499, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Rosete das Neves Alves Barbosa**, Apoio Operacional/Agente de Saúde Pública, ID. n- 00302338-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44499, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);

e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2800/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.37336, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.37336, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO ROSARIO GARCIA VEIZAGA**, Analista Executivo /Assistente Social, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.37336, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO ROSARIO GARCIA VEIZAGA**, Analista Executivo /Assistente Social, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.



Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.37336, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);

e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2801/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44982, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44982, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Josinalia Lopes Martins**, Auxiliar de Serviços/ Auxiliar de Serviços de Saúde, ID. nº 00303043-00, referente ao período de 02 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44982, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Josinalia Lopes Martins**, Auxiliar de Serviços/ Auxiliar de Serviços de Saúde, ID. nº 00303043-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44982, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);

e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2803/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44946, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44946, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Marcelle do Nascimento Pinto**, Especialista em saúde/cirurgião dentista, ID, nº 00302666-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44946, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Marcelle do Nascimento Pinto**, Especialista em saúde/cirurgião dentista, ID, nº 00302666-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44946, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);

e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 2804/2025 - SES**

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44935, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.44935, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Maria José Silva de Oliveira**, Auxiliar de Serviços/Auxiliar de Serviços Saúde, ID. nº 00303041-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44935, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Maria José Silva de Oliveira**, Auxiliar de Serviços/Auxiliar de Serviços Saúde, ID. nº 00303041-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.44935, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2805/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45071, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45071, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Maria Lidia de Jesus dos Santos Sousa**, Auxiliar de Enfermagem, ID. nº 00303027-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45071, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Maria Lidia de Jesus dos Santos Sousa**, Auxiliar de Enfermagem, ID. nº 00303027-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45071, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2806/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45060, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45060, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Maria de Jesus Macedo da Silva**, Analista Executivo, ID. nº 00302312-00, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;



Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45060, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Maria de Jesus Macedo da Silva**, Analista Executivo, ID. nº 00302312-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45060, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2807/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45048, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45048, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Eider Anes Rocha**, Auxiliar de serviços/auxiliar de serviços gerais, ID. nº 00304203-00, referente ao período de 28 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45048, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Eider Anes Rocha**, Auxiliar de serviços/auxiliar de serviços gerais, ID. nº 00304203-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45048, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2808/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45044, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45044, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Joete dos Santos Ramalho**, Apoio Administrativo/Auxiliar de Enfermagem, ID. ns 00303092-00, referente ao período de 28 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45044, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Joete dos Santos Ramalho**, Apoio Administrativo/Auxiliar de Enfermagem, ID. ns 00303092-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45044, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);



e,
III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2809/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45027, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45027, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Elza Lima da Silva**, Especialista em Saúde/ Enfermeiro-III, ID ns 00302351- 01, referente ao período de 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45027, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Elza Lima da Silva**, Especialista em Saúde/ Enfermeiro-III, ID. ns 00302351-01, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45027, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2810/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45021, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45021, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Antonio Bento Neto**, Auxiliar de Serviços/ Vigia, ID. nº 00304747-00, referente ao período de 04 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2020, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45021, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Antonio Bento Neto**, Auxiliar de Serviços/ Vigia, ID. nº 00304747-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45021, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025 .

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2811/2025 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45013, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.45013, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pelo(a) servidor(a) **Isabel Pereira**, Auxiliar de Serviços/Auxiliar de Serviços Gerais, ID. ns 00303404-00, referente ao período de 24 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45013, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo(a) servidor(a) **Isabel Pereira**, Auxiliar de Serviços/Auxiliar de Serviços Gerais, ID. ns 00303404-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.45013, os seguintes servidores:

I– Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II– Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO);
e,

III– Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2830/2025 - SES

Dispõe sobre a designação de substituto para responder pela Coordenação de Tecnologias Educacionais nas ausências e impedimentos de seu titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, e considerando a necessidade de estabelecer critérios de controle e acompanhamento dos processos nesta Secretaria

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor, Antônio Carlos Pereira da Silva Júnior, ocupante do cargo de Diretor Científico, ID n. 00883622-00, para responder pelas atribuições e responsabilidades decorrentes do exercício do cargo de Coordenador de Tecnologias Educacionais da Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão, nas ausências e impedimentos do titular, Elisa Santos Magalhães Rodrigues, ID n. 00897819- 00, sendo de sua inteira responsabilidade os atos praticados durante o seu exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 14 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 2689/2025

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 254/2025/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **AGRO COMERCIAL GES LTDA**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Gustavo Emmanuel Costa**, coordenador, ID: 00865016-01, CPF nº 860.083.903-34, E-mail: gustavo.costa@saude.ma.gov.br, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 254/2025/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **AGRO COMERCIAL GES LTDA**.

Art. 2º. Designar a servidora **Josane Soares Pinto Melo**, Auxiliar Técnica, Matrícula/ID: 00880027-00, CPF: 020.328.423-27, E-mail: josane.melo@saude.ma.gov.br, para atuar como **Suplente de Gestor do Contrato nº 254/2025/SES**.

Art. 3º. Designar a servidora **Nelbe Maria de Amorim de Souza**, assessor técnico, matrícula 00195078-01, CPF nº 622.082.294-72, e-mail: nelbe.souza@saude.ma.gov.br, para atuar como Fiscal Administrativo Titular do **Contrato nº 254/2025/SES**.

Art. 4º- Designar a servidora **Marília de Carvalho Brito**, Auxiliar Técnica II, Matrícula/ID: 00898370-00, CPF: 008.348.764-69, E-mail: marilia.brito@saude.ma.gov.br, para atuar como Fiscal Administrativo Suplente do **Contrato nº 254/2025/SES**.

Art. 5º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 254/2025/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 12 de novembro de 2025.

Nauana Mara Fabiano Campos

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)



PORTARIA Nº 2825/2025 - SES

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do **CONTRATO Nº 269/2025/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **52.975.263 PABLO BERNADO DE SOUSA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Rodolfo Carvalho de Melo**, Assessor Técnico – Matrícula nº 00867643-00, CPF: 992.562.7743-53, Contato.: (98) 3198-5500 e E-mail.: rodolfo.melo@saude.ma.gov.br, para exercer a função de **Gestor Titular do Contrato nº 269/2025/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **52.975.263 PABLO BERNADO DE SOUSA**.

Art. 2º - Designar o servidor **Paulo Henrique Caldas**, Assessor Técnico – Matrícula nº 882244-00, CPF: 029.622.113-99, Contato.: (98) 3198-5500 e E-mail.: paulo.caldas@saude.ma.gov.br, para atuar como **Gestor Suplente do Contrato nº 269/2025/SES**.

Art. 3º - Designar o servidor **Júlio César Silveira Rodrigues**, Secretário Executivo – Matrícula nº 863615-00, CPF: 461.874.000-49, Contato.: (98) 31985500 e E-mail.: julio.rodrigues@saude.ma.gov.br, para atuar como **Fiscal Titular do Contrato nº 269/2025/SES**.

Art. 4º - Designar a servidora **Marília de Carvalho Brito**, Auxiliar Técnica II – Matrícula nº 00898370-00, CPF: 008.348.764-69, Contato.: (98) 31985500 e E-mail.: marilia.brito@saude.ma.gov.br, para atuar como **Fiscal Suplente do Contrato nº 269/2025/SES**.

Art. 5º - Designar a servidora **Tercia Silva Carvalho**, Auxiliar Técnica II – Matrícula nº 00881784-00, CPF: 614.567.213-72, Contato.: (98) 31985500 e E-mail.: tercia.carvalho@saude.ma.gov.br, para atuar como **Fiscal Administrativo do Contrato nº 269/2025/SES**.

Art. 6º - Designar a servidora **Elson Barbosa Raposo**, Auxiliar Técnico – Matrícula nº 878802-00, CPF: 562.483.183-87, Contato.: (98) 31985500 e E-mail.: elson.raposo@saude.ma.gov.br, para atuar como **Fiscal Administrativo Suplente do Contrato nº 269/2025/SES**.

Art. 7º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais e seus suplentes, referente ao **CONTRATO Nº 269/2025/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís (MA), 14 de novembro de 2025.

Nauana Mara Fabiano Campos

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 -

Ato por delegação de competência)

PORTARIA Nº 2831/2025 - SES

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do **CONTRATO Nº 228/2025/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **LÍVIA DA SILVA GUEDELHA**, ID: 00897766-00, CPF: 610.937.043-65, contato: (99)98453-2915 e e-mail: livia.guedelha@saude.ma.gov.br, para exercer a função de **Gestor Titular do Contrato nº 228/2025/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **KLECYTON NOBRE DIAS**, ID: 00893578-00, CPF: 993.093.433-20, e-mail: klecyton.dias@saude.ma.gov.br, contato: (91)98575-7939, para atuar como **Fiscal Titular do Contrato nº 228/2025/SES**.

Art. 3º - Designar o(a) servidor(a) **DARLEYANE DOS SANTOS**, ID: 00882642-00, CPF nº 027.230.443-35, telefone (61)985535584, e-mail: darleyane.santos@saude.ma.gov.br, para atuar como **Fiscal Administrativo do Contrato nº 228/2025/SES**.

Art. 4º - Designar o(a) servidor(a) **JAILSON SOARES CANTANHEDE**, ID: 00886205-00, CPF: 055.071.933-47, contato: (98)98726-4510 e e-mail: JailsonCantanhede@gmail.com para atuar como **Suplente de Fiscal Administrativo do Contrato nº 228/2025/SES**.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais e seus suplentes, referente ao **CONTRATO Nº 228/2025/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís (MA), 14 de novembro de 2025.

Nauana Mara Fabiano Campos

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA Nº 2850/2025 - SES

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº **28/2025**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de **São Pedro dos Crentes/MA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **THALITA SANTOS DE LIMA**, Auxiliar Técnico ID 00889601-00, CPF: 051.333.693-10, e-mail: thalita.lima@saude.ma.gov.br, lotado na Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, para exercer a função de Gestor do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº **28/2025**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de **São Pedro dos Crentes/MA**.

Art. 2º - Designar o servidor **MARISA ADRIANA FERNANDES G. E. BARROS**, Auxiliar Técnico, ID 00874377-00, CPF: 741.955.493-53, e-mail: marisa.barros@saude.ma.gov.br, lotado na Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, para atuar como Fiscal, do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº **28/2025**.

Art. 3º- As atividades desenvolvidas pelo Gestor e Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº **28/2025**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís (MA), 17 de novembro de 2025

Nauana Mara Fabiano Campos

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 250/2025 – GAB/SEINC

São Luís/MA, 17 de novembro de 2025.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere; **RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, com o objetivo de apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio, furto ou roubo e desaparecimento de bens, documentos, valores patrimonizados e outras irregularidades, que resulte dano, como também o desacato ao Servidor Público;

Art. 2º Designar os servidores DÉA LOURDES FURTADO DE OLIVEIRA, ID nº 00255680, Economista, GLOVERLAIN VIEIRA MACHADO, ID nº 00889239, Chefe da ASPLAN, EDVALSON CARVALHO CAVALCANTI – ID nº 00875313, Chefe do Serviço de Execução, para realizar a Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar, de que trata o art. 1º desta Portaria;

Art. 3º Designar a servidora DÉA LOURDES FURTADO DE OLIVEIRA, ID nº 00255680 como presidente da comissão e o servidor GLOVERLAIN VIEIRA MACHADO, ID nº 00889239, como secretário da comissão;

Art. 4º A presidente da comissão em suas ausências e impedimentos legais será substituída pelo servidor EDVALSON CARVALHO CAVALCANTI, ID nº 00875313;

Art. 5º- A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração que lhes for requerida;

Art. 6º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza Investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória;

Art. 7º- A sindicância tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos os envolvidos nos fatos e as testemunhas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 103, de 27 de maio de 2022.

Dê-se ciência, Publique se e Cumpra Se.

Karina Fonseca Lima

Subsecretária de Estado de Indústria e Comércio-SEINC

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA

Regulamento Eleitoral para eleição dos Representantes dos Empregados no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA

Em conformidade com o art. 19 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o art. 29, inciso V, do Estatuto Social da CAEMA, a Assembleia Geral da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, aprova o presente **Regulamento Eleitoral** em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025.



REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E NO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo orientar e disciplinar o processo eleitoral para a escolha do Representante dos Empregados no Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, observado o que dispõem a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Estatuto Social da CAEMA, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária na data de 30 de julho de 2024 e a Política de Indicação, Avaliação, Sucessão e Remuneração e demais normativas aplicáveis.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Os Representantes dos Empregados eleitos estarão sujeitos a todos os critérios e exigências estabelecidos para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como direitos e obrigações previstos em lei e nos normativos internos, os quais também são aplicáveis após o prazo de gestão, em relação aos atos praticados na sua vigência.

Art. 3º. Os atos e processos eleitorais são públicos e divulgados pelos meios de comunicação reconhecidos, desenvolvidos e utilizados pela CAEMA, ressalvados os assuntos considerados reservados ou sigilosos pela Comissão Eleitoral, conforme justificativa fundamentada e escrita apresentada pela referida Comissão.

Art. 4º. O prazo de gestão unificado dos Representantes dos Empregados no Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da CAEMA será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, mediante eleições diretas, conforme estabelecido no Estatuto Social da CAEMA.

§ 1º A recondução do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da CAEMA será precedida de nova eleição.

§ 2º. É condição para concorrer à reeleição que o representante dos empregados tenha participado, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela Companhia sobre:

- I. legislação societária e de mercado de capitais;
- II. divulgação de informações;
- III. controle interno;
- IV. código de conduta;
- V. gestão de riscos;
- VI. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei anticorrupção); e
- VII. demais temas relacionados às atividades da CAEMA.

§ 3º. Findo o prazo de gestão, os Representantes dos Empregados no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal permanecerão no exercício da função até a investidura de candidato eleito, conforme disposto no art. 32, do Estatuto Social da CAEMA.

§ 4º. Os requisitos e as vedações exigíveis para os Conselheiros de Administração e Conselho Fiscal deverão ser respeitados em todas as eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral deverá ser instituída com antecedência mínima de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados do término do mandato em vigência, salvo em casos específicos de impossibilidade de instituição da Comissão Eleitoral no período previsto, conforme justificativa fundamentada e escrita apresentada.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º. A Comissão Eleitoral será constituída **por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, empregados ativos da CAEMA**, na forma do § 1º, § 2º e § 3º deste artigo.

§ 1º. A composição da Comissão Eleitoral será paritária, sendo formada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, indicados pela Diretoria Executiva da CAEMA, e 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, indicados pelo Sindicato dos Urbanitários do Maranhão – STIU-MA, entidade sindical representativa dos empregados da CAEMA.

§ 2º. As titularidades e suplências serão definidas por cada parte (CAEMA e STIU-MA), no momento da indicação de seus representantes.

§ 3º. Serão impedidos de compor a Comissão Eleitoral os Diretores da Companhia, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os empregados que não sejam considerados ativos, na forma do disposto no § 1º do art. 25 deste Regulamento.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral será presidida, no primeiro processo eleitoral realizado a partir da aprovação deste Regulamento, por um dos membros indicados pela CAEMA, observando-se um sistema de revezamento que garanta a alternância de lideranças. Dessa forma, nenhum membro poderá exercer a presidência por mais de um mandato consecutivo. Em suas ausências eventuais e legais, o presidente será substituído por um vice-presidente, que também deverá ser escolhido dentre os demais membros da Comissão, observando a alternância.

§1º. O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Eleitoral serão eleitos mediante eleição realizada pelos próprios membros da Comissão e formalizada mediante Ata..

§ 2º. Para promover a alternância de lideranças e garantir a ampla participação dos empregados, o cargo de Presidente deverá obedecer a um sistema de revezamento, impedindo que o mesmo empregado o ocupe por mais de um mandato consecutivo.

Art. 8º. O Sindicato dos Urbanitários do Maranhão – STIU-MA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento do convite oficial da CAEMA, para indicar seus representantes para a composição da Comissão Eleitoral.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral será formalmente instalada na data de sua designação por meio de Resolução da Diretoria Executiva da CAEMA.

Art. 10. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. orientar, conduzir e supervisionar todo o processo eleitoral;
- II. atuar como órgão disciplinador, fiscalizador e decisório do processo eleitoral para assegurar:



- a) a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral;
 - b) a isonomia entre os candidatos;
 - c) o sigilo e a veracidade da votação; e
 - d) o cumprimento das normas eleitorais.
- III. estabelecer o calendário eleitoral;
- IV. elaborar e promover a publicação do edital de convocação da eleição;
- V. promover a divulgação a lista de eleitores ativos, aptos a votar;
- VI. estabelecer e promover a divulgação do modelo de Requerimento de Inscrição e Habilitação, bem como o modelo de Termo de Responsabilidade para os interessados em se inscrever como candidatos a Representante dos Empregados no Conselho de Administração;
- VII. analisar os requisitos para habilitação, deferir e indeferir as inscrições dos interessados em se candidatar como Representante dos Empregados no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, conforme legislação pertinente;
- VIII. divulgar a relação dos empregados habilitados à candidatura;
- IX. receber e julgar os pedidos de impugnações e recursos interpostos;
- X. informar os requisitos e orientar a estruturação do sistema eletrônico de votação e de apuração de votos;
- XI. definir e divulgar as instruções para a votação;
- XII. decidir sobre a possibilidade de utilização dos recursos da Companhia nas campanhas eleitorais, garantindo a isonomia das candidaturas;
- XIII. estabelecer a formatação das informações relativas aos currículos e às propostas dos candidatos que serão divulgadas com os meios e recursos da Companhia;
- XIV. organizar e dirigir o processo de votação e de apuração dos votos;
- XV. orientar os candidatos sobre a forma de exercer a fiscalização durante a apuração dos votos;
- XVI. divulgar o resultado da eleição;
- XVII. lavrar ata de todos os trabalhos realizados;
- XVIII. fazer divulgar os resultados e todas as decisões relativas ao processo eleitoral;
- XIX. expedir resoluções e atos normativos complementares acerca do processo eleitoral;
- XX. resolver sobre os casos omissos neste Regulamento; e
- XXI. atualizar este Regulamento, sempre que necessário, diante da publicação, revogação ou modificação de legislação ou normativa interna aplicável, bem como para dar transparência ao processo eleitoral e à atuação da Comissão Eleitoral, ou, ainda, diante de outros casos devidamente justificados.

Parágrafo único. Os recursos da Companhia mencionados nos incisos XII e XIII do Art. 10 não dizem respeito a recursos financeiros.

Art. 11. São atribuições reservadas ao presidente da Comissão Eleitoral:

I. convocar, por edital, a eleição para Representante dos Empregados no Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CAEMA;

II. convocar as reuniões, distribuir e coordenar os trabalhos da Comissão Eleitoral;

III. designar, a seu critério, entre os membros da Comissão Eleitoral, o relator para o processo de eleição;

IV. resolver sobre a necessidade de convocação de outros empregados da Companhia para auxiliar nos trabalhos de divulgação e fiscalização do processo eleitoral;

V. convocar os órgãos auxiliares de que trata o art. 18 deste Regulamento;

VI. solicitar, de forma motivada, a substituição de qualquer membro da Comissão Eleitoral, a qualquer tempo.

Art. 12. A Comissão Eleitoral se reunirá ordinariamente, pelo menos, a cada 15 (quinze) dias, conforme calendário aprovado pelos membros da comissão, e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou Vice-Presidente ou pela maioria dos membros titulares.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em horário de expediente, presencialmente ou por videoconferência, observadas as disponibilidades dos membros, devendo as ausências, os afastamentos e impedimentos serem informados e justificados antecipadamente.

§ 2º. Será destituído da Comissão o membro titular que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativa informada, com antecedência, ou se tiver seu vínculo com a CAEMA rompido, por qualquer motivo.

§ 3º. Na ausência justificada do titular, o suplente assumirá suas funções, podendo também ser destituído, em caso de ausências não justificadas conforme o § 2º, do art. 12 deste Regulamento.

§ 4º. Também será destituído da Comissão o membro, titular ou suplente, que for desidioso na elaboração de documentos e nas demais tarefas que lhe forem atribuídas no âmbito da Comissão.

§ 5º. O Presidente da Comissão Eleitoral solicitará a destituição e substituição do membro da Comissão Eleitoral que se enquadrar no § 2º, § 3º e § 4º, do art. 12 deste Regulamento.

Art. 13. As reuniões da Comissão Eleitoral terão quórum mínimo de 4 (quatro) membros, sendo obrigatória a presença de seu Presidente ou, em caso de ausência eventual e legal deste, de seu Vice-Presidente.

Art. 14. Todas as reuniões serão consignadas em ata, as quais, após aprovadas, serão assinadas pelos participantes.

Art. 15. Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos com observância, dentre outros, aos seguintes princípios fundamentais:

I. dignidade da pessoa humana;

II. atuação com independência e imparcialidade; e



III. garantia da segurança e do sigilo das informações.

Art. 16. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos presentes às reuniões.

Parágrafo único. Os casos de empate serão dirimidos mediante voto de qualidade do Procurador-Geral do Estado e, na ausência deste, do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art. 16 do presente Regulamento.

Art. 17. A Comissão Eleitoral deverá garantir, por todos os meios legais e democráticos, a transparência e a lisura das eleições, bem como as condições de igualdade de tratamento para todos os candidatos.

Art. 18. São setores auxiliares da Comissão Eleitoral a Gerência de Tecnologia da Informação e Suporte a Usuários - UTIN, a Gerência de Pessoas - GEPE, a Assessoria de Comunicação - ASCOM e a Procuradoria Jurídica da CAEMA.

Parágrafo único. Os setores auxiliares da Comissão Eleitoral serão convocados, a critério do Presidente da Comissão, para atuação eventual durante o processo eleitoral, em assuntos relacionados às suas respectivas áreas e atribuições institucionais.

Art. 19. A Comissão Eleitoral terá o apoio administrativo da Diretoria de Gestão de Administrativa Financeira e Pessoas - DG no que compete à prestação e à disponibilização das informações necessárias aos trabalhos e ao processo eleitoral.

Art. 20. A Comissão Eleitoral terá o apoio administrativo da Gerência de Tecnologia da Informação e Suporte a Usuários UTIN, no que compete ao desenvolvimento, customização e disponibilização seguros do sistema eletrônico necessário ao processamento eleitoral e à apuração dos votos.

Art. 21. A Comissão Eleitoral terá o apoio administrativo da Diretoria de Gestão de Administrativa Financeira e Pessoas - DG no que compete à provisão orçamentária e a disponibilidade de apoio operacional e de infraestrutura necessários à realização de seus trabalhos e do processo eleitoral.

Art. 22. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CAEMA opinará sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme disposição contida no art. 64 do Estatuto Social da Companhia.

Art. 23. Aos membros da Comissão Eleitoral será facultado o direito de liberação parcial de suas tarefas funcionais e rotineiras para se dedicar aos trabalhos e atividades designadas pelo Presidente da Comissão, sempre que forem prévia e formalmente requisitados por este.

Art. 24. A Comissão Eleitoral terá duração limitada ao período do processo eleitoral, restando sua designação revogada logo após a divulgação do resultado final das eleições e o devido encaminhamento dos resultados ao Presidente da CAEMA.

CAPÍTULO IV DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 25. O Colégio Eleitoral será formado pelos empregados públicos efetivos ativos da CAEMA, na forma do § 1º e 2º deste artigo.

§ 1º. Poderão votar e ser eleitos apenas os empregados efetivos ativos da CAEMA, ou seja, aqueles que possuem vínculo empregatício permanente e regular com a Companhia, na data de instalação da Comissão Eleitoral a ser publicada por meio de Portaria emitida pela Diretoria Executiva.

§ 2º. Empregados ocupantes de cargo em comissão, temporários, estagiários, terceirizados ou quaisquer outros que não se enquadrem como empregados efetivos estão expressamente excluídos deste processo eleitoral.

§ 3º. A lista de empregados públicos ativos, na forma do § 1º, será fornecida pela Gerência de Pessoas da CAEMA a cada processo eleitoral.

Art. 26. Será assegurado a cada eleitor a oportunidade de exercer seu direito de voto, de forma pessoal e intransferível, uma única vez a cada turno eleitoral, sendo-lhe resguardada a liberdade de sigilo do voto.

CAPÍTULO V DOS CANDIDATOS E DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 27. São elegíveis a Representante dos Empregados no Conselho de Administração da CAEMA os empregados que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos:

I. sejam empregados ativos da Companhia, na data da designação da Comissão Eleitoral e na forma do § 1º do art. 25 deste Regulamento;

II. tenham nacionalidade ou naturalidade brasileira e sejam residentes no país;

III. não se enquadrem em nenhuma das condições impeditivas dispostas no art. 29 deste Regulamento;

IV. não sejam membros da Comissão Eleitoral, exceto aqueles que, não tendo participado de nenhuma reunião oficial, tenham sido destituídos antes da publicação do edital; e

V. satisfaçam ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em especial ao que consta em seu art. 147 e respectivos parágrafos, e nas demais legislações vigentes que versem sobre a investidura na função.

Art. 28. Os candidatos elegíveis devem atender aos seguintes requisitos:

I. ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da CAEMA ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;

b) 4 (quatro) anos ocupando, pelo menos, um dos seguintes cargos:

b.1. cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de Comitê de Auditoria ou de chefia superior em Companhia de porte ou objeto social semelhante ao da CAEMA, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Companhia;

b.2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4 ou superior, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), em pessoa jurídica de direito público interno; e

b.3. cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior, na(s) área(s) de atuação da CAEMA.

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Companhia;



II. ter notório conhecimento e formação acadêmica compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; e

III. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

§ 1º. Os requisitos previstos no inciso I do caput poderão ser dispensados para o Representante dos Empregados no Conselho de Administração da CAEMA, desde que atendidas as seguintes condições mínimas:

a) o empregado tenha ingressado na Companhia por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

b) o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Companhia;

c) o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da Companhia, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo

§ 2º. A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 3º. As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso I, alínea b, do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 4º. As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso I, alínea b, do caput poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 5º. Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de Conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal.

Art. 29. São inelegíveis a Representante dos Empregados no Conselho de Administração da CAEMA os empregados:

I. que não atendam ao disposto no art. 27 e 28 deste Regulamento;

II. condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III. inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários;

IV. integrantes ou ex-integrantes da atual Comissão Eleitoral da Companhia, exceto aqueles que, não tendo participado de nenhuma reunião oficial, tenham sido destituídos antes da publicação do edital, sendo que a mesma restrição se estende, ainda, aos parentes, mesmo que por afinidade, até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro;

V. membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal da CAEMA;

VI. ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau, cônjuge, companheiro e sócio dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal da CAEMA;

VII. que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VIII. que exerça cargo em organização sindical;

IX. que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, ou com a CAEMA, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;

X. que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com a própria CAEMA;

XI. os impedidos por lei especial;

XII. que possuam contra si processos judiciais ou administrativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada;

XIII. que possuam falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade da CAEMA ou outros normativos internos, quando aplicável;

XIV. que tenham sofrido penalidade trabalhista ou administrativa na CAEMA ou em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável;

XV. que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

XVI. de representante do órgão regulador ao qual a CAEMA está sujeita;

XVII. de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;

XVIII. de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;

XIX. de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

XX. de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos XVII a XX; e

XXI. que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º. Aos integrantes dos órgãos estatutários é vedado intervir em operações em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas ou que envolvam sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social.

§ 2º. O impedimento referido no § 1º aplica-se, ainda, quando se tratar de Companhia em que ocupem ou tenham ocupado, em período anterior de até 3 (três) anos à investidura na CAEMA.

§ 3º. O conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, aquele que:

I. ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; e



II. tenha interesse conflitante com a sociedade.

Art. 30. É incompatível com a participação nos órgãos de administração da CAEMA a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

Art. 31. São elegíveis a Representante dos Empregados no Conselho Fiscal da CAEMA pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário compatível com o exercício da função, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador da Companhia ou de conselheiro fiscal, acionistas ou não.

§ 1º. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros dos órgãos de administração e empregados da Companhia, cônjuge ou parente até 3º grau, de administrador da Companhia e as pessoas enumeradas na Política de Indicação, Avaliação, Sucessão e Remuneração, devendo ser atendidas as disposições do art. 147 da Lei nº 6.404/1976.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, obedecido o limite mínimo estipulado no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. Em caso de vaga ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva convocará o respectivo suplente, que fará jus à remuneração de membro efetivo, deliberada em Assembleia Geral, durante o período em que ocorrer a substituição.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÕES DAS CANDIDATURAS

Art. 32. A inscrição dos candidatos a Representante dos Empregados no Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CAEMA será realizada por e-mail, observados os requisitos constantes nos arts. 27, 28 e 29 deste Regulamento.

Parágrafo único. Não será permitida a inscrição de candidatos em duplicidade ou por procuração.

Art. 33. Para efetuar a inscrição, os interessados deverão cumprir todos os ritos estabelecidos no Edital de Convocação para Candidatura e Eleição.

Art. 34. Findo o prazo de inscrição, não será permitido ao candidato juntar quaisquer outros documentos relativos à sua candidatura, salvo os casos previstos neste Regulamento ou mediante solicitação da Comissão Eleitoral.

Art. 35 Os pedidos e os registros de inscrição serão realizados por meio do envio dos documentos indicados no Edital de Convocação para Candidatura e Eleição, a serem encaminhados ao e-mail indicado no referido edital, o qual será disponibilizado pela CAEMA dentro do prazo estabelecido no Calendário Eleitoral.

Art. 36 O registro das candidaturas somente será homologado mediante o recebimento, verificação e validação da documentação indicativa de atendimento das condições de elegibilidade, exigida no Edital de Convocação para Candidatura e Eleição, incluindo o Requerimento de Inscrição e Habilitação, o Termo de Responsabilidade e o Cadastro de Administrador.

§ 1º. A documentação comprobatória das condições de elegibilidade, o Requerimento de Inscrição e Habilitação, o Cadastro de Administrador e o Termo de Responsabilidade exigidos no Edital de Convocação para Candidatura e Eleição serão pessoais, devendo ser devi-

damente assinados e remetidos à Comissão Eleitoral na forma e no prazo indicados no Edital de Convocação para Candidatura e Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CAEMA e seus anexos.

§ 2º. Será desconsiderada a documentação que não satisfaça ao indicado neste Regulamento ou que se diferencie dos modelos exigidos no Edital de Convocação para Candidatura e Eleição.

Art. 37. Por meio do Termo de Responsabilidade, o candidato, resguardando a necessidade de comprovação dos requisitos, irá declarar que cumpre todos os requisitos de elegibilidade dispostos nos arts. 28 e 29 deste Regulamento, bem como que possui pleno conhecimento das seguintes normativas da CAEMA:

I. Estatuto Social;

II. Regimento Interno;

III. Código de Conduta e Integridade; e

IV. Política de Indicação, Avaliação, Sucessão e Remuneração.

Parágrafo único. A prestação de informações e declarações falsas sujeitará os interessados à perda do direito de candidatura e, se eleitos, à perda do cargo, sem prejuízo das responsabilizações civil e criminal.

Art. 38. Os casos de desistência ou morte deverão ser formalmente informados à Comissão Eleitoral.

Art. 39. À Comissão Eleitoral será facultado o direito de verificar a regularidade das candidaturas desde o ato de sua inscrição, ou a qualquer tempo, podendo, inclusive, declarar a sua nulidade e exclusão do processo eleitoral, quando não forem atendidas todas as exigências deste Regulamento, observada a competência do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, exposta no art. 22 deste Regulamento.

Art. 40 Após a homologação das candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará a relação preliminar dos concorrentes à eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CAEMA.

§ 1º. Aos candidatos que tiverem sua habilitação indeferida pela Comissão Eleitoral Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação desta relação provisória, para apresentação de recurso; e

§ 2º. Findado o prazo para apresentação de recursos relacionados à divulgação do resultado preliminar, a Comissão eleitoral terá 2 (dois) dias úteis para análise e republicação da relação preliminar das candidaturas.

Art. 41 Após a republicação da relação preliminar das candidaturas, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de pedidos de impugnação, que deverão ser devidamente dirigidos à Comissão Eleitoral, respeitando os prazos definidos no edital de convocação.

§ 1º. Os pedidos de impugnação das candidaturas somente poderão versar sobre os indicativos de não cumprimento das condições de elegibilidade previstas em Lei ou neste Regulamento.

§ 2º. Após o recebimento do pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral comunicará formalmente o fato ao candidato, para a apresentação da defesa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de sua notificação.



§ 3º. Transcorrido o prazo de defesa referente a cada pedido de impugnação, independente de manifestação do candidato contestado, será realizado o seu julgamento pela Comissão Eleitoral, que decidirá e divulgará o resultado da impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 42. Resolvidas as impugnações, será publicada a lista final dos candidatos habilitados a concorrer à eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CAEMA.

Art. 43. Em caso de ausência ou indeferimento de todas as inscrições e candidaturas, a Comissão Eleitoral reabrirá imediatamente o prazo para novas inscrições à eleição, sendo, para tanto, publicado novo Calendário Eleitoral.

CAPÍTULO VII DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 44. Aos candidatos habilitados à eleição será facultado o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida neste Regulamento e dentro do prazo definido no Calendário Eleitoral.

§ 1º. A CAEMA e o STIU/MA não incorrerão em quaisquer custos de campanha dos candidatos.

§ 2º. A campanha eleitoral terá início a partir da data de publicação da lista final dos candidatos habilitados.

§ 3º. Fica proibida qualquer tipo de campanha eleitoral fora dos prazos previstos no Calendário Eleitoral.

§ 4º. É vedada a realização de quaisquer atividades que caracterizem campanha eleitoral durante viagens a serviço pela CAEMA.

§ 5º. A inobservância dos prazos e regras para realização da campanha eleitoral, desde que devidamente comprovada, implicará na exclusão sumária da candidatura do pleito.

Art. 45. Serão de inteira responsabilidade dos candidatos todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração que veicular dentro ou fora da CAEMA.

Parágrafo único. A campanha eleitoral deverá ser pautada pela ética.

Art. 46. Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e/ou contra a CAEMA.

Art. 47. Será permitida aos candidatos a divulgação, por meio de recursos físicos e/ou eletrônicos de comunicação da Companhia, de seus currículos e de suas propostas de atuação, de acordo com a formatação definida pela Comissão Eleitoral, vedada a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

§ 1º. Cada candidato terá direito ao envio de 2 (duas) mensagens eletrônicas, para o endereço “todos CAEMA”, pelo correio eletrônico da Companhia, para divulgação de sua campanha, em datas e horários, que serão definidos tão logo seja publicada a lista final dos candidatos habilitados.

§ 2º. A mensagem eletrônica de que trata o § 1º não poderá conter anexos, apenas textos, imagens (com tamanhos de até 1 (um) MB) e links.

§ 3º. O material veiculado na mensagem eletrônica citada no § 1º deverá ser incluído no espaço destinado ao candidato na página eletrônica da CAEMA mencionada no Edital de Convocação para Candidatura e Eleição.

§ 4º. O descumprimento do disposto no § 1º, quanto ao limite de mensagens eletrônicas permitido, ensejará na exclusão do candidato do processo eleitoral, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 48. É passível de exclusão do certame eleitoral o candidato que, por qualquer meio, divulgar matéria ofensiva à integridade de candidatos e funcionários da CAEMA ou de qualquer outra pessoa ou instituição.

Art. 49. É vedada a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações, ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação da CAEMA para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos neste Regulamento, garantida a oportunidade idêntica a todos os candidatos.

Parágrafo único. No período da campanha eleitoral é vedada aos empregados da Companhia, concorrentes ao pleito, realização de divulgação ou campanha em reuniões ou eventos corporativos.

Art. 50. É vedada a qualquer pessoa divulgar, durante o processo eleitoral, fatos sabidamente inverídicos, gravemente descontextualizados ou notícias fraudulentas e mentirosas em relação a candidatos, membros da Comissão Eleitoral ou da própria CAEMA, com intuito de que atingir a integridade do processo eleitoral, incluindo:

I. a divulgação de grave ameaça, direta e imediata, de violência ou incitação à violência contra a integridade física de candidatos, dirigentes ou empregados da CAEMA e demais autoridades públicas constituídas;

II. propagação de comportamento ou discurso de ódio, inclusive promção de racismo, homofobia, ideologias nazistas, fascistas ou odiosas contra uma pessoa ou grupo por preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação;

III. a divulgação ou compartilhamento de conteúdo fabricado ou manipulado, parcial ou integralmente, por tecnologias digitais, incluindo inteligência artificial, em desacordo com as formas de rotulagem dispostas na Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019.

§ 1º. A transgressões de qualquer natureza às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes.

§ 2º. À Comissão Eleitoral caberá encaminhar às instâncias responsáveis todos os casos de transgressão ético-disciplinar relacionados à eleição e seus respectivos procedimentos.

§ 3º. À Comissão Eleitoral será facultado o direito de análise prévia de todo o material de campanha a ser publicado no âmbito da CAEMA, cabendo-lhe requerer modificações e decidir vetos à veiculação nos casos de não atendimento às exigências deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII DA VOTAÇÃO

Art. 51. A votação será realizada por meio presencial e/ou processo eletrônico, mediante a utilização de sistema devidamente homologado e disponibilizado Gerência de Tecnologia da Informação e Suporte a Usuários UTIN da CAEMA, no endereço eletrônico que será divulgado pela Comissão Eleitoral no Edital das Eleições.

§ 1º. Nos casos de falha ou inoperância do sistema que dará suporte ao processo presencial e/ou eletrônico de votação, por motivos técnicos ou em virtude de casos fortuitos, será realizada a prorrogação do prazo previsto no Calendário Eleitoral, por mais 02 (dois) dias consecutivos, com vistas ao restabelecimento dos serviços e realização da votação.



§ 2º. Nos casos em que não for possível a utilização do sistema que dará suporte ao processo presencial e/ou eletrônico de votação, mesmo após a concessão da prorrogação tratada no parágrafo anterior, será publicado, em até 5 (cinco) dias úteis, um novo Calendário Eleitoral para a realização de nova votação, divulgado no endereço eletrônico mencionado no Edital de Convocação para Candidatura e Eleição.

Art. 52. No sistema de votação, deverá constar, no mínimo, o nome, o cargo e a unidade de lotação dos candidatos.

Parágrafo único. Poderá também constar, no sistema de votação, mediante solicitação formalizada por Requerimento de Inscrição e Habilitação, o nome pelo qual os candidatos são mais conhecidos.

Art. 53. O voto será pessoal, direto, intransferível, secreto e facultativo, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar uma única vez, a cada turno eleitoral, devendo registrar sua identificação pessoal ao votar.

Art. 54. Somente poderão votar os empregados que façam parte do Colégio Eleitoral, conforme disciplinado pelo art. 25 deste Regulamento.

Art. 55. A votação garantirá as opções de voto nulo e de voto em branco.

Art. 56. Após a data e horário previstos no edital para findar a votação, não será mais permitida a inserção de novos votos no sistema.

Art. 57. O processo presencial e/ou eletrônico de votação resguardará o sigilo e a liberdade do voto.

Parágrafo único. Caso a Comissão Eleitoral apure, em processo administrativo próprio, a existência de violação ao sigilo e à liberdade de voto, haverá nulidade do processo eleitoral maculado, bem como a responsabilização dos envolvidos, na forma das normativas internas e legislações aplicáveis.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 58. Após o encerramento do período de votação, a apuração dos votos será realizada na data e horário previstos no Calendário Eleitoral, por meio eletrônico.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral informará, por meio dos veículos internos de comunicação da Companhia, a data, horário e local de apuração dos votos.

Art. 59. Será facultado aos candidatos fiscalizar a apuração dos votos diretamente, ou por meio de representantes por eles indicados.

§ 1º. Cada candidato poderá indicar apenas 01 (um) representante para substituí-lo na fiscalização da apuração dos votos.

§ 2º. A indicação do representante do candidato deverá ser prévia e formalmente comunicada à Comissão Eleitoral, até 1 (um) dia anteriormente ao início da votação.

§ 3º. Os candidatos ou os representantes por estes indicados para exercer a fiscalização da apuração dos votos deverão estar devidamente identificados, sob pena de cerceamento do acesso ao recinto de realização dos trabalhos.

§ 4º. A apuração dos votos será iniciada na data e no horário previstos no Calendário Eleitoral, independentemente da presença de candidatos ou representantes por estes indicados para a fiscalização dos trabalhos.

§ 5º. A fiscalização exercida pelos candidatos ou por seus representantes deverá ser pautada pelo respeito, ética e obediência às normas que regem este processo, não sendo admitidos, em hipótese alguma, comportamentos destoantes ou perturbadores.

§ 6º. Se, durante o processo de apuração dos votos, for verificado ou persistir comportamento inapropriado por parte dos candidatos, de seus representantes ou de terceiros, estes serão advertidos ou convidados a se retirar por ordem e julgo direto do Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 7º. Os candidatos serão responsáveis pela fiscalização prévia da conformidade das informações de seu cadastro funcional, que serão disponibilizadas pela Gerência de Pessoas da CAEMA, para fins de utilização no processo eleitoral.

Art. 60. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

Art. 61. Na hipótese de empate durante a apuração dos votos, quando mais de um candidato obtiver o mesmo número de votos válidos, serão observados, para fins de desempate, os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

I. o maior tempo de serviço na Companhia, conforme informações de cadastro funcional disponibilizadas pela Gerência de Pessoas da CAEMA;

II. a maior idade, conforme informações de cadastro funcional disponibilizadas pela Gerência de Pessoas da CAEMA.

Art. 62 Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, em cada turno que se fizer necessário, a Comissão Eleitoral lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado preliminar da eleição.

Parágrafo único. A ata de encerramento dos trabalhos de apuração dos votos deverá conter necessariamente, as seguintes informações:

I. data, horário e local de abertura e encerramento dos trabalhos de apuração dos votos;

II. nome e assinatura dos membros da Comissão Eleitoral participantes da apuração;

III. nome e assinatura dos candidatos e/ou dos representantes por estes indicados que acompanharão os trabalhos de apuração dos votos;

IV. número total de eleitores e número total de votantes;

V. número total de votos válidos, brancos e nulos;

VI. número total de votos válidos atribuídos a cada candidato;

VII. resultado da eleição, com a indicação do candidato vencedor; e

VIII. eventuais intercorrências havidas durante a apuração de votos.

Art. 63. Será concedido o direito de apresentação de recursos contra o resultado das eleições no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua divulgação preliminar.

§ 1º. Os recursos apresentados serão julgados no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de sua apresentação.



§ 2º. Caso julgue necessário, a Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares ao candidato envolvido nos recursos, sendo que esses documentos deverão ser remetidos em até 1 (um) dia útil após a solicitação.

Art. 64. Após o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral adotará os procedimentos necessários para a consecução ou revisão do processo eleitoral.

Art. 65. Quando finalizada a apuração dos votos e, após indeferidos ou sendo inexistentes possíveis recursos, a Comissão Eleitoral fará divulgar o resultado final da eleição e o encaminhará, juntamente com a documentação necessária, ao Presidente da CAEMA para a proclamação do candidato eleito e providências regulamentares subsequentes.

Art. 66. Em caso de óbito, desistência ou impedimento do candidato eleito, antes de sua eleição pela Assembleia Geral, será ele substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário, até que se tenha um candidato vencedor ou se chegue à conclusão pela nulidade da votação.

Art. 67. O Presidente do Conselho de Administração da CAEMA proclamará o candidato vencedor e comunicará o resultado final do processo de escolha a Secretária do Conselho, para adoção das providências relativas à convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração e Fiscal da Companhia, conforme previsão contida nos artigos 19, inciso III e 27 do Estatuto Social da CAEMA.

Art. 68. O empregado eleito e empossado como Representante dos Empregados no Conselho de Administração:

I. continuará a exercer suas atividades definidas no contrato de trabalho em vigor, sendo suas atividades ajustadas para permitir a execução de suas funções de conselheiro;

II. manterá a remuneração e benefícios inerentes às suas funções como empregado;

III. será liberado pelo tempo e antecedência necessários para comparecimento à reunião do Conselho de Administração;

IV. perceberá a remuneração mensal devida aos membros do Conselho de Administração, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia; e

V. terá seu currículo profissional resumido divulgado no sítio eletrônico oficial da CAEMA.

Art. 69. O empregado eleito como representante dos empregados no Conselho de Administração não poderá ser dispensado sem justa causa, desde o registro de sua candidatura até um ano após o fim de sua gestão.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, perderá automaticamente a condição de Conselheiro de Administração o representante dos empregados cujo contrato de trabalho seja rescindido ou suspenso durante o prazo de gestão.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. À Comissão Eleitoral será facultado o direito de utilização dos meios de comunicação da Companhia para a convocação das eleições, divulgação dos candidatos concorrentes, da campanha eleitoral e dos demais documentos e temas afetos ao processo eleitoral, inclusive dos resultados da eleição.

Art. 71. Ao final dos trabalhos, será lavrada ata de encerramento do processo eleitoral, contendo todos os procedimentos adotados em seu curso pela Comissão Eleitoral.

Art. 72. Toda a documentação utilizada é constituída para o processo eleitoral que deverá ser arquivada na CAEMA, pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após a divulgação do resultado final da eleição.

Parágrafo único. Serão resguardados os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, durante e após o processo eleitoral, conforme disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 73. Caso o conselheiro Representante dos Empregados no Conselho de Administração da CAEMA não complete o prazo de gestão unificado, de 02 (dois anos), para o qual foi eleito, deverá haver novo processo de eleição na forma deste Regulamento.

Parágrafo único. O conselheiro eleito assumirá a vaga até o término do prazo de gestão, na forma do art. 13, VI da Lei 13.303/2016.

Art. 74. O prazo de gestão dos candidatos eleitos a Representante dos Empregados no Conselho de Administração da CAEMA e do Conselho Fiscal será disciplinado pelo Estatuto Social da CAEMA, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2024, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e pelas demais legislações vigentes pertinentes à matéria.

Art. 75. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral

Art. 76. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

São Luís - MA, 29 de outubro de 2025.

DENÍLSON SOUZA DOS REIS ALMEIDA

Procurador Geral do Estado - PGE

ROBERTO SANTOS MATOS

Presidente do Conselho de Administração

MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS

Diretor Presidente CAEMA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o abaixo relacionado a apresentar as regularizações das não conformidades apontadas na análise da prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADO

NOME

ADRIANA CRISTINA
GONÇALVES GARCIA

SOLICITAÇÃO

12933/22 - CENTELHA

São Luís, 14 de novembro de 2025.

Nordman Wall Barbosa De Carvalho Filho
Presidente/FAPEMA

NORMAS DE APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE MESTRADO NO PAÍS

RESULTADO FINAL DA ETAPA I –
ANÁLISE DE CANDIDATURA

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), com o objetivo de contribuir para a qualificação de pesquisadores(as) do Maranhão, no âmbito da Linha de Ação “**Mais Qualificação**”, tornam público o Resultado Final da Etapa I (Análise de Candidatura) das propostas submetidas À **SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO PARA BOLSAS DE MESTRADO NO PAÍS - SUBMISSÕES DE JULHO A SETEMBRO DE 2025**.

Informamos ainda que as candidaturas deferidas nesta etapa estão aptas para a Etapa II (Julgamento de Mérito da Proposta).

1. PROPOSTAS DEFERIDAS NA ANÁLISE DE CANDIDATURA

CANDIDATURAS DEFERIDAS		
Nº	SOLICITAÇÃO	PROPONENTE
1	BM-93833/25	ARGEL COSTA SOUZA
2	BM-93865/25	ELLEN JARDYELLE DE CARVALHO DA CONCEIÇÃO
3	BM-93862/25	LUENNE VITORIA SILVA OLIVEIRA MELO
4	BM-93820/25	ALDAIR ROGERIO VIANA PLACIDO
5	BM-93578/25	NATALIENE DE JESUS CAMARA

2. PROPOSTAS INDEFERIDAS NA ANÁLISE DE CANDIDATURA

CANDIDATURAS INDEFERIDAS		
Nº	SOLICITAÇÃO	PROPONENTES
1	BM-93847/25	BÁRBARA VIEIRA DOS SANTOS
2	BM-93848/25	GABRIELE SILVA GOMES
3	BM-04293/25	MAIAMY SANTOS LIMA
4	BM-04227/25	CLAUDEMIR TEIXEIRA OLIVEIRA
5	BM-04072/25	ADÃO VIEIRA DE SOUZA NETO
6	BM-04122/25	ADÃO VIEIRA DE SOUZA NETO
7	BM-04188/25	ADÃO VIEIRA DE SOUZA NETO
8	BM-93829/25	GLEICIANE DA SILVA SENA

9	BM-04290/25	KRISTIANO FERNANDES PLÁCIDO
10	BM-04047/25	ANDRE SALES DE ABREU LISBOA
11	BM-93553/25	DAYANA DE JESUS CARVALHO PEREIRA
12	BM-04190/25	BRUNO DAVID SILVA COSTA FERREIRA
13	BM-04310/25	SHARON ROSE FEITOSA DA SILVA PAIXÃO
14	BM-04298/25	WALQUIRIA DE JESUS MORAES NASCIMENTO LOPES
15	BM-93815/25	CARLOS ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS

São Luís, 14 de novembro de 2025.

Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho
Presidente
FAPEMA

NORMAS DE APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE DOUTORADO NO PAÍS

RESULTADO FINAL DA ETAPA I – ANÁLISE DE
CANDIDATURA

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), com o objetivo de contribuir para a qualificação de pesquisadores(as) do Maranhão, no âmbito da Linha de Ação “**Mais Qualificação**”, tornam público o Resultado Final da Etapa I (Análise de Candidatura) das propostas submetidas À **SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO PARA BOLSAS DE DOUTORADO NO PAÍS - SUBMISSÕES DE JULHO A SETEMBRO DE 2025**.

Informamos ainda que as candidaturas deferidas nesta etapa estão aptas para a Etapa II (Julgamento de Mérito da Proposta).

1. PROPOSTAS DEFERIDAS NA ANÁLISE DE CANDIDATURA

CANDIDATURAS DEFERIDAS		
Nº	SOLICITAÇÃO	PROPONENTE
1	BD-93604/25	DANIEL LEMOS SOARES
2	BD-93602/25	MARIA AUXILIADORA MENDES LIBERAL DE BRITO
3	BD-93768/25	VITOR SAMPAIO SOARES
4	BD-93864/25	WYLDIANY OLIVEIRA DOS SANTOS
5	BD-93586/25	ANDREIA DOS SANTOS MARQUES AMORIM
6	BD-04145/25	BRENDA DA SILVA DIAS ROCHA
7	BD-04255/25	JOAO BATISTA PEREIRA SILVA
8	BD-93868/25	CRISNAM KARINY DA SILVA VELOSO
9	BD-04274/25	JESUINO DA SILVA COSTA MARTINS
10	BD-04081/25	PEDRO HENRIQUE DE AGUIAR MOREIRA
11	BD-93811/25	DIANDERSON CRISTIANO MONTEIRO FERREIRA



12	BD-93657/25	KELDA SOFIA DA COSTA SANTOS CAIRES ROCHA
13	BD-93869/25	NATALIA CATHERINE MOURA FERREIRA
14	BD-93675/25	ANDREIA DELLANO MENDES NUNES

2. PROPOSTAS INDEFERIDAS NA ANÁLISE DE CANDIDATURA

CANDIDATURAS INDEFERIDAS		
Nº	SOLICITAÇÃO	PROPONENTE
1	BD-04173/25	RAYSA THERESA PINHEIRO SANTOS
2	BD-93719/25	KÉSIA RODRIGUES SILVA
3	BD-93802/25	ALICE MARQUES MOREIRA LIMA
4	BD-93859/25	EBENÉZER DE MELLO CRUZ
5	BD-93637/25	NYTALE LINDSAY CARDOSO PORTELA
6	BD-93846/25	DANIEL PINHEIRO SANTOS
7	BD-93872/25	DANIEL PINHEIRO SANTOS
8	BD-93749/25	GLEIDSON THIAGO DE SÁ ARAÚJO
9	BD-04150/25	MARCUS VINÍCIUS SOUSA
10	BD-93849/25	PAULO ROBERTO DE SOUSA GOMES
11	BD-93759/25	UANDERSON DE MOURA FARIAS
12	BD-93687/25	ELAYNE SILVA VELOSO
13	BD-93648/25	ELZA SILVA DE SOUZA
14	BD-93763/25	FERNANDA DA SILVA ROCHA
15	BD-01880/25	GIOVANNY CID DOS SANTOS CASTRO
16	BD-04101/25	WASHINGTON DE ARAÚJO SILVA
17	BD-93649/25	CLAUDIENNE DA CRUZ FERREIRA
18	BD-93588/25	JOSÉ EDSON DA SILVA BARRINHA
19	BD-04239/25	VIVIANE FREITAS PERDIGÃO LIMA
20	BD-04043/25	LEANDRO GOMES DOMINGOS
21	BD-93780/25	MAXWELL FERRAZ DOS SANTOS
22	BD-93769/25	DEYSE GABRIELY MACHADO BRITO
23	BD-93605/25	SILVANA DA SILVA BATISTA

São Luís, 14 de novembro de 2025.

Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho
Presidente
FAPEMA

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece a criação de modalidades de bolsas no âmbito do Convênio nº 01/2025 – SEMA/FAPEMA.

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 21.012, de 12 de janeiro de 2005, em seus

arts. 5º, incisos I, III, IV, V, VI e XIII, e 18, bem como pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 21.013, de 12 de janeiro de 2005, em seu art. 3º, incisos II, IV, V, VI, VII e XVI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter excepcional e temporário, a concessão de bolsas no âmbito do Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), em razão das peculiaridades do referido instrumento jurídico e do Plano de Trabalho anexo, nas seguintes modalidades e valores:

I - Bolsa PDGA - PDGA- SEMA - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Bolsa Coordenador de Apoio SEMA- BCS- SEMA - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III - Bolsa Coordenador de Apoio FAPEMA - BCF – SEMA - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV - Bolsa Coordenador Acadêmico FAPEMA – BCAF - SEMA - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

V - Bolsa Supervisor Técnico - BST - SEMA - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Art. 2º A designação dessas modalidades de bolsas observa o disposto no art. 28 da Resolução FAPEMA nº 15, de 30 de dezembro de 2022, o qual possibilita a alteração dos valores nela instituídos, desde que respeitadas as peculiaridades do Acordo.

Art. 3º A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de dirimir os casos omissos, bem como as dúvidas e os impasses decorrentes da interpretação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando automaticamente revogada com o término da vigência do Convênio nº 01/2025.

São Luís/MA, 13 de novembro de 2025.

NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE

CRISTIANO LEONARDO DE ALLAN KARDEC
CAPOVILLA LUZ
DIRETOR CIENTIFICO

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece a criação de modalidades de bolsas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025 – FAPEMA/UEMA/SAF.

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 21.012, de 12 de janeiro de 2005, em seus arts. 5º, incisos I, III, IV, V, VI e XIII, e 18, bem como pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 21.013, de 12 de janeiro de 2005, em seu art. 3º, incisos II, IV, V, VI, VII e XVI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter excepcional e temporário, a concessão de bolsas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA),



a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF), em razão das peculiaridades do referido instrumento jurídico e do Plano de Trabalho anexo, nas seguintes modalidades e valores:

- I. Bolsa Equipe Marandu - “BEM-SAF” - R\$ 3.000,00** (três mil reais);
- II. Bolsa Coordenação da Jornada - “BCJ-SAF” - R\$ 3.000,00** (três mil reais);
- III. Bolsa para Mentores - “BM-SAF” - R\$ 3.000,00** (três mil reais);
- IV. Bolsa de Ideação - Programa de Empreendedorismo Inovador - “PEII-SAF” - R\$ 700,00** (setecentos reais);
- V. Bolsa de Ideação - Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Júnior - “BITI-JR-SAF” - R\$ 300,00** (trezentos reais);
- VI. Bolsa Mentores Especialistas - “BME-SAF” - R\$ 1.375,00** (mil trezentos e setenta e cinco reais);

Art. 2º A designação dessas modalidades de bolsas observa o disposto no art. 28 da Resolução FAPEMA nº 15, de 30 de dezembro de 2022, o qual possibilita a alteração dos valores nela instituídos, desde que respeitadas as peculiaridades do Acordo.

Art. 3º A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de dirimir os casos omissos, bem como as dúvidas e os impasses decorrentes da interpretação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando automaticamente revogada com o término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025.

São Luís/MA, 13 de novembro de 2025.

NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE

CRISTIANO LEONARDO DE ALLAN KARDEC
CAPOVILLA LUZ
DIRETOR CIENTIFICO

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece a criação de modalidades de bolsas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2025 – AGED/FAPEMA.

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 21.012, de 12 de janeiro de 2005, em seus arts. 5º, incisos I, III, IV, V, VI e XIII, e 18, bem como pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 21.013, de 12 de janeiro de 2005, em seu art. 3º, incisos II, IV, V, VI, VII e XVI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter excepcional e temporário, a concessão de bolsas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2025, celebrado entre a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), em razão das peculiaridades do referido instrumento jurídico e do Plano de Trabalho anexo, nas seguintes modalidades e valores:

- I. Bolsa para Desenvolvedores JR. e Infraestrutura - “PTG I - AGED” - R\$ 3.000,00** (três mil reais);
- II. Bolsa para Análise de suporte e cadastro - “PTG II - AGED” - R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);
- III. Bolsa de Técnico em manutenção e atendimento - “PTG III - AGED” - R\$ 2.000,00** (dois mil reais);
- IV. Bolsa Apoio Técnico Administrativo - “BATA - AGED” - R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);
- V. Bolsa Supervisores Técnico - “BST - AGED” - R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais);
- VI. Bolsa Coordenador Técnico FAPEMA - “BCTF - AGED” - R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais);
- VII. Bolsa para Coordenador Técnico e Geral - “BCTG - AGED” - R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º A designação dessas modalidades de bolsas observa o disposto no art. 28 da Resolução FAPEMA nº 15, de 30 de dezembro de 2022, o qual possibilita a alteração dos valores nela instituídos, desde que respeitadas as peculiaridades do Acordo.

Art. 3º A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de dirimir os casos omissos, bem como as dúvidas e os impasses decorrentes da interpretação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando automaticamente revogada com o término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2025.

São Luís/MA, 14 de novembro de 2025.

NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE

CRISTIANO LEONARDO DE ALLAN KARDEC
CAPOVILLA LUZ
DIRETOR CIENTIFICO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 102/2025-GAB/SEDES. SÃO LUÍS (MA), 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos Contratos celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, conforme abaixo discriminado:

I- Contrato nº 21/2025–SEDES, Processo SEI nº 2025.15000.06586-SEDES, celebrado com o Instituto de Agropécias do Maranhão-INAGRO, inscrito no CNPJ/MF nº 05.372.275/0001-70, que tem por objeto os serviços de assessoria e operacionalização técnica para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social:

GESTOR	JOSÉ CARLOS COIMBRA, ID 9897-6
SUBSTITUTO	FABÍOLA CÂNDIDA VIÉGAS, ID 884238-1
FISCAL	FERNANDA SILVA DINIZ, ID 804376-2
SUBSTITUTO	FABÍOLA CÂNDIDA VIÉGAS, ID 884238-1



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura do Contrato, a saber, em 14 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA

Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social
SEDES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, o constante na C.I. nº 476/2025 – SAGEA/SEDUC (Processo SEI nº 2025.110220.35476),

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora MARIA DO SOCORRO SOUSA PONTES, Professor III, Matrícula/ ID nº 00104904-11, da Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-02, do Centro de Ensino Professor Newton Neves, no Município de Vargem Grande, da Unidade Regional de Educação de Itaipuru-Mirim, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária de Estado da Educação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, o constante na C.I. nº 476/2025 – SAGEA/SEDUC (Processo SEI nº 2025.110220.35476).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 496/2025 – GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2025.190102.10547**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária ao servidor abaixo relacionado, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00873928-01	Saulo Adler Furtado Lopes	Investigador de Polícia	R\$ 500,00

RESOLVE:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, MARIA DO SOCORRO SOUSA, Professor III, Matrícula/ID nº 00264657-00, para o exercício da Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-02, do Centro de Ensino Professor Newton Neves, no Município de Vargem Grande, da Unidade Regional de Educação de Itaipuru-Mirim, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N.º 218, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na C.I. nº 185/2025-SUPREC/SEDUC (Processo SEI nº 2025.110220.40183),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karine Priscila Saraiva Moraes**, Matrícula nº 299457-00, para responder pelo expediente da Superintendência de Planejamento da Rede e Regime de Colaboração, da Secretaria de Estado da Educação, nas ausências ou impedimentos legais do titular do setor.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária de Estado da Educação



DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS

Secretário de Estado da Segurança Pública

Polícia Militar do Maranhão - PM/MA

PORTARIA Nº 069/2025–GCG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL CONTÁBIL RESPONSÁVEL POR CONFORMIDADE CONTÁBIL DE UNIDADE GESTORA EXECUTORA

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3ª, inc. I e art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 39.932, de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Profissional contábil responsável pela(s) Unidade(s) Gestora(s) Executora(s), incumbido da execução das atividades contábeis do Órgão ou Entidade, o(a) servidor(a) abaixo identificado(a):

NOME	CARGO	Registro CRC	MATRÍCULA
Joaquim Neto Araujo Brandão	2º Sargento PM	MA-014768/O-8	416820

Art. 2º. O profissional contábil designado nesta portaria será responsável pela integridade, veracidade, tempestividade e consistência das informações contábeis registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/MA.

Art. 3º. Caberá, exclusivamente, ao profissional contábil nomeado nesta portaria a conformidade contábil, que consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIGEF, decorrentes dos registros da execução orçamentária e financeira, garantindo a correta aplicação dos procedimentos, assegurando o fiel e tempestivo registro dos dados contábeis, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º O profissional contábil nomeado nesta portaria responderá igualmente pelo encaminhamento dos anexos, para fins de fechamento contábil e prestação de contas da(s) Unidade(s) Gestora(s) Executora(s) nº 190113 – 3º BPM (IMPERATRIZ), conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 36.691, de 06 de janeiro de 2025, ou os demais que vierem a substituí-lo e nas Instruções Normativas nº 12, de 16 de novembro de 2005, e nº 26, de 30 de novembro de 2011, do TCE/MA.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CEL QOPM WALLACE GLEYDISON AMORIM DE SOUSA

Comandante–Geral da PMMA

PORTARIA Nº 070/2025–GCG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL CONTÁBIL RESPONSÁVEL POR UNIDADE GESTORA EXECUTORA

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 5º, §7º, art. 12, §5º e art. 17, §6º, todos da Instrução Normativa TCE/MA nº 12, de 16 de novembro de 2005, c/c art. 2º, §7º da Instrução Normativa TCE/MA nº 026, de 30 de novembro de 2011, c/c art. 7º, inc. X da Instrução Normativa TCE/MA nº 35, de 19 de novembro de 2024, c/c art. 3º do Decreto Estadual nº 35.063, de 6 de agosto de 2019, c/c art. 3º do Decreto Estadual nº 37.844, de 9 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Profissional Contábil responsável pela(s) Unidade(s) Gestora(s) Executora(s) relacionadas no art. 2º desta portaria, o (a) servidor (a) abaixo identificado (a), incumbindo este (a) pelas atividades Contábeis e Fiscais de Unidade(s) Gestora(s) Executora(s):



NOME	CARGO	CPF	CRC	MATRÍCULA
Joaquim Neto Araujo Brandão	2º Sargento PM	776.187.933-87	MA-014768/O-8	416820

Art. 2º. Caberá, exclusivamente, ao (a) Profissional Contábil nomeado (a) nesta portaria, a responsabilidade Contábil e Fiscal pela (s) seguinte (s) Unidade (s) Gestora (s) Executora(s) da Polícia Militar do Maranhão:

UG	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
190113	06.650.139/0003-29	ESTADO DO MARANHÃO –POLICIA MILITAR DO MARANHÃO

Art. 3º. O (a) Profissional Contábil, deverá manter, durante toda a vigência desta portaria:

- I – registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade;
- II – situação regular no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Único. Para tanto, o (a) Profissional Contábil deverá comprovar tais requisitos por meio de Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a ser remetida trimestralmente à Diretoria de Finanças, para fins de comprovação.

Art. 4º. São responsabilidades do (a) Profissional Contábil:

I – de natureza contábil, realizar:

- a) a Conciliação Bancária, nos termos da legislação em vigor;
- b) a Conferência Contábil, mensalmente;
- c) a Conformidade Contábil, nos termos da legislação em vigor;
- d) o Fechamento Anual de Balanço, nos termos da legislação em vigor;
- e) a Auditoria de Exercício, nos termos da legislação em vigor;
- f) a Prestação Anual de Contas, nos termos da legislação em vigor;
- g) a emissão de pareceres técnicos, quando necessário;
- h) demais serviços e ajustes contábeis necessários ao desempenho das atividades da Unidade Gestora a que este (a) estiver vinculado (a).

II – de natureza Fiscal, realizar:

a) demais obrigações acessórias de natureza tributária necessárias ao desempenho das atividades da Unidade Gestora Executora a que este (a) estiver vinculado (a), nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O (a) contador (a) poderá orientar, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e da Diretoria de Finanças, os demais técnicos (as) na área financeira das Unidades Gestoras, sobre os procedimentos relacionados à execução orçamentária e financeira.

Art. 5º. O atraso e/ou a falta de cumprimento das obrigações elencadas no art. 4º, serão apuradas mediante processo administrativo, observada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º. Caberá, ao (à) Profissional Contábil relacionado (a) no art. 1º desta portaria providenciar o seu cadastro junto ao TCE/MA nos termos do art. 7º, inc. X, arts. 8º, 9º e 11, todos da Instrução Normativa TCE/MA nº 35, de 19 de novembro de 2024.

Art. 7º. Cabe à Diretoria de Finanças, o controle e fiscalização interna, da atuação do (a) Profissional Contábil designado (a) nesta Portaria.

Parágrafo Único. Caberá também à Diretoria de Finanças, apurar administrativamente, a atuação do (a) Profissional Contábil.

Art. 8º. Ao (Aos) Ordenador (es) (as) de Despesas Primário (s) (as) da (s) Unidade (s) Gestora (s) relacionada (s) no art. 2º desta Portaria, deverá (ão) franquear o acesso ao (à) Profissional Contábil, a informações de natureza Contábil, Fiscal e Financeira, para fins de cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CEL QOPM WALLACE GLEYDISON DE AMORIM SOUSA
Comandante-Geral da PMMA



PORTARIA Nº 183/2017-CPPPM

O Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 19.833 de 29 de agosto de 2003 (NR).

RESOLVE

Promover à Graduação de Cabo PM QPMP-0 (combatente), o Ex-Soldado PM nº 304/2007 – JAMES DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 1691591, pelo critério “post-mortem”, a contar de 17 de dezembro de 2015, conforme o processo nº 167645/2017 – CPPPM, constante na Ata nº 05/2017 – CPPPM; de acordo com o inciso IV do artigo 4º e artigo 33 todos do Decreto Estadual nº 19.833 de 29 de agosto de 2003, c/c artigo 1º da Lei Estadual nº 10.497 de 19 de julho de 2016, que alterou o § 5º do artigo 78 da Lei Estadual nº 6.513 de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS-MA,
13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA
Comandante-geral da PMMA

Polícia Civil do Maranhão - PC/MA

PORTARIA N.º 1.504/2025 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º, da Lei n.º 8.508/2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 227, de 27/11/2006, considerando o **Processo SEI nº 2025.190102.23252**,

RESOLVE:

Dispensar **NICLAY DA SILVA NUNES**, ID. n.º: 003128 37-00, Cargo Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da **Função Especial Chefe de Seção, Nível FE-10, da Delegacia de Polícia Interestadual**, a considerar de 01/12/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM
SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Delegado Geral

PORTARIA N.º 1.505/2025 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º, da Lei n.º 8.508/2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 227, de 27/11/2006, considerando o **Processo SEI nº 2025.190102.23252**,

RESOLVE:

Designar **JOSIMAR BATISTA DE SOUZA**, ID. n.º: 00311825-00, Cargo Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com base no Art. 4º, parágrafo único, da Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 102, de 03 de junho de 2024, para o exercício de **Função Especial Chefe de Seção, Nível FE-10, da Delegacia de Polícia Interestadual**, a considerar de 01/12/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Delegado Geral

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1054 DE 14 DE NOVEMBRO 2025.

Institui o calendário de exames prático de direção veicular (EPDV) para o mês de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial no **artigo 1º** do Decreto Governamental nº 20.242/2004, no inciso II, do **artigo 22**, do Código de Trânsito -

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para tornar mais eficaz as ações voltadas à habilitação de candidatos para a condução de veículos automotores e ciclomotores;

CONSIDERANDO que os exames de habilitação de que trata o **V do art. 147 do Código de Trânsito Brasileiro** atualmente são aplicados em diversas bases municipais do Estado do Maranhão, o que requer uma logística na composição de bancas examinadoras, previsão de diárias e de deslocamentos de servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 do Código de Trânsito Brasileiro, **Resoluções nº 789, 558/2015 e 849/2021- CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito**;

CONSIDERANDO a necessidade de, durante o exame de direção veicular, avaliar a habilidade do candidato pelo não cometimento de faltas eliminatórias, graves, médias e leves pela não observância da sinalização de trânsito, horizontal e/ou vertical, em vias públicas; e

CONSIDERANDO que o DETRAN/MA, com vistas a tornar a distribuição de Prático de Direção Veicular - EPDV mais democrática e transparente, repassa ao Sindicato dos Proprietários dos CFCs do Maranhão – SINDAUMA – São Luís e SINDCFC - Maranhão do Sul - Impetrariz o calendário do referido exame para conhecimento.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Calendário de Exames Prático de Direção Veicular (EPDV) para o mês de dezembro do exercício de 2025, que compõe o **Anexo I** da presente Portaria.

Art. 2º. O calendário atenderá os Postos da Grande São Luís (DETRAN-Sede, Cohatrac, Castelinho, Cidade Operária, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar), Bacabal, Imperatriz, Santa Inês, Timon, Caxias e demais municípios integrantes do anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Os agendamentos dos exames Práticos de Direção Veicular pelos Centros de Formação de Condutores deverão ser registrados no Sistema do DETRAN com antecedência mínima de:



- I. 03 (três) dias úteis, da data prevista no Calendário para a aplicação dos exames para São Luís e região metropolitana;
- II. 05 (cinco) dias úteis, da data prevista no Calendário para a aplicação dos exames, para as CIRETRANs e demais municípios não abrangidos no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de reprovação no EPDV, os candidatos poderão repetir a qualquer momento, conforme previsto no art. 22 da resolução nº 849/21, respeitados os prazos para agendamento previsto nos incisos do *CAPUT* e o prazo previsto no art. 2º, §3º, da resolução nº 789/21.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para lançamento dos resultados dos exames práticos de direção veicular no sistema contados a partir da aplicação para os municípios do interior do estado e até 3 (três) dias úteis para São Luís e região metropolitana.

Art. 5º. Nos municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, que possua CFC devidamente credenciado, e que não forem disponibilizadas vagas no calendário de provas do DETRAN/MA, não constituirá desrespeito ao limite territorial de atividade, a realização de Exames Prático de Direção Veicular nas respectivas CIRETRANs, desde que o candidato tenha domicílio no mesmo município que a sede do CFC.

Art. 6º. Os veículos destinados à aprendizagem devem ser de propriedade do CFC e estar devidamente registrados e licenciados no município-SEDE do CFC, admitindo-se contrato de financiamento devidamente registrado, conforme dispõe o §7º do art. 46 da Resolução 789/2020.

Art. 7º. O não cumprimento pelos CFCs e examinadores das exigências previstas no **Anexo II** da presente Portaria configura infração prevista no art. 72 da Resolução 789/2020 do CONTRAN, sujeitando os infratores às penalidades previstas no art. 74 da referida resolução.

Art. 8º. Fica estabelecido a possibilidade de agendamento de, no máximo, 2 (dois) candidatos por veículo para as categorias B, C, D e E em cada horário em São Luís, Imperatriz, Timon, Bacabal e Santa Inês. Para os demais municípios a quantidade máxima de agendamento por veículo para as categorias B, C, D e E será de 3 (três) por horário. Nos últimos horários da manhã (11h30) e da tarde (16h30) será possível agendar 1(um) candidato por veículo em todo o Estado.

Art. 9º. Fica estabelecido a possibilidade de agendamento de, no máximo, 5(cinco) candidatos por veículo em cada horário para a categoria A em todo o Estado.

Art. 10º. O tempo máximo para realização da etapa de estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis será de 03(três) minutos para a categoria “B”, 05 (cinco) para as categorias “C” e “D” e 7 (sete) minutos para a categoria “E”. Concluída a primeira etapa (estacionamento) no tempo determinado, inicia-se imediatamente a etapa de condução em via pública, urbana ou rural, conforme art. 16, incisos e parágrafos da resolução 789/2020.

Art. 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Diretor Geral - DETRAN/MA

ANEXO I – PORTARIA Nº 1054/2025

Quantidade de Exames Mensais de São Luís e Região - DEZEMBRO DE 2025						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
São Luís- Pátio do Detran	1.136	30				01 a 30
Área do Castelinho		2.601		190	100	01/12/2025 a 02/01/2026
São Luís - Cohatrac		984				01/12/2025 a 02/01/2026 (exceto terças-feiras)
São Luís - Cidade Operária		560				01, 02, 09, 10, 15, 16, 22, 23, 29 e 30
Paço do Lumiar	230	400		27		04, 11, 18, 23 e 30
Raposa		48				02 e 16
São José de Ribamar		32				09
Aixá	30	46				16 e 17
Barreirinhas	48	87		16		11 e 12
Brejo		26				01 e 02
Cantanhede	24	43				09 e 10
Carutapera	20	24				02
Chapadinha	72	120		16		02 a 05
Codó	72	96		16	5	15 a 18
Coroatá	24	35		7	4	18 e 19
Icatu	20	26				15
Itapecuru-mirim	48	76		10		10 a 12
Pinheiro	96	143		20		01 a 05
Rosário	48	52		13		17 e 18
Santa Rita	30	26				19
São Bento	30	40				04 e 05
Turilândia	30	44		5		03 e 04
Tutóia	36	56		10		09 e 10

Quantidade de Exames Mensais de Imperatriz e Região - DEZEMBRO DE 2025						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Imperatriz	1008	1562		168	63	01/12/2025 a 02/01/2026
Açailândia	168	238		50	20	02 a 04; 10 a 12
Amarante do Maranhão	36	47				17 e 18
Balsas	240	344	3	30	20	01 a 05; 15 a 19
Buritcupu	48	56		10		08 e 09
Cidelândia	40	52				05
Estreito	20	27				10
Governador Edison Lobão	30	33				12
Grajaú	48	72		10	9	15 a 17
Itinga do Maranhão		26				01
João Lisboa	36	79				08 e 09
Porto Franco	20	25				11

Quantidade de Exames Mensais de Timon e Região - DEZEMBRO DE 2025						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Timon	240	297		20		09 a 12; 23; 26 e 02/01
Barra do Corda	120	197		16		02 a 05
Burití Bravo	20	20				29
Coelho Neto	30	42				01
Colinas	48	48		10	7	17 e 18
Matões	30	26				30
Pastos Bons	25	32				16 e 17
São João do Sóter	30	26				19
São João dos Patos	48	64		10		15 e 16

Quantidade de Exames Mensais de Bacabal e Região - DEZEMBRO DE 2025						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Bacabal	288	351		50		08 a 12; 26; 29; 30 e 02/01
Alto Alegre	30	35				23
Dom Pedro	20	47		10		18 e 19
Lago da Pedra		25		7		22
Pedreiras	48	56		10		01 a 02
Presidente Dutra	72	100		16	10	15 a 18
Trizidela da Vale	20	33		7		02 e 03
Vitorino Freire	48	86				04 e 05

Quantidade de Exames Mensais de Caxias e Região - DEZEMBRO DE 2025						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Caxias	240	325		20	10	09 a 12; 22; 23; 26 e 02/01

Quantidade de Exames Mensais de Santa Inês e Região - DEZEMBRO DE 2025						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Santa Inês	384	672		60	18	01 a 12; 22; 23; 26; 29; 30 e 02/01
Arari	20	24				17
Santa Luzia		85		10		18 e 19
Viana	24	35				15
Vitória do Mearim	24	40				16



ANEXO II - PORTARIA Nº 1054/2025

PROTOCOLO PROVAS EPDV

Independente de outras providências preventivas e sanitárias a serem implementadas pelos CFCs por iniciativa própria, as provas práticas deverão observar impreterivelmente as seguintes exigências:

I – uso de máscaras pelo candidato e examinador após a liberação e durante todo o tempo de prova, quando apresentar sintomas gripais.

II - não será permitido o acesso e permanência de acompanhante nas dependências do exame prático de direção veicular a fim de evitar aglomeração;

III - o candidato deverá se apresentar com antecedência máxima de 30 minutos. Tempo necessário para identificação. Caso ultrapasse o horário agendado para prova, será considerado faltoso.

PORTARIA Nº 1060 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 2024.110214.02727 e a nomeação de Comissão designada por meio da Portaria nº 458, de 29 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 084, de 12 de maio de 2025, reconduzida pela Portaria nº 616, de 17 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 113, de 24 de junho de 2025, para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2024.110122.01170;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **LAYANE PINHEIRO CAMPOS**, Assistente de Transito, ID nº 833611-00, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, ID nº 1616-00 e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, ID nº 1759-00, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 2024.110122.01170, anexo ao Processo de Administrativo Disciplinar nº 2024.110214.02727, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a ser considerado a partir do dia 23/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís 17 de novembro de 2025

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Diretor-Geral do DETRAN/MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000092/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal no 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo

relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Conductor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/ Desdobramento
ROU8G35/MA	ESA2398509	05/10/2025	5061-0
OIR5424/MA	ESA2398265	12/10/2025	7633-1
PSA2E84/MA	ESA2398344	16/10/2025	5274-2
ROL1F67/MA	ESA1032481	18/10/2025	6602-0
ROL1F67/MA	ESA2011531	18/10/2025	6653-1
ROL1F67/MA	ESA2011530	18/10/2025	6637-1
ROL1F67/MA	ESA2011529	18/10/2025	7030-1
ROL1F67/MA	ESA2011528	18/10/2025	5010-0
ROE3F91/MA	EESA503180	22/10/2025	5991-0
PTS7F49/MA	EESA503189	22/10/2025	5991-0
SMX1A84/MA	ESA2415279	23/10/2025	6920-1
NEI5F94/MA	ESA2415280	23/10/2025	6920-1
QKE5D25/MA	ESA2415281	23/10/2025	6920-1
QPR9H43/MA	ESA2415283	23/10/2025	6920-1
FMT8F87/MA	ESA2415284	23/10/2025	6920-1
SMW1A27/MA	ESA2415285	23/10/2025	6920-1
NNE8C54/MA	ESA2415286	23/10/2025	6920-1
SMW2C39/MA	ESA2415287	23/10/2025	6920-1
PSM8A10/MA	ESA2415296	23/10/2025	6920-1
OLN3A53/MA	ESA2415288	24/10/2025	6920-1
OKG0G38/MA	ESA2415289	24/10/2025	6920-1
OXQ5510/MA	ESA2170435	24/10/2025	5010-0
OXQ5510/MA	ESA2170439	24/10/2025	7030-1
OXQ5510/MA	ESA2170442	24/10/2025	7072-2
OXQ5510/MA	ESA2170440	24/10/2025	6912-0
PSD7G97/MA	ESA2415290	24/10/2025	6920-1
PSC3G86/MA	ESA2415291	24/10/2025	6920-1
PSM7745/MA	ESA2415294	24/10/2025	6920-1
QMY2A87/MA	ESA2415295	24/10/2025	6920-1
QEF0I02/MA	ESA2415298	24/10/2025	6920-1
NJZ3A31/MA	ESA2415300	24/10/2025	6610-2
MWL5D38/MA	ESA2415303	24/10/2025	6610-2
PSO9733/MA	ESA2406987	25/10/2025	7030-1
PSO9733/MA	ESA2406986	25/10/2025	5010-0
NHF9254/MA	EESA473336	27/10/2025	5010-0
NHF9254/MA	EESA473337	27/10/2025	6599-2
NHF9254/MA	EESA473338	27/10/2025	7340-0
ROZ4C57/MA	ESA2334091	27/10/2025	6653-1
NMQ8H81/MA	ESA2389425	28/10/2025	6920-1
QWX1D32/MA	ESA2389424	28/10/2025	6920-1
SIS5D64/MA	ESA2389423	28/10/2025	6920-1
PTT1A85/MA	ESA2389422	28/10/2025	6920-1
OJB2D29/MA	ESA2389420	28/10/2025	6920-1
PSY2A62/MA	ESA2389418	28/10/2025	6920-1



NJW2E65/MA	ESA2343458	28/10/2025	6920-1
ROY0J90/MA	EESA613058	28/10/2025	5991-0
ROE5H05/MA	EESA613054	28/10/2025	5991-0
SNB2D36/MA	EESA503198	28/10/2025	5991-0
ROU6H29/MA	EESA588516	28/10/2025	7030-1
SMS2G46/MA	EESA597582	28/10/2025	5991-0
SNB8J91/MA	EESA597583	28/10/2025	5991-0
PSS0139/MA	EESA597584	28/10/2025	5991-0
PTD4B48/MA	EESA597586	28/10/2025	5991-0
NWX1911/MA	EESA597587	28/10/2025	5991-0
PSY5B57/MA	EESA620539	28/10/2025	5991-0
PSY5B57/MA	EESA620541	28/10/2025	5991-0

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000093/2025 DE 29 DE
OUTUBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal no 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/ Desdobramento
SNE6H89/MA	ESA2091119	01/10/2025	5010-0
SNE6H89/MA	ESA2091120	01/10/2025	6653-1
SNE6H89/MA	ESA2091121	01/10/2025	7340-0
SNE6H89/MA	ESA2091122	01/10/2025	6637-1
TGI4G95/GO	ESA2091124	02/10/2025	5010-0
PTF0272/MA	ESA2391596	12/10/2025	5010-0
PTW1J70/MA	ESA2363215	13/10/2025	5010-0
ROB2H96/MA	ESA2362762	18/10/2025	5010-0
SMM5I58/MA	ESA2396001	21/10/2025	5193-0
JHG7I44/TO	ESA2278463	21/10/2025	5010-0
JHG7I44/TO	ESA2278464	21/10/2025	7340-0
NHN3464/MA	EESA503183	22/10/2025	5991-0
OXW1839/MA	EESA503181	22/10/2025	5991-0
SNC5B71/MA	EESA503185	22/10/2025	5991-0
SMW9B26/MA	EESA503184	22/10/2025	5991-0
PTL6533/MA	EESA503188	22/10/2025	5991-0
SMP1I57/MA	EESA503190	22/10/2025	5991-0
PSP2101/MA	ESA2076204	22/10/2025	5010-0
MXG5I99/MA	ESA2390153	25/10/2025	5169-1
NXO6991/MA	ESA2349357	28/10/2025	5010-0
SMM2D96/MA	ESA2349356	28/10/2025	5010-0

DAH4B91/MA	ESA2342934	28/10/2025	6920-1
NXK3D44/MA	EESA620543	28/10/2025	5991-0
PSI9764/MA	EESA620544	28/10/2025	5991-0
ROY6H06/MA	EESA598394	28/10/2025	5991-0
PTL4829/MA	EESA598395	28/10/2025	5991-0
LCL0G95/MA	EESA598399	28/10/2025	5991-0
LCL0G95/MA	EESA598400	28/10/2025	6661-0
NNA9E38/MA	EESA598401	28/10/2025	5991-0
OJG5B51/MA	EESA598402	28/10/2025	5991-0
NXF8953/MA	EESA598403	28/10/2025	5991-0
OIA3D13/MA	ESA2419070	28/10/2025	6920-1
RZL8D38/MA	ESA2419072	28/10/2025	6920-1
RSL3A95/MA	ESA2419073	28/10/2025	6920-1
JDU0A94/MA	ESA2419074	28/10/2025	6920-1
OIM0A40/MA	ESA2419076	28/10/2025	6920-1
ETF2C31/MA	ESA2419077	28/10/2025	6920-1
QVW8B50/MA	ESA2415304	28/10/2025	6920-1
NXO3C22/MA	ESA2415305	28/10/2025	6920-1
SNE8C36/MA	ESA2415307	28/10/2025	6610-2
LVT4D82/MA	ESA2415308	28/10/2025	6610-2
OJM2C68/MA	ESA2415309	28/10/2025	6920-1
JBC1E76/MA	ESA2415310	28/10/2025	6920-1
JBA2E51/MA	ESA2415311	28/10/2025	6920-1
RHD7H16/MA	ESA2415312	28/10/2025	6920-1
SNE8C25/MA	ESA2415313	28/10/2025	6610-2
PAC4D07/MA	ESA2415314	28/10/2025	6920-1
PSL3F84/MA	ESA2278461	29/09/2025	5010-0
IIQ5I45/MA	ESA2415315	29/10/2025	6920-1
MWD8I55/MA	ESA2399095	29/10/2025	6920-1
LVY5D04/MA	ESA2399096	29/10/2025	6920-1
ROU2H26/MA	ESA2324132	29/10/2025	6920-1
OFJ8I43/MA	EESA504995	29/10/2025	6599-2
NMP1429/MA	EESA504992	29/10/2025	6726-1
NXF9224/MA	EESA504993	29/10/2025	6599-2
NXF9224/MA	EESA504994	29/10/2025	6050-1
QDW3G17/MA	ESA2342936	29/10/2025	6920-1
NXB2C13/MA	ESA2342935	29/10/2025	6920-1
PTD2A84/MA	EESA613059	29/10/2025	5991-0
OXW1G49/MA	EESA613060	29/10/2025	5991-0
NNF1C60/MA	EESA613062	29/10/2025	5991-0
OAF0H20/MA	EESA504996	29/10/2025	6866-1
RQQ2I75/MA	ESA2343459	29/10/2025	6920-1
ROY2F28/MA	EESA597589	29/10/2025	5991-0
SMO9H56/MA	EESA597591	29/10/2025	5991-0
PTE3I91/MA	EESA597592	29/10/2025	5991-0
SNA5G50/MA	EESA597593	29/10/2025	5991-0
ROG9C88/MA	EESA597594	29/10/2025	5991-0
SNC9D76/MA	EESA504998	29/10/2025	6580-0
SNC9D76/MA	EESA504999	29/10/2025	5010-0



SNC9D76/MA	EESA505000	29/10/2025	6637-1
SNC9D76/MA	EESA505001	29/10/2025	7340-0
OMG4E88/MA	EESA505002	29/10/2025	6580-0
PSE5317/MA	EESA543038	29/10/2025	6645-0
PSE5317/MA	EESA543039	29/10/2025	7340-0
PSE5317/MA	EESA543036	29/10/2025	5010-0
PSE5317/MA	EESA543037	29/10/2025	6580-0
OIR6130/MA	EESA505006	29/10/2025	6556-1
OIR6130/MA	EESA505007	29/10/2025	6599-2
OIR6130/MA	EESA505008	29/10/2025	5010-0
OIR6130/MA	EESA505009	29/10/2025	6637-1
NXG6092/MA	EESA620545	29/10/2025	5991-0

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000094/2025 DE 30 DE
OUTUBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal no 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/ Desdobramento
NMZ3D80/MA	ESA2414658	17/10/2025	5010-0
HQA4269/MA	ESA2414662	18/10/2025	5010-0
PSI3095/MA	ESA2414663	18/10/2025	5010-0
OIX6753/MA	ESA2414664	18/10/2025	5010-0
PTH6620/MA	ESA2414668	19/10/2025	5010-0
ROG0A41/MA	ESA2398440	19/10/2025	5010-0
RFN9G57/MA	ESA2379528	19/10/2025	6599-2
OJD7E04/MA	ESA2333545	20/10/2025	5010-0
NXQ3569/MA	ESA2384508	22/10/2025	7030-1
SND4G84/MA	ESA2379541	22/10/2025	5010-0
LVN5D75/MA	ESA2414610	23/10/2025	5010-0
HPU4142/MA	ESA2414614	23/10/2025	5045-0
NXP1H16/MA	ESA2379542	24/10/2025	5010-0
PTG5508/MA	ESA2076206	27/10/2025	7030-1
PTG5508/MA	ESA2076205	27/10/2025	5010-0
OJE9J57/MA	ESA2415319	29/10/2025	6920-1
PTR5I21/MA	ESA2415317	29/10/2025	6920-1
TCD2I71/MA	ESA2415316	29/10/2025	6920-1
PSA9F43/MA	ESA2415318	29/10/2025	6920-1
PBO6063/DF	EESA598408	29/10/2025	5991-0

DYV6B94/MA	ESA2415324	29/10/2025	6920-1
OJJ6F60/MA	EESA613071	30/10/2025	5991-0
QWB3C74/MA	ESA2419079	30/10/2025	6920-1
PSD7H19/MA	ESA2324133	30/10/2025	6920-1
OIW2B94/MA	ESA2415322	30/10/2025	6920-1
JFU4543/MA	EESA613066	30/10/2025	5991-0
OYM4F29/MA	EESA613067	30/10/2025	5991-0
SMN1H61/MA	EESA613069	30/10/2025	5991-0
ENU0D84/MA	EESA613070	30/10/2025	5991-0
RDM9G36/MA	ESA2415325	30/10/2025	6920-1
OXZ3H61/MA	ESA2415326	30/10/2025	6920-1
PIF9H17/MA	ESA2415328	30/10/2025	6920-1
PTN5E05/MA	EESA503202	30/10/2025	5991-0
SMM4F39/MA	EESA503205	30/10/2025	5991-0
SMR4I76/MA	EESA503206	30/10/2025	5991-0
PSZ2619/MA	EESA503208	30/10/2025	5991-0
SMO3G87/MA	EESA503210	30/10/2025	5991-0
SMY6B88/MA	EESA503211	30/10/2025	5991-0
SMQ1D03/MA	EESA503212	30/10/2025	5991-0
ROQ7E59/MA	EESA503213	30/10/2025	5991-0
ROX3F16/MA	EESA503214	30/10/2025	5991-0
PTJ5F02/MA	EESA503215	30/10/2025	5991-0

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000095/2025 DE 02 DE
NOVEMBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal no 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/ Desdobramento
OXQ7157/MA	EESA489911	01/11/2025	6599-2
OXQ7157/MA	EESA489912	01/11/2025	5010-0
OXQ7157/MA	EESA489913	01/11/2025	7030-1
PTX5D73/MA	EESA599283	01/11/2025	6599-2
PTX5D73/MA	EESA599284	01/11/2025	6637-1
PTE0A11/MA	EESA489914	01/11/2025	7056-1
PTE0A11/MA	EESA489915	01/11/2025	5010-0
PTE0A11/MA	EESA489916	01/11/2025	6645-0
PTE0A11/MA	EESA489917	01/11/2025	7340-0



PTE2C58/MA	ESA2321863	14/10/2025	6599-2
NWS5768/MA	ESA2321867	14/10/2025	6912-0
NMT2G70/MA	ESA2358911	14/10/2025	6912-0
PSV9509/MA	ESA2358909	14/10/2025	6599-2
NWY6E22/MA	ESA2342937	29/10/2025	6920-1
RQP9I32/MA	ESA2342938	30/10/2025	6920-1
RNU0E40/MA	ESA2415334	30/10/2025	6920-1
PTD2D97/MA	ESA2415335	30/10/2025	6920-1
QVI4J76/MA	ESA2415336	30/10/2025	6920-1
JUH9F65/MA	ESA2415338	30/10/2025	6920-1
PTE7D75/MA	ESA2412797	30/10/2025	6920-1
OJM5H28/MA	ESA2412798	30/10/2025	6920-1
OIS3J51/MA	ESA2412800	30/10/2025	6920-1
PTN7920/MA	EESA620546	30/10/2025	5991-0
POE4B44/MA	EESA620547	30/10/2025	5991-0
OJQ6H81/MA	EESA598411	30/10/2025	5991-0
NNI8H48/MA	EESA598412	30/10/2025	5991-0
SNC4F17/MA	EESA598413	30/10/2025	5991-0
PTT4E46/MA	EESA620548	30/10/2025	5991-0
PTY9I61/MA	EESA598416	30/10/2025	5991-0
NHF2C76/MA	EESA598418	30/10/2025	5991-0
SMX7A98/MA	EESA598419	30/10/2025	5991-0
PSY6F13/MA	EESA598420	30/10/2025	7234-0
OIX1180/MA	EESA598425	30/10/2025	5991-0
OIX1180/MA	EESA598426	30/10/2025	7285-0
RMS5E80/MA	EESA598427	30/10/2025	5991-0
OXV3H92/MA	EESA598428	30/10/2025	5991-0
ROC0B28/MA	EESA598429	30/10/2025	5991-0
TEY4I18/MG	EESA620993	30/10/2025	5991-0
SHX9D80/MA	EESA620994	30/10/2025	5991-0
PTO3G43/MA	EESA620995	30/10/2025	5991-0
EMK5D72/MA	EESA620996	30/10/2025	5991-0
PNI2H05/MA	ESA2415329	30/10/2025	6920-1
MXG3J47/MA	ESA2415331	30/10/2025	6920-1
SMQ1I82/MA	ESA2415332	30/10/2025	6920-1
SZC5A91/MA	ESA2324134	31/10/2025	6920-1
PTL4F52/MA	ESA2412801	31/10/2025	6920-1
PTP5I73/MA	ESA2412802	31/10/2025	6920-1
PTY3C23/MA	ESA2412804	31/10/2025	6920-1
NHK8D65/MA	ESA2412805	31/10/2025	6920-1
QVJ2I44/MA	ESA2412807	31/10/2025	6920-1
OXV4J74/MA	ESA2412808	31/10/2025	6920-1
PSY2E16/MA	ESA2412809	31/10/2025	6920-1
ROF5G49/MA	ESA2412810	31/10/2025	6920-1
SHS3D98/MA	ESA2412811	31/10/2025	6920-1
HPY1G53/MA	ESA2412812	31/10/2025	6920-1
MOH0H02/MA	ESA2412813	31/10/2025	6920-1
OBT2C26/MA	ESA2412815	31/10/2025	6920-1
SMV5E39/MA	EESA489908	31/10/2025	6580-0
BLM7G98/MA	ESA2324136	31/10/2025	6920-1

ONW8F37/MA	ESA2324135	31/10/2025	6920-1
OE9F26/MA	ESA2343460	31/10/2025	6920-1
OIT7I16/MA	EESA613072	31/10/2025	5991-0
SMV4C07/MA	EESA613074	31/10/2025	5991-0
PTL1372/MA	EESA613075	31/10/2025	5991-0
SMR3D42/MA	EESA613076	31/10/2025	5991-0
RUN2A72/MA	EESA613077	31/10/2025	5991-0
PTQ7D40/MA	EESA473339	31/10/2025	5010-0
PSO1625/MA	EESA473341	31/10/2025	6580-0
PSO1625/MA	EESA473342	31/10/2025	5010-0
PTW5F67/MA	EESA473343	31/10/2025	6599-2
PTW5F67/MA	EESA473344	31/10/2025	5010-0
OE5B11/PI	EESA489897	31/10/2025	5010-0
OE5B11/PI	EESA489898	31/10/2025	7340-0
OE5B11/PI	EESA489899	31/10/2025	6408-0
PTR5J34/MA	EESA599281	31/10/2025	6599-2
OE5B11/PI	EESA489900	31/10/2025	6645-0
PTR5J34/MA	EESA599282	31/10/2025	7340-0
NXD5E01/MA	EESA489901	31/10/2025	7048-1
SMR8I85/MA	EESA489902	31/10/2025	5010-0
SMR8I85/MA	EESA489903	31/10/2025	7048-1
SMV5E39/MA	EESA489909	31/10/2025	5010-0
SMV5E39/MA	EESA489910	31/10/2025	6637-1

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000096/2025 DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal no 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/ Desdobramento
SNF0D77/MA	ESA2362580	01/11/2025	5010-0
ROK4I25/MA	EESA613732	02/11/2025	5010-0
ROK4I25/MA	EESA613733	02/11/2025	6599-2
PTJ6I28/MA	ESA2406991	02/11/2025	5010-0
HPN7E29/MA	ESA2324138	03/11/2025	6920-1
NQM6C15/RR	EESA503216	03/11/2025	5185-2
OXX7C71/MA	EESA503217	03/11/2025	5185-1
SMO4B34/MA	EESA503219	03/11/2025	5991-0
QXA0B48/MA	EESA613078	03/11/2025	5991-0



RMQ8J09/MG	EESA613079	03/11/2025	5991-0
KHB0965/MA	EESA613080	03/11/2025	5991-0
PSE5A25/MA	EESA503220	03/11/2025	5991-0
NWZ5089/MA	EESA597595	03/11/2025	5991-0
SMY3D27/MA	EESA597596	03/11/2025	5991-0
PSY7156/MA	EESA597597	03/11/2025	5991-0
OLB7223/MA	EESA597598	03/11/2025	5991-0
QCL6B80/MA	ESA2373045	03/11/2025	6920-1
OFW8C90/MA	ESA2373046	03/11/2025	6920-1
PBA2B91/MA	ESA2373047	03/11/2025	6920-1
SMO5E94/MA	ESA2373048	03/11/2025	6920-1
OGL9B34/MA	ESA2373049	03/11/2025	6920-1
NMR1901/MA	EESA597600	03/11/2025	5991-0
QKK5H00/MA	ESA2373051	03/11/2025	6920-1
ROY9I25/MA	EESA597601	03/11/2025	5991-0
HZS1H97/MA	ESA2373052	03/11/2025	6920-1
LKT2H51/MA	ESA2373053	03/11/2025	6920-1
PTJ8F76/MA	ESA2373054	03/11/2025	6920-1
MWM8C35/MA	ESA2373055	03/11/2025	6920-1
QVC3I21/MA	ESA2373056	03/11/2025	6920-1
NGH3F12/MA	ESA2373044	03/11/2025	6920-1
PSK8I59/MA	EESA597603	03/11/2025	5991-0
SMO1D82/MA	EESA597604	03/11/2025	5991-0
HPM7636/MA	ESA2411658	09/10/2025	5010-0
NHI5739/MA	ESA2407611	11/10/2025	5010-0
NHI5739/MA	ESA2407612	11/10/2025	7030-1
NHI5739/MA	ESA2407613	11/10/2025	7048-1
OIV7299/MA	ESA2407608	12/10/2025	7340-0
OIV7299/MA	ESA2407609	12/10/2025	6637-1
OIV7299/MA	ESA2407606	12/10/2025	7030-1
OIV7299/MA	ESA2407607	12/10/2025	6580-0
OIV7299/MA	ESA2407610	12/10/2025	5061-0
OIV7299/MA	ESA2407605	12/10/2025	5010-0
ROB0G53/MA	ESA2384501	14/10/2025	7030-1
NXF1105/MA	ESA2387835	14/10/2025	5010-0
PSJ1664/MA	ESA2293262	16/10/2025	5010-0
QVF7594/PA	ESA2293261	16/10/2025	5010-0
PSO6622/MA	ESA2293259	16/10/2025	5010-0
HPP2105/MA	ESA2387727	18/10/2025	7374-0
OIX7J08/MA	ESA2330595	19/10/2025	5169-1
OSA0H47/MA	ESA2362763	19/10/2025	6530-0
OXU3240/MA	ESA2341123	20/10/2025	6580-0
OIT5611/MA	ESA2384509	22/10/2025	7030-1
PTZ5B37/MA	ESA2384510	22/10/2025	7030-1
SNG4A67/MA	ESA2407614	22/10/2025	5061-0
PSP0722/MA	ESA2359801	22/10/2025	5010-0
PSP0722/MA	ESA2359802	22/10/2025	6599-2
PTZ8E03/MA	ESA2384512	22/10/2025	7030-1
SZX0C47/PA	ESA2384452	22/10/2025	7030-1
PTY9G31/MA	ESA2384511	22/10/2025	7030-1
ROK6F55/MA	ESA2384453	22/10/2025	7030-1
PSV0H16/MA	ESA2384454	22/10/2025	7030-1

PSK8471/MA	ESA2384455	22/10/2025	7030-1
OAX1G43/MT	ESA2411662	22/10/2025	5274-1
OAX1G43/MT	ESA2411660	22/10/2025	6920-1
PTN2F93/MA	ESA2411661	22/10/2025	5274-1
NHI7B33/MA	ESA2188189	24/10/2025	5010-0
RAY1G58/MT	ESA2362569	24/10/2025	5010-0
PTV5I24/MA	ESA2362574	25/10/2025	5010-0
SNG6D43/MA	ESA2230468	25/10/2025	6580-0
HPA8897/MA	ESA2362578	26/10/2025	6653-1
SNC0A66/MA	ESA2226567	27/10/2025	5010-0
SNC0A66/MA	ESA2226568	27/10/2025	7030-3
SNC0A66/MA	ESA2226569	27/10/2025	5274-1
NMT0908/MA	ESA2341057	28/10/2025	5010-0
JUK7913/PA	ESA2341058	28/10/2025	6580-0
HPV1439/MA	ESA2406989	29/10/2025	6548-0
JUH2355/PA	ESA2406990	29/10/2025	6548-0
NXI2473/MA	ESA2284778	29/10/2025	6548-0
NXI2473/MA	ESA2284777	29/10/2025	5010-0

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000097/2025 DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal no 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/ Desdobramento
PSU3J43/MA	ESA2405588	01/11/2025	5738-0
NYC2513/MG	ESA2405589	01/11/2025	5738-0
RST3F25/PI	ESA2321681	02/11/2025	5010-0
ROW6J34/MA	EESA620553	03/11/2025	5991-0
OJK3714/MA	EESA620997	03/11/2025	5991-0
OJK3714/MA	EESA620998	03/11/2025	7285-0
PTJ8371/MA	EESA621000	03/11/2025	5991-0
PTJ8371/MA	EESA621001	03/11/2025	7285-0
SLM7A14/PI	EESA620556	03/11/2025	5991-0
PTT9B53/MA	EESA621002	03/11/2025	5991-0
ROZ7E35/MA	EESA620557	03/11/2025	5991-0
NWY9007/MA	EESA621005	03/11/2025	5991-0
NWY9007/MA	EESA621006	03/11/2025	7285-0
STW8J15/SP	EESA621007	03/11/2025	5991-0



OXU9A62/MA	EESA621008	03/11/2025	5991-0
QCI0B96/MA	ESA2409551	03/11/2025	5010-0
QCI0B96/MA	ESA2409552	03/11/2025	6580-0
QCI0B96/MA	ESA2409553	03/11/2025	6637-1
MVU9I89/MA	ESA2415347	03/11/2025	6920-1
PSW0J10/MA	ESA2415350	03/11/2025	6920-1
RMI6H94/MA	ESA2399097	03/11/2025	6920-1
RMJ5J88/MA	ESA2415349	03/11/2025	6920-1
MNP7H81/MA	ESA2399098	03/11/2025	6610-2
QLR4H63/MA	ESA2419923	03/11/2025	6920-1
ROU0E85/MA	ESA2406606	03/11/2025	5010-0
ROU0E85/MA	ESA2406607	03/11/2025	6912-0
SYX0A99/MG	EESA613087	04/11/2025	5991-0
PSZ1950/MA	EESA613088	04/11/2025	5991-0
PSM0B45/MA	ESA2399099	04/11/2025	6920-1
NSY8I23/MA	ESA2399100	04/11/2025	6920-1
NXQ7382/MA	EESA473351	04/11/2025	7340-0
RSL7D92/MA	ESA2419081	04/11/2025	6920-1
NXQ7382/MA	EESA473348	04/11/2025	5010-0
NXQ7382/MA	EESA473349	04/11/2025	6408-0
NXQ7382/MA	EESA473350	04/11/2025	6637-1
PTR5J75/MA	ESA2412819	04/11/2025	6920-1
PSW0D22/MA	ESA2412821	04/11/2025	6920-1
OIU3A63/MA	ESA2412816	04/11/2025	6920-1
NWS2H11/MA	ESA2412817	04/11/2025	6920-1
EQC1H47/MA	ESA2412818	04/11/2025	6920-1
PTM9767/MA	ESA2412822	04/11/2025	6920-1
RWY3E97/MA	ESA2324139	04/11/2025	6920-1
SLQ9D65/MA	ESA2409338	04/11/2025	6920-1
OJF2H77/MA	ESA2409342	04/11/2025	6920-1
HGR1D08/MA	ESA2409341	04/11/2025	6920-1
PTL3E52/MA	EESA597605	04/11/2025	5991-0
PUD0397/MA	EESA597606	04/11/2025	5991-0
RSK2I69/MA	EESA597607	04/11/2025	5991-0
NNA2C20/MA	EESA597612	04/11/2025	5991-0
NHC3268/MA	EESA597613	04/11/2025	5991-0
PTL5J96/MA	EESA597614	04/11/2025	5991-0
HIU4C98/MA	EESA597616	04/11/2025	5991-0
QRX8D29/MA	ESA2409344	04/11/2025	6920-1
PTJ1364/MA	ESA2373061	04/11/2025	6920-1
JEK3B00/MA	ESA2373062	04/11/2025	6920-1
QXA2G52/MA	EESA613092	04/11/2025	5991-0
CBS9E41/MA	ESA2373058	04/11/2025	6920-1
NWV4A01/MA	ESA2373059	04/11/2025	6920-1
PST0J00/MA	ESA2373060	04/11/2025	6920-1
PTY3D66/MA	EESA613089	04/11/2025	5991-0
DIG3A92/MA	EESA613090	04/11/2025	5991-0
SNE6D56/MA	ESA2372538	06/10/2025	5541-1
ROA0A59/MA	ESA2385315	07/10/2025	7030-1

PTI8924/MA	ESA2385303	09/10/2025	7030-1
NWZ6G82/MA	ESA2385302	09/10/2025	5738-0
NHC4924/MA	ESA2385304	09/10/2025	6653-1
ROZ3B38/MA	ESA2385305	10/10/2025	5738-0
ROQ6A76/MA	ESA2385306	10/10/2025	7030-1
NHM4835/MA	ESA2362043	10/10/2025	6912-0
NHM4835/MA	ESA2362042	10/10/2025	5010-0
NXA8884/MA	ESA2405595	11/10/2025	5010-0
PTZ2H98/MA	ESA2397346	14/10/2025	6653-1
ROP4B05/MA	ESA2397347	14/10/2025	5010-0
QRS6C73/PI	ESA2397349	14/10/2025	5010-0
PTZ2H98/MA	ESA2397344	14/10/2025	5010-0
PTZ2798/MA	ESA2397345	14/10/2025	5274-1
HPV7337/MA	ESA2412403	14/10/2025	5010-0
PSZ4323/MA	ESA2324276	14/10/2025	5274-1
HPI0388/MA	ESA2308053	14/10/2025	6653-1
HPI0388/MA	ESA2308054	14/10/2025	6432-1
HPI0388/MA	ESA2308052	14/10/2025	6912-0
JGY7A08/MA	ESA2404571	16/10/2025	5010-0
OXY2F61/MA	ESA2372833	16/10/2025	5541-1
NXM5543/MA	ESA2348976	16/10/2025	5010-0
NXM5543/MA	ESA2348977	16/10/2025	6912-0
NXB4749/MA	ESA2341107	17/10/2025	6580-0
HPU3328/MA	ESA2341105	17/10/2025	5010-0
HQC2143/MA	ESA2341122	17/10/2025	5010-0
SMQ8543/MA	ESA2373468	17/10/2025	5380-0
PSK5675/MA	ESA2341118	17/10/2025	6580-0
OIU3998/MA	ESA2341115	17/10/2025	5010-0
PSI5915/MA	ESA2341117	17/10/2025	5010-0
HPY4711/MA	ESA2341104	17/10/2025	5010-0
SMV7E13/MA	ESA2323631	18/10/2025	5010-0
PTZ0I06/MA	ESA2259050	19/10/2025	5010-0
ROR4F72/MA	ESA2404809	20/10/2025	6645-0
ROR4F72/MA	ESA2404811	20/10/2025	5835-0
ROR4F72/MA	ESA2404810	20/10/2025	5010-0
PTL0H88/MA	ESA2292093	20/10/2025	5010-0
PTD8J22/MA	ESA2292094	20/10/2025	5010-0
SNG5H77/MA	ESA2308117	21/10/2025	6637-1
SNG5H77/MA	ESA2308114	21/10/2025	5010-0
SNG5H77/MA	ESA2308118	21/10/2025	6580-0
SMS9F05/MA	ESA2348979	22/10/2025	6912-0
ROC4I30/MA	ESA2384459	22/10/2025	6653-1
ROC4I30/MA	ESA2384460	22/10/2025	7030-1
NXM7776/MA	ESA2384458	22/10/2025	7030-1
SNF5F66/MA	ESA2384456	22/10/2025	7030-1
OXV7735/MA	ESA2384457	22/10/2025	7030-1
ROO6J36/MA	ESA2348992	22/10/2025	7030-1
ROU2E34/MA	ESA2348991	22/10/2025	7030-1



PII5653/PI	ESA2348990	22/10/2025	6653-1
PSM2287/MA	ESA2348987	22/10/2025	6912-0
SMY8177/MA	ESA2348988	22/10/2025	5010-0
PIY0578/PI	ESA2348981	22/10/2025	7030-1
ROQ7G19/MA	ESA2348980	22/10/2025	5010-0
OJK7286/MA	ESA2348982	22/10/2025	5010-0
NNA1140/MA	ESA2224544	23/10/2025	6637-1
HPK4B49/MA	ESA2405590	23/10/2025	5010-0
LVY4148/PI	ESA2301936	25/10/2025	7030-1
SLO4H73/PI	ESA2301937	25/10/2025	7030-1
OJL4E94/MA	ESA2301939	25/10/2025	7030-1
PIE9599/MA	ESA2301938	25/10/2025	7030-1
ROX8I03/MA	ESA2381808	25/10/2025	5274-1
ROW5J11/MA	ESA2384461	26/10/2025	5045-0
PTJ4755/MA	ESA2384463	26/10/2025	5010-0
SMM1D36/MA	ESA2292099	26/10/2025	5274-1
OVX7257/PI	ESA2301940	26/10/2025	7030-1
HPJ7332/MA	ESA2361956	27/10/2025	6912-0
NXI8947/MA	ESA2361958	27/10/2025	6912-0
NXI8947/MA	ESA2361957	27/10/2025	5010-0
NNI0884/MA	ESA2341053	28/10/2025	6580-0
PAM0D57/MA	ESA2412525	30/10/2025	6920-1
PSD0575/MA	ESA2333718	30/10/2025	5010-0
ROK0A81/MA	ESA2370550	31/10/2025	5169-1
SMU1B34/MA	ESA2417788	31/10/2025	7030-1
PSI7I52/MA	ESA2415343	31/10/2025	6920-1
RHD8A89/MA	ESA2415344	31/10/2025	6920-1
NHF6I23/MA	ESA2415346	31/10/2025	6920-1
QDR8C59/MA	ESA2415340	31/10/2025	6920-1
ONT0F40/MA	ESA2415342	31/10/2025	6920-1

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000098/2025 DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/ Desdobramento
PTD0H28/MA	ESA2422710	06/10/2025	6920-1
NHI6575/MA	ESA2383190	06/10/2025	5010-0
PSL0B94/MA	ESA2364827	07/10/2025	7030-1

OJE4187/MA	ESA2399896	08/10/2025	7030-1
PSA1690/MA	ESA2382250	08/10/2025	5738-0
PSP5H47/MA	ESA2395078	08/10/2025	5274-2
JMI9E33/MA	ESA2422706	08/10/2025	6920-1
SND8J48/MA	ESA2405600	08/10/2025	5738-0
HPF9905/MA	ESA2405599	08/10/2025	5738-0
HGW3015/MA	ESA2405597	08/10/2025	5738-0
OXQ4335/MA	ESA2405598	08/10/2025	5738-0
PTJ1945/MA	ESA2155735	09/10/2025	7030-1
NHS4279/MA	ESA2373113	11/10/2025	5010-0
NHS4279/MA	ESA2373114	11/10/2025	6599-2
NXQ2273/MA	ESA2385309	11/10/2025	7030-1
OXV4A28/MA	ESA2385310	11/10/2025	7030-1
PSF8G47/MA	ESA2385308	11/10/2025	7030-1
NHH0115/MA	ESA2385311	13/10/2025	7030-1
OJA7666/MA	ESA2385312	13/10/2025	7030-1
QKI0760/MA	ESA2397350	14/10/2025	5274-2
NHK9713/MA	ESA2385313	14/10/2025	7030-1
QKI0760/MA	ESA2311778	14/10/2025	5207-0
QKI0760/MA	ESA2311779	14/10/2025	5215-2
NXE0337/MA	ESA2311775	14/10/2025	5010-0
NXE0337/MA	ESA2311777	14/10/2025	6912-0
PTO0253/MA	ESA2364882	14/10/2025	5274-2
NNE9344/MA	ESA2383254	15/10/2025	7030-1
PIQ3505/PI	ESA2417765	16/10/2025	6912-0
HPZ4198/MA	ESA2172092	16/10/2025	5835-0
JVM3947/PA	ESA2341106	17/10/2025	5010-0
OIY9227/MA	ESA2155575	17/10/2025	7030-1
OIY9227/MA	ESA2155577	17/10/2025	5835-0
NXB8272/MA	ESA2364886	17/10/2025	5010-0
SNB7A71/MA	ESA2383255	17/10/2025	7030-1
PSO6835/MA	ESA2373116	18/10/2025	7056-2
PIO8127/PI	ESA2309914	18/10/2025	5738-0
SMS7E56/MA	ESA2155578	20/10/2025	7030-1
SMM4A96/MA	ESA2417504	21/10/2025	7030-1
RON3B68/MA	ESA2373117	21/10/2025	7030-1
OUB4F16/MA	ESA2422707	21/10/2025	6920-1
NWT9724/MA	ESA2373119	22/10/2025	6769-0
PTV7E97/MA	ESA2364888	22/10/2025	7030-1
SLR7H64/PI	ESA2373120	23/10/2025	6769-0
ROA9G85/MA	ESA2155579	23/10/2025	7030-1
PSN7G37/MA	ESA2155580	23/10/2025	7030-1
NHO7H34/MA	ESA2406603	24/10/2025	5010-0
PTI2B35/MA	ESA2392723	25/10/2025	6912-0
PTI2B35/MA	ESA2392728	25/10/2025	5010-0
PTI2B35/MA	ESA2392721	25/10/2025	5274-1
PTI2B35/MA	ESA2392722	25/10/2025	7030-1
PTI2B35/MA	ESA2392724	25/10/2025	7340-0
PTI2B35/MA	ESA2392725	25/10/2025	6653-1



PTI2B35/MA	ESA2392726	25/10/2025	5835-0
PTI2B35/MA	ESA2392727	25/10/2025	6637-1
OJC1C78/MA	ESA2278467	25/10/2025	5010-0
PSP7F13/MA	ESA2364890	26/10/2025	7030-1
PSR5737/MA	ESA2155736	27/10/2025	5835-0
PTA7716/MA	ESA2155737	27/10/2025	7030-1
PTJ0262/MA	ESA2385328	27/10/2025	7030-1
STP1J85/MA	ESA2422701	27/10/2025	6920-1
PTX5J52/MA	ESA2390155	28/10/2025	5010-0
NXM8800/MA	ESA2341059	28/10/2025	5010-0
PTX5J52/MA	ESA2390158	28/10/2025	7340-0
PTX5J52/MA	ESA2390157	28/10/2025	6637-1
PTX5J52/MA	ESA2390156	28/10/2025	6599-2
PSE5317/MA	EESA543040	29/10/2025	6599-2
SSH6J32/DF	ESA2385332	29/10/2025	7030-1
PSA2844/MA	ESA2385331	29/10/2025	7030-1
NXJ3J17/MA	ESA2155581	29/10/2025	5835-0
RSJ6F55/PI	ESA2155582	29/10/2025	5835-0
ROW8C38/MA	ESA2385334	30/10/2025	7030-1
PSN4585/MA	ESA2385335	30/10/2025	6580-0
PSI0035/MA	ESA2352629	30/10/2025	6599-2

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000099/2025 DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/ Desdobramento
OZR1386/MA	ESA2390103	01/11/2025	6530-0
DMR0D43/MA	ESA2390104	01/11/2025	6530-0
SNF2I44/MA	ESA2417797	01/11/2025	5010-0
PSR2G26/MA	ESA2370549	01/11/2025	5010-0
RSL4440/PI	ESA2417793	01/11/2025	5010-0
ROB6F38/MA	ESA2417794	01/11/2025	5010-0
SMT5A98/MA	ESA2406604	02/11/2025	5010-0
HQC2D49/MA	ESA2390202	02/11/2025	5010-0
PSZ3878/MA	ESA2392729	02/11/2025	5274-1
PSZ3878/MA	ESA2392733	02/11/2025	5010-0
PSZ3878/MA	ESA2392732	02/11/2025	6912-0

PSZ3878/MA	ESA2392730	02/11/2025	5274-2
PTE5721/MA	ESA2399658	03/11/2025	5274-1
PTE5721/MA	ESA2399657	03/11/2025	6599-2
PTN8J96/MA	ESA2417131	03/11/2025	5010-0
PTN8J96/MA	ESA2417132	03/11/2025	6580-0
PSN6790/MA	ESA2417134	03/11/2025	5010-0
PSN6790/MA	ESA2417133	03/11/2025	6580-0
OTB8027/PA	ESA2278472	03/11/2025	6637-1
SNB6175/MA	ESA2343702	03/11/2025	5010-0
SNB6175/MA	ESA2343701	03/11/2025	5274-2
OTB8027/PA	ESA2278471	03/11/2025	7340-0
OTB8027/PA	ESA2278469	03/11/2025	7030-1
PSJ5G52/MA	ESA2388662	03/11/2025	5452-2
FOK0C24/MA	ESA2415358	04/11/2025	6920-1
QVZ4J92/MA	ESA2415357	04/11/2025	6920-1
PTD8D68/MA	ESA2415359	04/11/2025	6920-1
RTG7J18/MA	ESA2415360	04/11/2025	6920-1
OXS3J54/MA	ESA2415361	04/11/2025	6920-1
OJP3689/MA	ESA2399659	04/11/2025	6653-1
ONU4966/MA	ESA2415362	04/11/2025	6920-1
OTO7B71/MA	ESA2415355	04/11/2025	6920-1
QDZ7D42/MA	ESA2415356	04/11/2025	6920-1
MXB2H15/MA	ESA2415351	04/11/2025	6920-1
PTT5F50/MA	ESA2417327	04/11/2025	5010-0
PSM9I54/MA	ESA2352632	04/11/2025	6599-2
ROG3H12/MA	EESA621009	04/11/2025	6769-0
JUY3105/PA	EESA621012	04/11/2025	5991-0
OIU9729/MA	EESA621013	04/11/2025	5991-0
PTP4112/MA	EESA621014	04/11/2025	5991-0
STV0B03/MA	EESA621016	04/11/2025	5991-0
PSW9I86/MA	EESA621018	04/11/2025	5991-0
SMY1G37/MA	EESA621019	04/11/2025	5991-0
HMQ0862/MA	EESA621020	04/11/2025	5991-0
GTN0B81/MA	EESA621023	04/11/2025	5991-0
PTN2F65/MA	EESA621025	04/11/2025	5991-0
PTE4281/MA	EESA621028	04/11/2025	5991-0
OJQ9D60/MA	EESA621030	04/11/2025	5991-0
OJQ9D60/MA	EESA621031	04/11/2025	7285-0
SMR1G75/MA	EESA621032	04/11/2025	5991-0
SLP7B51/MA	ESA2324140	05/11/2025	6920-1
NXF5H03/MA	ESA2409345	05/11/2025	6920-1
OIS6A79/MA	ESA2409348	05/11/2025	6920-1
PTY1H11/MA	ESA2409346	05/11/2025	6920-1
STA1J88/MA	ESA2409347	05/11/2025	6920-1
PSJ7239/MA	ESA2383257	05/11/2025	6912-0
PYI1G94/MA	ESA2409403	05/11/2025	6920-1
RDJ5A93/MA	ESA2409402	05/11/2025	6920-1
ONU9I06/MA	ESA2342939	05/11/2025	6920-1
OJK7961/MA	ESA2343461	05/11/2025	6920-1



PSP3A78/MA	ESA2343462	05/11/2025	6920-1
OJF5A88/MA	EESA613093	05/11/2025	5991-0
SYI1A14/MA	ESA2409401	05/11/2025	6920-1
OVY1D61/MA	ESA2409350	05/11/2025	6920-1
OFC0I23/MA	ESA2409408	05/11/2025	6920-1
OLL5I69/MA	ESA2409407	05/11/2025	6920-1
PTW7C71/MA	ESA2409406	05/11/2025	6920-1
OJM5G48/MA	ESA2409405	05/11/2025	6920-1
PSD1D04/MA	ESA2409404	05/11/2025	6920-1
PTP8514/MA	EESA489918	05/11/2025	5010-0
SMV1D64/MA	EESA597617	05/11/2025	5991-0
MVS3D08/MA	ESA2415363	05/11/2025	6920-1
RVD3D00/MA	EESA613098	05/11/2025	5991-0
NMZ1I94/MA	EESA613094	05/11/2025	5991-0
PTJ4B20/MA	EESA613096	05/11/2025	5991-0
ROG0E51/MA	EESA613095	05/11/2025	5991-0
OIS6A36/MA	ESA2389434	05/11/2025	6920-1
QVD1F59/MA	ESA2415371	05/11/2025	6920-1
ROP2F72/MA	EESA473360	05/11/2025	6556-4
PTV9H22/MA	ESA2389433	05/11/2025	6920-1
PXK3A66/MA	ESA2389432	05/11/2025	6920-1
QVJ6F41/MA	ESA2389431	05/11/2025	6920-1
PTE1346/MA	EESA489921	05/11/2025	5010-0
QUY7J23/MA	ESA2415373	05/11/2025	6920-1
ROF2F72/MA	EESA473353	05/11/2025	5010-0
SMW0F73/MA	EESA597618	05/11/2025	5991-0
ROF2F72/MA	EESA473354	05/11/2025	6556-4
PMI8D62/MA	ESA2412527	05/11/2025	6920-1
ROE7G96/MA	ESA2415366	05/11/2025	6920-1
HQC1J74/MA	ESA2415367	05/11/2025	6920-1
ROF2F72/MA	EESA473356	05/11/2025	5010-0
OXQ4E24/MA	ESA2415377	05/11/2025	6920-1
HPZ9B40/MA	ESA2415378	05/11/2025	6920-1
JKD7H43/MA	ESA2415379	05/11/2025	6920-1
NHC3268/MA	EESA597619	05/11/2025	5991-0
SMR1I54/MA	EESA597620	05/11/2025	5991-0
SLP4H09/MA	EESA489920	05/11/2025	6599-2
PTU4J12/MA	EESA597623	05/11/2025	5991-0
ROP2F72/MA	EESA473359	05/11/2025	5010-0
OIT7D15/MA	EESA473361	05/11/2025	6602-0
OTV0F79/MA	ESA2415374	05/11/2025	6920-1
RXI9H88/MA	ESA2415375	05/11/2025	6920-1
NXE8202/MA	ESA2415376	05/11/2025	6920-1
OXR7G31/MA	ESA2389438	05/11/2025	6920-1
ROP2F72/MA	EESA473358	05/11/2025	6599-1
FCQ8A53/MA	ESA2389437	05/11/2025	6920-1
OXZ8I86/MA	ESA2415370	05/11/2025	6920-1
OGM1A48/MA	ESA2389435	05/11/2025	6920-1
PBN2D93/MA	ESA2415364	05/11/2025	6920-1

POS5I66/MA	ESA2415380	05/11/2025	6920-1
OTZ3F95/MA	ESA2415387	05/11/2025	6920-1
PSQ7I20/MA	ESA2415388	05/11/2025	6920-1
PTH9G67/MA	ESA2415389	05/11/2025	6920-1
NXM4282/MA	ESA2409555	05/11/2025	6912-0
HJC7G79/MA	ESA2415390	05/11/2025	6920-1
HPX8F34/MA	ESA2415392	05/11/2025	6920-1
QDV7G84/MA	ESA2415393	05/11/2025	6920-1
PSZ9C02/MA	ESA2409556	05/11/2025	5010-0
RNP3C78/MA	EESA613103	06/11/2025	5991-0
HPB1F68/MA	ESA2415397	06/11/2025	6920-1
NNH4243/MA	EESA613102	06/11/2025	5991-0
PSY5142/MA	EESA613101	06/11/2025	5991-0
GRM7D58/MA	ESA2415396	06/11/2025	6610-1
JUV8F98/MA	ESA2409410	06/11/2025	6920-1
RUK2D40/MA	ESA2415394	06/11/2025	6920-1
PTF5E42/MA	ESA2415386	06/11/2025	6920-1
PTV1E26/MA	EESA613100	06/11/2025	5991-0
SNJ7I43/MA	ESA2415395	06/11/2025	6920-1
QFX1J65/MA	EESA613104	06/11/2025	5991-0
NHB2C59/MA	ESA2399250	06/11/2025	6920-1
OPD9B50/MA	ESA2399702	06/11/2025	6920-1
NHZ6A90/MA	ESA2399703	06/11/2025	6920-1
ROB8A89/MA	ESA2373064	06/11/2025	6920-1
SNA3D92/MA	EESA620564	06/11/2025	5991-0
NHF4F87/MA	EESA489930	06/11/2025	5010-0
OEHOI60/MA	ESA2419084	06/11/2025	6920-1
HSI8G04/MA	ESA2419083	06/11/2025	6920-1
SNF5B86/MA	EESA489929	06/11/2025	6637-1
ROW3A02/MA	ESA2424903	06/11/2025	6599-2
PIA4D28/MA	ESA2373065	06/11/2025	6920-1
ROR7C80/MA	ESA2373066	06/11/2025	6920-1
NWT3C71/MA	EESA613734	06/11/2025	5010-0
ROC1A80/MA	EESA597628	06/11/2025	5991-0
NHC3268/MA	EESA597629	06/11/2025	5991-0
PZO5151/MA	EESA597630	06/11/2025	5991-0
NHT2266/MA	EESA597631	06/11/2025	5991-0
SNA3H72/MA	EESA620568	06/11/2025	5991-0
SNC7C26/MA	EESA620569	06/11/2025	5991-0
SNB5H94/MA	EESA620570	06/11/2025	5991-0
SNG3E21/MA	EESA620571	06/11/2025	5991-0
HPW2157/MA	ESA2417302	07/10/2025	6912-0
PTM4219/MA	ESA2417305	07/10/2025	5010-0
NWV5329/MA	ESA2417758	07/10/2025	6602-0
NWV5329/MA	ESA2417757	07/10/2025	5010-0
PTN7427/MA	ESA2417307	07/10/2025	5010-0
HPZ0575/MA	ESA2417304	07/10/2025	6912-0
ROO4F42/MA	ESA2401469	10/10/2025	5274-1
RSM5E57/PI	ESA2401458	10/10/2025	5274-1
NHG2014/MA	ESA2401467	10/10/2025	5274-1



SMX6H38/MA	ESA2401364	10/10/2025	5274-1
HPD4761/MA	ESA2401464	10/10/2025	5274-1
PSF8916/MA	ESA2383233	10/10/2025	7030-1
OIZ4365/MA	ESA2401470	11/10/2025	5274-1
PSJ5H56/MA	ESA2409103	11/10/2025	6653-1
OXT3258/MA	ESA2383236	12/10/2025	5835-0
NWU8702/MA	ESA2388255	14/10/2025	6599-2
NWU8702/MA	ESA2388256	14/10/2025	5010-0
RST8E97/PI	ESA2417354	14/10/2025	5010-0
RST8E97/PI	ESA2417355	14/10/2025	6653-1
SNG1E17/MA	ESA2321677	15/10/2025	5010-0
SNG1E17/MA	ESA2321676	15/10/2025	6580-0
PTI4646/MA	ESA2383253	15/10/2025	7030-1
RST9C41/PI	ESA2417315	16/10/2025	5010-0
RST9C41/PI	ESA2417316	16/10/2025	6580-0
PSI5C33/MA	ESA2172249	16/10/2025	6653-1
PSI5C33/MA	ESA2172248	16/10/2025	7056-1
PSI5C33/MA	ESA2172247	16/10/2025	5010-0
NMV2E47/MA	ESA2417319	16/10/2025	5010-0
PTW9D21/MA	ESA2417317	16/10/2025	5010-0
NHD2934/MA	ESA2409107	17/10/2025	5010-0
SMW7J32/MA	ESA2392717	17/10/2025	6912-0
SNA6D38/MA	ESA2417766	17/10/2025	5010-0
SMW7J32/MA	ESA2392712	17/10/2025	6653-1
SNG1I26/MA	ESA2388614	17/10/2025	6580-0
SMW7J32/MA	ESA2392711	17/10/2025	7030-1
SMM6B77/MA	ESA2417357	17/10/2025	6653-1
NHE8E70/MA	ESA2388611	17/10/2025	6599-2
SMO0I70/MA	ESA2402056	17/10/2025	6580-0
NHF8423/MA	ESA2402054	17/10/2025	6610-2
OXY3F81/MA	ESA2383192	17/10/2025	5010-0
OXY3F81/MA	ESA2383193	17/10/2025	7030-1
OXY3F81/MA	ESA2383194	17/10/2025	6912-0
RSJ5B85/PI	ESA2409111	18/10/2025	7030-1
RSJ5B85/PI	ESA2409110	18/10/2025	5010-0
PTU0H90/MA	ESA2417360	18/10/2025	6912-0
PTY0F74/MA	ESA2417361	18/10/2025	6912-0
SNJ1G88/MA	ESA2417358	18/10/2025	6653-1
PTB8C59/MA	ESA2388089	18/10/2025	5169-1
PTB8C59/MA	ESA2388090	18/10/2025	5274-1
PTU0H90/MA	ESA2417359	18/10/2025	5010-0
RST5F98/PI	ESA2417769	19/10/2025	5010-0
RST5F98/PI	ESA2417770	19/10/2025	7056-1
OXY8523/MA	ESA2321678	19/10/2025	5010-0
NMW6630/MA	ESA2417772	19/10/2025	6599-2
NMW6630/MA	ESA2417771	19/10/2025	5371-0
SNG2G94/MA	ESA2321679	20/10/2025	6599-1
PII7A49/MA	ESA2395081	20/10/2025	5274-1
PII7A49/MA	ESA2395080	20/10/2025	5835-0

PII7A49/MA	ESA2395079	20/10/2025	6548-0
ROE6A17/MA	ESA2392720	20/10/2025	5010-0
PSR0B70/MA	ESA2392894	20/10/2025	7030-1
PSR0B70/MA	ESA2392898	20/10/2025	5967-0
PSR0B70/MA	ESA2392896	20/10/2025	6645-0
PSR0B70/MA	ESA2392895	20/10/2025	5010-0
PSI0H92/MA	ESA2395083	21/10/2025	5835-0
PTU5E43/MA	ESA2417774	23/10/2025	7030-1
PTU5E43/MA	ESA2417775	23/10/2025	6912-0
PTU5E43/MA	ESA2417776	23/10/2025	5010-0
OLR8856/MG	ESA2247932	24/10/2025	6580-0
OLR8856/MG	ESA2247931	24/10/2025	5010-0
PSW7845/MA	ESA2417322	24/10/2025	5010-0
SSO0D76/MA	ESA2382772	24/10/2025	5118-0
SSO0D76/MA	ESA2382770	24/10/2025	7030-1
SSO0D76/MA	ESA2382771	24/10/2025	6637-1
SSO0D76/MA	ESA2382769	24/10/2025	5010-0
OXR0530/MA	ESA2382782	24/10/2025	5215-2
OXR0530/MA	ESA2382781	24/10/2025	6637-1
OXR0530/MA	ESA2382783	24/10/2025	5215-1
OXR0530/MA	ESA2382784	24/10/2025	5010-0
OXR0530/MA	ESA2382779	24/10/2025	5258-3
OXR0530/MA	ESA2417777	24/10/2025	6599-2
OXR0530/MA	ESA2382780	24/10/2025	7056-1
OXX6768/MA	ESA2342681	25/10/2025	5010-0
HPY8G98/MA	ESA2417120	25/10/2025	5258-3
HPY8G98/MA	ESA2417121	25/10/2025	6912-0
HPY8G98/MA	ESA2417119	25/10/2025	5010-0
SMQ0A73/MA	ESA2230471	25/10/2025	5010-0
SMQ0A73/MA	ESA2230470	25/10/2025	5274-1
ROC2F93/MA	ESA2417778	27/10/2025	6912-0
SMS3D64/MA	ESA2226663	27/10/2025	6580-0
PSG6795/MA	ESA2388372	27/10/2025	6580-0
PSG6795/MA	ESA2388374	27/10/2025	5274-1
PSG6795/MA	ESA2388373	27/10/2025	5010-0
NMX3604/MA	ESA2417783	28/10/2025	5010-0
NHI7226/MA	ESA2388145	29/10/2025	5010-0
NHI7226/MA	ESA2388146	29/10/2025	6580-0
ROI4I94/MA	ESA2248104	30/10/2025	6670-0
ROI4I94/MA	ESA2248103	30/10/2025	6912-0
PSI0H92/MA	ESA2395082	31/10/2025	5274-1
SMU1B34/MA	ESA2417787	31/10/2025	5010-0



ROW0106/MA	ESA2417790	31/10/2025	5274-1
ROW0106/MA	ESA2417791	31/10/2025	5010-0
NMV6712/MA	ESA2417784	31/10/2025	6912-0
NXA7309/MA	ESA2352630	31/10/2025	6599-2
ROU1C89/MA	ESA2363770	31/10/2025	5010-0
NMS7281/MA	ESA2025044	31/10/2025	6912-0
NMS7281/MA	ESA2025042	31/10/2025	5010-0

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000100/2025 DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal no 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/Desdobramento
OJI8574/MA	ESA2155697	10/10/2025	7030-1
ROE2H46/MA	ESA2417309	10/10/2025	6912-0
ROE2H46/MA	ESA2417308	10/10/2025	5010-0
ROM6D70/MA	ESA2297832	10/10/2025	6050-1
HQD3299/MA	ESA2401365	10/10/2025	5274-1
NIJ9022/PI	ESA2401372	10/10/2025	5274-1
SND3B49/MA	ESA2408593	11/10/2025	7030-1
ROO1D34/MA	ESA2408594	11/10/2025	7030-1
PSS0G11/MA	ESA2408595	11/10/2025	7633-1
PSU9J21/MA	ESA2408596	11/10/2025	7633-1
PSD1304/MA	ESA2417310	11/10/2025	5010-0

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000101/2025 DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal no 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do

descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/Desdobramento
NMU6870/MA	ESA2364898	01/11/2025	7030-1
OIZ7687/MA	ESA2414684	02/11/2025	7579-0
HXL8D62/MA	ESA2414685	02/11/2025	7579-0
ROS1F86/MA	ESA2414688	02/11/2025	5215-2
PTU1C04/MA	ESA2364899	03/11/2025	7030-1
PTU1C04/MA	ESA2364900	03/11/2025	6580-0
ROA9F13/MA	ESA2218729	03/11/2025	7030-1
OJM5G64/MA	ESA2409911	04/11/2025	5274-1
OJM5G64/MA	ESA2409910	04/11/2025	5010-0
ROB8D29/MA	ESA2415957	04/11/2025	5258-3
SNA4J84/MA	ESA2396008	04/11/2025	7030-1
ROD4D54/MA	ESA2396009	04/11/2025	5010-0
RSH7F53/PI	ESA2395085	04/11/2025	7030-1
OIU1571/MA	ESA2363772	05/11/2025	5274-1
NMR4675/MA	ESA2363771	05/11/2025	5010-0
NMZ8834/MA	ESA2395158	05/11/2025	5010-0
RSI2J54/PI	ESA2395337	05/11/2025	7048-1
RSI2J54/PI	ESA2395336	05/11/2025	7030-1
OJD5261/MA	ESA2395333	05/11/2025	7030-1
SNG9D34/MA	EESA489923	05/11/2025	6599-1
SLM6B68/MA	ESA2382808	05/11/2025	5258-3
OXY0377/MA	ESA2382785	05/11/2025	5258-3
OXY0377/MA	ESA2382786	05/11/2025	7056-1
OXY0377/MA	ESA2382787	05/11/2025	6637-1
OXY0377/MA	ESA2382788	05/11/2025	6637-2
OXY0377/MA	ESA2382789	05/11/2025	5215-2
OXY0377/MA	ESA2382790	05/11/2025	5215-1
OXY0377/MA	ESA2382791	05/11/2025	6599-2
OXY0377/MA	ESA2382792	05/11/2025	5010-0
OXY0377/MA	ESA2382793	05/11/2025	7030-1
RFF3G14/MA	ESA2415401	06/11/2025	6920-1
QDL6G37/MA	ESA2415402	06/11/2025	6920-1
PSZ2A70/MA	ESA2415404	06/11/2025	6920-1
SNJ1646/MA	EESA620572	06/11/2025	5991-0
PTC7046/MA	EESA620573	06/11/2025	5991-0
HQE0894/MA	EESA621033	06/11/2025	5991-0
ROK3B47/MA	EESA620575	06/11/2025	5991-0
ROQ9J58/MA	EESA620577	06/11/2025	5991-0
PSR8695/MA	EESA621038	06/11/2025	5991-0
PTU6A39/MA	EESA621039	06/11/2025	5991-0
PTU6A39/MA	EESA621040	06/11/2025	7285-0
NHR7G41/MA	EESA621041	06/11/2025	6769-0
OJE9231/MA	EESA621042	06/11/2025	6769-0
OJE9231/MA	EESA621043	06/11/2025	5843-3



PSB7B94/MA	EESA621045	06/11/2025	5991-0
PTQ8G67/MA	ESA2406992	06/11/2025	7030-1
SNB9E55/MA	ESA2352633	06/11/2025	6580-0
HPP5249/MA	ESA2409557	06/11/2025	6912-0
ROB4H99/MA	ESA2300991	06/11/2025	5274-1
SNG9E66/MA	EESA489935	06/11/2025	5010-0
SNG9E66/MA	EESA489934	06/11/2025	6599-1
RMQ8I90/MA	ESA2373067	07/11/2025	6920-1
FVU8E77/MA	ESA2373068	07/11/2025	6920-1
NNC8A70/MA	EESA621053	07/11/2025	5991-0
OJC3676/MA	ESA2396011	07/11/2025	5010-0
OJC3676/MA	ESA2396013	07/11/2025	7030-1
OJC3676/MA	ESA2396014	07/11/2025	7048-1
PTM3D26/MA	ESA2396019	07/11/2025	5010-0
SMQ4B34/MA	EESA503228	07/11/2025	5991-0
OZY5766/MA	EESA613109	07/11/2025	5991-0
SNE7D85/MA	EESA621050	07/11/2025	5991-0
SMT4E47/MA	EESA503226	07/11/2025	5991-0
PTG5310/MA	EESA613107	07/11/2025	5991-0
NXA9045/MA	EESA621051	07/11/2025	5991-0
PSU5G41/MA	EESA621052	07/11/2025	5991-0
QXS4I97/MA	EESA503227	07/11/2025	5991-0
NHL1318/MA	EESA503222	07/11/2025	5991-0
PSM5E52/MA	EESA503223	07/11/2025	5991-0
NXD9957/MA	EESA621049	07/11/2025	5991-0
PTE9531/MA	EESA613106	07/11/2025	5991-0
ROL2D48/MA	EESA503224	07/11/2025	5991-0
SNG2B47/MA	EESA503225	07/11/2025	5991-0
SMM4D78/MA	ESA2412827	07/11/2025	6920-1
PSZ0J13/MA	EESA621048	07/11/2025	5991-0
SNH0A04/MA	ESA2373126	07/11/2025	7056-1
SNH0A04/MA	ESA2373128	07/11/2025	5010-0
NXI3797/MA	ESA2349607	07/11/2025	5010-0
NXI3797/MA	ESA2349610	07/11/2025	5266-3
HPW0J88/MA	ESA2417333	08/11/2025	6580-0
ROL4A91/MA	ESA2417335	08/11/2025	6912-0
ROL4A91/MA	ESA2417334	08/11/2025	5010-0
SNG5H77/MA	ESA2382187	08/11/2025	6726-1
SNG5H77/MA	ESA2382181	08/11/2025	5010-0
SNG1J18/MA	ESA2409563	08/11/2025	6653-1
SNG1J18/MA	ESA2409562	08/11/2025	5010-0
RSJ8F19/PI	ESA2417332	08/11/2025	6912-0
RSJ8F19/PI	ESA2417331	08/11/2025	5010-0
OXT0793/MA	EESA613736	09/11/2025	6599-2
OXT0793/MA	EESA613737	09/11/2025	6653-1
OXT0793/MA	EESA613738	09/11/2025	7340-0
OXT0793/MA	EESA613739	09/11/2025	6602-0
OXT0793/MA	EESA613740	09/11/2025	6645-0
OXT0793/MA	EESA613741	09/11/2025	6610-2

SMV6F23/MA	EESA613742	09/11/2025	6599-2
SMV6F23/MA	EESA613743	09/11/2025	6637-1
SMV6F23/MA	EESA613744	09/11/2025	7340-0
SMV6F23/MA	EESA613745	09/11/2025	5010-0
ROT6A04/MA	ESA2396020	09/11/2025	7030-1
NHC5916/MA	ESA2396021	09/11/2025	6530-0
NXD0H50/MA	ESA2412828	10/11/2025	6920-1
PTH7C04/MA	ESA2409415	10/11/2025	6920-1
QRR8B62/MA	ESA2409414	10/11/2025	6920-1
ALG5G67/MA	ESA2409413	10/11/2025	6920-1
SIR1F69/MA	ESA2409412	10/11/2025	6920-1
DPF6H09/MA	ESA2324142	10/11/2025	6920-1
SUV1F00/MA	ESA2419085	10/11/2025	6920-1
RRI8G00/MA	ESA2419086	10/11/2025	6920-1
SNC0D83/MA	EESA621056	10/11/2025	5991-0
NXM7C19/MA	EESA621058	10/11/2025	5991-0
OXS8D09/MA	ESA2384032	10/11/2025	6920-1
JHO5A14/MA	ESA2409416	10/11/2025	6920-1
OXS8F91/MA	ESA2405298	10/11/2025	6920-1
QDT6D74/MA	ESA2405299	10/11/2025	6920-1
PSI0G48/MA	ESA2405060	10/11/2025	6920-1
QVB0H90/MA	ESA2405062	10/11/2025	6920-1
PSN7B81/MA	ESA2405063	10/11/2025	6920-1
GJP5D36/MA	ESA2405064	10/11/2025	6920-1
QMY8C55/MA	ESA2405065	10/11/2025	6920-1
NNA6B41/MA	ESA2405066	10/11/2025	6920-1
NHR0H97/MA	ESA2405067	10/11/2025	6920-1
FIN4B83/MA	ESA2405068	10/11/2025	6920-1
OIR2I31/MA	ESA2405069	10/11/2025	6920-1
PSU8E86/MA	ESA2405070	10/11/2025	6920-1
OIZ5F92/MA	ESA2405071	10/11/2025	6920-1
ROD8C41/MA	ESA2405072	10/11/2025	6920-1
PSB0F38/MA	ESA2405073	10/11/2025	6920-1
PCJ8C04/MA	ESA2405074	10/11/2025	6920-1
OXW8A54/MA	ESA2405075	10/11/2025	6920-1
PSD1304/MA	ESA2417311	11/10/2025	6912-0
PSQ5256/MA	ESA2417759	12/10/2025	5010-0
ROS1A10/MA	ESA2155698	12/10/2025	7030-1
SMU1H84/MA	ESA2415919	12/10/2025	7030-1
ROR1B22/MA	ESA2415918	12/10/2025	7030-1
PSZ3433/MA	ESA2415914	12/10/2025	7030-1
SMP1H69/MA	ESA2415915	12/10/2025	7030-1
ROA1J74/MA	ESA2415917	12/10/2025	7030-1
ROW0F29/MA	ESA2415916	12/10/2025	7030-1
PTE0084/MA	ESA2297820	13/10/2025	7030-1
OXY6759/MA	ESA2297828	14/10/2025	7030-1
SNG0A68/MA	ESA2402051	14/10/2025	6599-1
HYG9614/MA	ESA2364393	14/10/2025	6599-2
PTC2866/MA	ESA2297824	15/10/2025	6068-1



PSY1728/MA	ESA2297826	15/10/2025	7030-1
PSE3B02/MA	ESA2297827	15/10/2025	6068-1
RSP6J21/PI	ESA2417312	15/10/2025	7056-1
RSP6J21/PI	ESA2417313	15/10/2025	5010-0
RSR0F81/PI	ESA2155567	15/10/2025	7030-1
QCI0B96/MA	ESA2417764	15/10/2025	7030-1
QCI0B96/MA	ESA2417762	15/10/2025	6912-0
QCI0B96/MA	ESA2417760	15/10/2025	5010-0
SNE3G98/MA	ESA2417314	16/10/2025	5010-0
PTN4F99/MA	ESA2408598	16/10/2025	7633-1
SNG5D87/MA	ESA2402057	17/10/2025	6580-0
ROB1J07/MA	ESA2402055	17/10/2025	6599-2
PSA8742/MA	ESA2409108	17/10/2025	5010-0
QCI0B96/MA	ESA2417763	17/10/2025	5266-3
SNG8J37/MA	ESA2364398	17/10/2025	6599-1
SNG8J37/MA	ESA2364399	17/10/2025	6653-1
PSU3818/MA	ESA2364885	17/10/2025	5010-0
PRS7B50/MA	ESA2399900	18/10/2025	5010-0
OIX8978/MA	ESA2399897	18/10/2025	7030-1
OIX8978/MA	ESA2399898	18/10/2025	6599-2
SMR8E11/MA	ESA2416005	18/10/2025	6637-1
SMR8E11/MA	ESA2416004	18/10/2025	7030-1
NXK0G73/MA	ESA2415920	19/10/2025	5738-0
NXK0G73/MA	ESA2415921	19/10/2025	6599-2
SNB2D37/MA	ESA2416009	20/10/2025	5738-0
PTK0D62/MA	ESA2416008	20/10/2025	5738-0
OIW6164/MA	ESA2297829	20/10/2025	6017-4
SMM2G38/MA	ESA2297830	20/10/2025	5720-0
HPK5148/MA	ESA2398442	20/10/2025	5010-0
SNG8G36/MA	ESA2399651	21/10/2025	7030-1
SNG8G36/MA	ESA2399652	21/10/2025	6599-1
SNG8G36/MA	ESA2399653	21/10/2025	6637-1
HNO4A81/MG	ESA2297833	21/10/2025	7617-3
ROA7B23/MA	ESA2415896	21/10/2025	7030-1
SNJ3B81/MA	ESA2415895	21/10/2025	5738-0
PSS8511/MA	ESA2415897	22/10/2025	7030-1
NWV4573/MA	ESA2415898	22/10/2025	5738-0
PSK2513/MA	ESA2415899	22/10/2025	7030-1
PTS6A38/MA	ESA2370546	22/10/2025	5207-0
PTS6A38/MA	ESA2370545	22/10/2025	5215-2
PTS6A38/MA	ESA2370544	22/10/2025	7030-1
PTS6A38/MA	ESA2370543	22/10/2025	5274-1
PSI5621/MA	ESA2416006	22/10/2025	6599-2
PSC5693/MA	ESA2415900	22/10/2025	5738-0
OXQ2355/MA	ESA2395332	22/10/2025	7030-1
OIU9455/MA	ESA2416152	23/10/2025	7030-1
NMZ0447/MA	ESA2416154	23/10/2025	7374-0
HPU4495/MA	ESA2417773	23/10/2025	6580-0
SMY8D55/MA	ESA2416007	23/10/2025	7030-1

OJB1984/MA	ESA2417323	24/10/2025	6912-0
OXZ7A30/MA	ESA2218728	24/10/2025	7030-1
PSP7F13/MA	ESA2364891	26/10/2025	5274-1
NXH0A32/MA	ESA2364893	26/10/2025	7030-1
NXH0A32/MA	ESA2364895	26/10/2025	7056-1
OJH6451/MA	ESA2392676	27/10/2025	7030-1
PTC2954/MA	ESA2297835	28/10/2025	7030-1
NLK4869/MA	ESA2414615	28/10/2025	6599-2
MWY5079/TO	ESA2414616	28/10/2025	5819-7
TFK3G25/GO	ESA2414620	29/10/2025	5169-2
NHS6H06/MA	ESA2414621	29/10/2025	6599-2
PSI5770/MA	ESA2398511	29/10/2025	5061-0
OJD9A62/MA	ESA2364834	29/10/2025	7030-1
SNB1D88/MA	ESA2364833	29/10/2025	5010-0
OIY4676/MA	ESA2364830	29/10/2025	7030-1
OJL7814/MA	ESA2416015	29/10/2025	7030-1
NMS6346/MA	ESA2417324	29/10/2025	5010-0
SNG8F25/MA	ESA2409939	29/10/2025	5010-0
SNG8F25/MA	ESA2409940	29/10/2025	7030-1
SNG8F25/MA	ESA2409941	29/10/2025	5274-1
ROJ0I47/MA	ESA2416016	30/10/2025	5738-0
OJQ0I08/MA	ESA2311783	30/10/2025	5010-0
OJQ0I08/MA	ESA2311784	30/10/2025	6912-0
OJQ0I08/MA	ESA2311782	30/10/2025	5274-2
HQB8236/MA	ESA2414680	30/10/2025	5010-0
DXY6J92/MA	ESA2414623	31/10/2025	6599-2
NHE4B81/MA	ESA2414624	31/10/2025	5010-0
PTI2797/MA	ESA2364896	31/10/2025	7030-1
SMX4I06/MA	ESA2323635	31/10/2025	5010-0
NIA5269/PI	ESA2395338	31/10/2025	7030-1
SMX4I06/MA	ESA2323637	31/10/2025	6637-1
SMX4I06/MA	ESA2323636	31/10/2025	6637-1
PSS5B20/MA	ESA2416017	31/10/2025	5487-0

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000102/2025 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal no 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comu-



nicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Conductor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/Desdobramento
NXD7A85/MA	ESA2417795	01/11/2025	5010-0
NND2C26/TO	ESA2414626	04/11/2025	5835-0
MWQ0632/TO	ESA2414627	05/11/2025	6599-2
ROX0J40/MA	ESA2415407	06/11/2025	6610-1
EAL0I63/MA	ESA2415408	06/11/2025	6610-1
NXP6D11/MA	ESA2415400	06/11/2025	6920-1
HPB2796/MA	ESA2414629	06/11/2025	6599-2
HOW9409/MA	ESA2414630	06/11/2025	6599-2
JTE8A32/MA	ESA2415405	06/11/2025	6920-1
RDE5A01/MA	ESA2415398	06/11/2025	6920-1
CYM4J77/MA	ESA2343466	06/11/2025	6920-1
NMS6E70/MA	ESA2362937	06/11/2025	6920-1
ROU8J00/MA	ESA2417328	07/11/2025	5010-0
HQD4759/MA	ESA2417330	07/11/2025	6912-0
JVO1D02/MA	ESA2415451	07/11/2025	6920-1
RVF5I56/MA	ESA2415458	07/11/2025	6920-1
MWS6J28/MA	ESA2415459	07/11/2025	6920-1
JUO8317/MA	ESA2415455	07/11/2025	6920-1
OTI9G42/MA	ESA2415456	07/11/2025	6920-1
HQD4759/MA	ESA2417329	07/11/2025	5010-0
PSI0616/MA	ESA2321683	08/11/2025	5452-7
SND2D37/MA	ESA2398346	08/11/2025	5010-0
PSI0616/MA	ESA2321684	08/11/2025	5010-0
HQD2D26/MA	ESA2417337	08/11/2025	5010-0
SMX7D21/MA	ESA2321685	08/11/2025	5010-0
OJJ9940/MA	ESA2321686	08/11/2025	5010-0
HPE8694/MA	ESA2409558	08/11/2025	5274-2
ROS6A73/MA	ESA2409560	08/11/2025	7030-1
HQC3547/MA	ESA2414699	09/11/2025	5061-0
PTN9A52/MA	ESA2415460	10/11/2025	6920-1
OJM6A56/MA	ESA2415461	10/11/2025	6920-1
NRQ4B48/MA	ESA2415462	10/11/2025	6920-1
PSA7B03/MA	ESA2415466	10/11/2025	6920-1
RVD5G15/MA	ESA2415467	10/11/2025	6920-1
PSR4B61/MA	ESA2415471	10/11/2025	6920-1
QDZ2D32/MA	ESA2415472	10/11/2025	6920-1
ROY0F64/MA	ESA2415409	10/11/2025	6610-2
MVS1I55/MA	ESA2415410	10/11/2025	6610-2
PXW6A41/MA	ESA2343471	10/11/2025	6920-1
OIW1B15/MA	ESA2343467	10/11/2025	6920-1
RQQ2I53/MA	ESA2343468	10/11/2025	6920-1
SMU7C36/MA	EESA620579	10/11/2025	5991-0
PTY5J77/MA	EESA620580	10/11/2025	5991-0

NWU6886/MA	EESA505010	10/11/2025	5010-0
NNA2519/MA	EESA620581	10/11/2025	5991-0
PTX7C05/MA	ESA2409565	10/11/2025	6653-1
PTX7C05/MA	ESA2409566	10/11/2025	5274-1
QRQ3D79/MA	ESA2419087	11/11/2025	6920-1
KRV8E47/MA	ESA2419088	11/11/2025	6920-1
DWA1B93/MA	ESA2409418	11/11/2025	6920-1
OXW1D49/MA	EESA613114	11/11/2025	5991-0
OXQ4J72/MA	EESA613115	11/11/2025	5991-0
QOI4H78/MA	ESA2342945	11/11/2025	6920-1
PUD0397/MA	EESA613117	11/11/2025	5991-0
MVU6F47/MA	ESA2409421	11/11/2025	6920-1
NMU0A12/MA	ESA2409419	11/11/2025	6920-1
DQZ7E00/SP	EESA613119	11/11/2025	5991-0
NXK2I64/MA	ESA2415411	11/11/2025	6920-1
NXC8647/MA	EESA620584	11/11/2025	5991-0
PTK3E22/MA	EESA620585	11/11/2025	5991-0
SIX3A26/MA	EESA620587	11/11/2025	5991-0
SND9F87/MA	EESA620588	11/11/2025	5991-0
OXV7C73/MA	ESA2373069	11/11/2025	6920-1
QDV5H66/MA	ESA2343472	11/11/2025	6920-1
PTA5H81/MA	ESA2155566	14/10/2025	7030-1
SMU3H72/MA	ESA2155565	14/10/2025	7030-1
PTY5C71/MA	ESA2155569	15/10/2025	5010-0
PSC3808/MA	ESA2155570	15/10/2025	7030-1
SNC2G93/MA	ESA2417501	15/10/2025	5010-0
SLT0F31/PI	ESA2417503	16/10/2025	6050-1
EKB5E58/MA	ESA2155571	16/10/2025	7030-1
ROV9A46/MA	ESA2155572	16/10/2025	7030-1
PSW2307/MA	ESA2155573	16/10/2025	7030-1
OXW8J23/MA	ESA2155574	17/10/2025	7030-1
PSV4119/MA	ESA2325123	18/10/2025	5010-0
HPM0671/MA	ESA2324467	31/10/2025	5274-1

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000103/2025 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal no 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Conductor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.



PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/Desdobramento
NHI5164/MA	ESA2379456	01/11/2025	6610-1
SMQ9103/MA	ESA2421010	01/11/2025	5010-0
SMQ9103/MA	ESA2421009	01/11/2025	5274-1
PSZ9306/MA	ESA2390160	03/11/2025	6599-2
PSZ9306/MA	ESA2390161	03/11/2025	6580-0
PSZ9306/MA	ESA2390162	03/11/2025	5010-0
OUH6171/MA	ESA2324683	03/11/2025	6920-1
NXA8694/MA	ESA2417753	03/11/2025	5010-0
QRV7710/PI	ESA2301941	03/11/2025	7030-1
PIJ4834/PI	ESA2301942	03/11/2025	7030-1
NJL1168/MT	ESA2411663	05/11/2025	5010-0
SLM6B68/MA	ESA2382807	05/11/2025	5274-1
SLM6B68/MA	ESA2382810	05/11/2025	7030-1
OIU1571/MA	ESA2363774	05/11/2025	5061-0
OIU1571/MA	ESA2363775	05/11/2025	5274-1
PSO3J37/MA	ESA2390080	05/11/2025	5010-0
PSO3J37/MA	ESA2390079	05/11/2025	6580-0
DNV2714/SP	ESA2395772	06/11/2025	5061-0
DNV2714/SP	ESA2395769	06/11/2025	6599-2
DNV2714/SP	ESA2395770	06/11/2025	6653-1
DNV2714/SP	ESA2395699	06/11/2025	5010-0
DNV2714/SP	ESA2395700	06/11/2025	7030-1
SNF6I57/MA	ESA2412407	06/11/2025	7056-1
PTO1D58/MA	ESA2412405	06/11/2025	5274-1
NWU6953/MA	ESA2395788	07/11/2025	5061-0
NWU6953/MA	ESA2395785	07/11/2025	5274-1
NWU6953/MA	ESA2395786	07/11/2025	5010-0
NWU6953/MA	ESA2395783	07/11/2025	6580-0
NWU6953/MA	ESA2395784	07/11/2025	7056-1
PWD2C81/MA	ESA2421018	09/11/2025	5550-0
PWD2C81/MA	ESA2421017	09/11/2025	6599-2
RMO2I95/MA	ESA2415476	10/11/2025	6610-2
HCS3I04/MA	ESA2415474	10/11/2025	6920-1
PSO1238/MA	ESA2409567	10/11/2025	6912-0
ROD6D71/MA	ESA2409572	11/11/2025	6653-1
QVC4G62/MA	ESA2415486	11/11/2025	6920-1
PSE6092/MA	ESA2409155	11/11/2025	5010-0
RTY2B39/MA	ESA2415487	11/11/2025	6920-1
NZS4E56/MA	ESA2415484	11/11/2025	6920-1
OIZ0942/MA	ESA2428951	11/11/2025	5010-0
HQA6G71/MA	ESA2415482	11/11/2025	6920-1
ROH1F48/MA	EESA620589	11/11/2025	5991-0
PSB3H15/MA	EESA620592	11/11/2025	5991-0
OJ18F42/MA	EESA620593	11/11/2025	5991-0
SMY2A64/MA	EESA620594	11/11/2025	5991-0
ROX5I82/MA	EESA620595	11/11/2025	5991-0
ROG0C60/MA	EESA620596	11/11/2025	5991-0
TGA9B05/GO	ESA2409571	11/11/2025	6580-0

PTN6A43/MA	ESA2415477	11/11/2025	6920-1
TGA9B05/GO	ESA2409570	11/11/2025	5010-0
TGA9B05/GO	ESA2409569	11/11/2025	5274-1
NXH8042/MA	ESA2415478	11/11/2025	6920-1
SNF1B81/MA	ESA2409158	11/11/2025	5010-0
JIX5B51/MA	EESA473367	12/11/2025	6580-0
JIX5B51/MA	EESA473368	12/11/2025	6599-2
NXL3C10/MA	ESA2373070	12/11/2025	6920-1
OXQ4J72/MA	EESA620598	12/11/2025	5991-0
ROS5E21/MA	ESA2415489	12/11/2025	6920-1
RWV5C32/MA	ESA2415490	12/11/2025	6920-1
OXW1D49/MA	EESA620599	12/11/2025	5991-0
OLN1F05/MA	ESA2415492	12/11/2025	6920-1
HIX2705/MA	ESA2415493	12/11/2025	6920-1
OJJ2044/MA	EESA620600	12/11/2025	5991-0
QDR2C24/MA	ESA2415494	12/11/2025	6920-1
NND8D58/MA	EESA620601	12/11/2025	5991-0
PTK1413/MA	EESA620602	12/11/2025	5991-0
PSG8J99/MA	ESA2415488	12/11/2025	6920-1
OIV4008/MA	EESA473371	12/11/2025	5010-0
OIV4008/MA	EESA473372	12/11/2025	6599-2
SNF7G75/MA	EESA620603	12/11/2025	5991-0
PTP1816/MA	EESA473373	12/11/2025	5010-0
PTP1816/MA	EESA473374	12/11/2025	6637-1
ROY2D75/MA	EESA620604	12/11/2025	5991-0
ROZ6D26/MA	EESA473375	12/11/2025	5010-0
ROZ6D26/MA	EESA473376	12/11/2025	6602-0
ROZ6D26/MA	EESA473377	12/11/2025	7340-0
OXW0H89/MA	ESA0513412	13/10/2025	5010-0
RSL4H40/MA	ESA2417356	14/10/2025	5010-0
OIV7846/MA	ESA0513411	14/10/2025	5010-0
RSR0F81/PI	ESA2155568	15/10/2025	5010-0
ROV8E59/MA	ESA2417780	27/10/2025	6912-0
ROV8E59/MA	ESA2417779	27/10/2025	7030-1
NHL0698/MA	ESA2391372	31/10/2025	6580-0

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000104/2025 DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal no 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo



relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Conductor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/Desdobramento
SNB1C12/MA	ESA2416707	02/11/2025	6580-0
SNB1C12/MA	ESA2416708	02/11/2025	6637-1
ODW5C60/MA	ESA2422727	03/11/2025	6920-1
PSQ9A51/MA	ESA2422726	04/11/2025	6920-1
QRV4E39/MA	ESA2422733	04/11/2025	6920-1
LWE6517/PI	ESA1098513	04/11/2025	5010-0
LWE6517/PI	ESA1098514	04/11/2025	5835-0
LWE6517/PI	ESA1098516	04/11/2025	7030-1
LWE6517/PI	ESA1098517	04/11/2025	7056-1
PSZ4323/MA	ESA2300995	08/11/2025	5010-0
PSV8570/MA	ESA2392900	09/11/2025	6599-2
PSV8570/MA	ESA2392954	09/11/2025	5215-1
PSV8570/MA	ESA2392899	09/11/2025	5010-0
PSV8570/MA	ESA2392953	09/11/2025	5835-0
HOO9579/MA	ESA2392959	10/11/2025	6599-2
HOO9579/MA	ESA2392958	10/11/2025	5010-0
HPS8445/MA	ESA2392956	11/11/2025	5010-0
HPS8445/MA	ESA2392957	11/11/2025	6599-2
HON4494/MA	ESA2399660	11/11/2025	5010-0
PSH8109/MA	ESA1067911	12/11/2025	5010-0
SMV0E35/MA	ESA1067920	12/11/2025	5010-0
PSV5947/MA	ESA2417338	12/11/2025	6912-0
OIZ6H92/MA	ESA2383258	12/11/2025	6912-0
PIO7I17/MA	EESA620607	12/11/2025	5991-0
OXY3631/MA	EESA620608	12/11/2025	5991-0
NNH9783/MA	EESA620609	12/11/2025	5991-0
OJI0937/MA	EESA620611	12/11/2025	5991-0
OXO4776/PB	EESA620612	12/11/2025	5991-0
PSJ6143/MA	ESA2419924	12/11/2025	6610-1
NMQ6613/MA	EESA613129	13/11/2025	5991-0
OVX6714/MA	EESA613128	13/11/2025	5991-0
EVP9C64/MA	EESA613125	13/11/2025	5991-0
PST5D89/MA	ESA2412829	13/11/2025	6920-1
NHP4191/MA	ESA2412832	13/11/2025	6920-1
NXJ0021/MA	EESA613749	13/11/2025	6599-2
RVR0D57/MA	ESA2373071	13/11/2025	6920-1
PRA9J43/MA	ESA2373072	13/11/2025	6920-1
QCP0H27/MA	ESA2387569	13/11/2025	6920-1
SNC7A37/MA	EESA621062	13/11/2025	5991-0
SMT4A84/MA	EESA621063	13/11/2025	5991-0
PSO6J80/MA	ESA2412528	13/11/2025	6610-1
PSN6866/MA	EESA621068	13/11/2025	5991-0
NNG5295/MA	EESA613750	13/11/2025	5010-0
NNG5295/MA	EESA613751	13/11/2025	7340-0

PTX4E70/MA	EESA621061	13/11/2025	5991-0
PCB2C66/RN	EESA613127	13/11/2025	5991-0
PIG0H23/MA	ESA2422717	14/10/2025	6920-1
ROK0C21/MA	ESA2422718	15/10/2025	6920-1
PRW4J88/PI	ESA2422725	16/10/2025	6920-1
LVH0C75/MA	ESA2388613	17/10/2025	6580-0
OFP5121/PA	ESA2364397	17/10/2025	6599-2
OFP5121/PA	ESA2364395	17/10/2025	7030-1
NNE1971/MA	ESA2379540	22/10/2025	5010-0
SMU5H58/MA	ESA0798198	22/10/2025	6580-0
NNE1971/MA	ESA2379539	22/10/2025	7340-0
PIJ6G64/MA	ESA2422719	23/10/2025	6920-1
ROD1D51/MA	ESA1014762	25/10/2025	5010-0
LPG7A39/RJ	ESA2396002	25/10/2025	6556-2
NXL8210/MA	ESA2295852	26/10/2025	7030-1
HON9988/MA	ESA2403005	26/10/2025	5010-0
PSW1164/MA	ESA1067919	28/10/2025	6912-0
SGT3B86/DF	ESA2313861	29/10/2025	5797-0
QQW8C68/MA	ESA2422720	30/10/2025	6920-1

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000105/2025 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2025

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, órgão executivo estadual, no uso de suas atribuições legais, para garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda o que dispõe o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal no 9.503/97) e Resolução do CONTRAN nº 918/2022, na tentativa de esgotar todos os meios legais de comunicação, NOTIFICA os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionadas que foram lavrados autos de infração em razão do descumprimento de dispositivos do CTB, ficando NOTIFICADOS, para, conforme o caso, apresentar Conductor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação.

PLACA/UF	Nº do Auto de Infração	Data da Infração	Código/Desdobramento
LVJ9975/PI	ESA2225242	02/11/2025	7030-1
NII3976/PI	ESA2225243	02/11/2025	7030-1
SMO9J23/MA	ESA2385338	03/11/2025	7030-1
PTF6208/MA	ESA2385339	03/11/2025	7030-1
SNE5B11/MA	ESA2385340	03/11/2025	7030-1
NXI8775/MA	ESA2385341	03/11/2025	7030-1
OJJ7367/MA	ESA2385343	03/11/2025	7030-1
PSK4513/MA	ESA2385342	04/11/2025	7030-1
PSS8G67/MA	ESA2362581	04/11/2025	5010-0
ROF1J11/MA	ESA2362442	05/11/2025	5010-0
PTU0637/MA	ESA2385344	05/11/2025	7030-1
HQB3206/MA	ESA2385345	05/11/2025	7030-1
ROT4C92/MA	ESA2385348	05/11/2025	5380-0
TSQ8J87/RN	ESA2385349	05/11/2025	7030-1



ROY0H16/MA	ESA2230888	07/11/2025	5274-1
ROY0H16/MA	ESA2230887	07/11/2025	5010-0
SMO6C35/MA	ESA2390207	08/11/2025	5169-1
PSF5877/MA	ESA2386559	11/11/2025	5258-3
PSF5877/MA	ESA2386560	11/11/2025	6637-1
SNH0I13/MA	ESA2421025	11/11/2025	6580-0
PSR4H04/MA	ESA0806894	12/11/2025	5010-0
PSR4H04/MA	ESA0806895	12/11/2025	6599-2
PSR4H04/MA	ESA0806896	12/11/2025	6637-1
PQH6E57/MA	ESA2415498	12/11/2025	6920-1
OSW4H05/MA	ESA2415495	12/11/2025	6920-1
QWZ4H75/MA	ESA2415496	12/11/2025	6920-1
RTY1I88/MA	ESA2415500	12/11/2025	6920-1
ROD1A17/MA	EESA620614	13/11/2025	5991-0
NMS0730/MA	EESA620615	13/11/2025	5991-0
SNJ8J53/MA	EESA473378	13/11/2025	5010-0
SNJ8J53/MA	EESA473379	13/11/2025	6637-1
OIZ5904/MA	ESA2352636	13/11/2025	6599-2
SBZ4C19/MA	ESA2415506	13/11/2025	6920-1
RMJ1F89/MA	ESA2415504	13/11/2025	6920-1
PJV1C54/MA	ESA2415501	13/11/2025	6920-1
RPH6A30/MA	ESA2415507	13/11/2025	6920-1
FEL7A88/MA	ESA2415509	13/11/2025	6920-1
SMW9A88/MA	ESA2409161	13/11/2025	7056-1
SMW9A88/MA	ESA2409162	13/11/2025	6637-1
ROB6H42/MA	ESA2417342	13/11/2025	5010-0
PTC4371/MA	ESA2417340	13/11/2025	6912-0
PTC4371/MA	ESA2417339	13/11/2025	5010-0
RIN5E85/MA	ESA2343473	13/11/2025	6920-1
PTU6G60/MA	ESA2343474	14/11/2025	6920-1
RNT1I68/MA	EESA621073	14/11/2025	5991-0
SNJ5F33/MA	ESA2415412	14/11/2025	6610-2
ROW2I55/PA	ESA2415413	14/11/2025	6920-1
OXQ0432/MA	EESA613132	14/11/2025	5991-0
NHP3H41/MA	ESA2415515	14/11/2025	6920-1
NXG6092/MA	EESA613133	14/11/2025	5991-0
QDK6C25/MA	ESA2415516	14/11/2025	6920-1
PTA6J59/MA	EESA613134	14/11/2025	5991-0
GSY8J78/MA	ESA2415517	14/11/2025	6920-1
SDE1G59/GO	EESA613135	14/11/2025	5991-0
JVO5B93/MA	ESA2415518	14/11/2025	6920-1
PTT5J00/MA	EESA621074	14/11/2025	5991-0
ROB5I66/MA	EESA621075	14/11/2025	5991-0
SMO5D62/MA	EESA621072	14/11/2025	5991-0
NEZ2B69/MA	ESA2405076	14/11/2025	6920-1
LVT7G55/MA	ESA2415514	14/11/2025	6920-1
ROR2E53/MA	EESA621070	14/11/2025	5991-0
SMU7C36/MA	EESA620619	14/11/2025	5991-0
SND7I93/MA	EESA620620	14/11/2025	5991-0
PSW5A29/MA	EESA620621	14/11/2025	5991-0

PSI0460/MA	EESA620623	14/11/2025	5991-0
SMS5G75/MA	EESA619133	14/11/2025	6580-0
PSW3H92/MA	EESA620624	14/11/2025	5991-0
OIR1029/MA	EESA619134	14/11/2025	6556-1
OIR1029/MA	EESA619135	14/11/2025	5010-0
OIR1029/MA	EESA619136	14/11/2025	6599-2
PSC0351/MA	EESA619137	14/11/2025	6580-0
PSC0351/MA	EESA619138	14/11/2025	6599-2
PSC0351/MA	EESA619139	14/11/2025	7340-0
PSC0351/MA	EESA619140	14/11/2025	6645-0
ROI4F45/MA	EESA619141	14/11/2025	6580-0
ROI4F45/MA	EESA619142	14/11/2025	5037-1
ROI4F45/MA	EESA619143	14/11/2025	6599-2
PSS4260/MA	EESA619149	14/11/2025	6580-0
PSS4260/MA	EESA619150	14/11/2025	5010-0
PSS4260/MA	EESA619151	14/11/2025	6610-2
PTW2B19/MA	EESA588519	14/11/2025	6530-0
NWU6886/MA	EESA505012	15/11/2025	6599-1
SMP9G31/MA	EESA505016	15/11/2025	5010-0
JKH2679/PA	EESA505017	15/11/2025	7579-0
ROX7D04/MA	EESA619169	15/11/2025	6530-0
ROJ0E47/MA	ESA2421001	19/10/2025	7030-3
ROJ0E47/MA	ESA2420999	19/10/2025	5010-0
ROJ0E47/MA	ESA2421000	19/10/2025	6912-0
ROS3G73/MA	ESA0806893	19/10/2025	7030-1
PTF6775/MA	ESA2402806	20/10/2025	6661-0
PTF6775/MA	ESA2402805	20/10/2025	6912-0
PTF6775/MA	ESA2402804	20/10/2025	5010-0
PGH2829/PE	ESA2225215	20/10/2025	7030-1
PIK7853/PI	ESA2225226	22/10/2025	7030-1
PIR4451/PI	ESA2225227	22/10/2025	7030-1
LVR1875/PI	ESA2225228	22/10/2025	7030-1
OEC2522/PI	ESA2225229	22/10/2025	7030-1
PIK7574/PI	ESA2225230	22/10/2025	7030-1
NHS4508/MA	ESA2403009	30/10/2025	5061-0
NHS4508/MA	ESA2403007	30/10/2025	5010-0
NIC5070/PI	ESA2225240	31/10/2025	7030-1
LWE9602/PI	ESA2225236	31/10/2025	7030-1
OEA1378/PI	ESA2225237	31/10/2025	7030-1
PIC3680/PI	ESA2225238	31/10/2025	7030-1
HPR4973/MA	ESA2225239	31/10/2025	7030-1
OXT1735/MA	ESA2385337	31/10/2025	7030-1
NXF7121/MA	ESA2385336	31/10/2025	7030-1

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
DIRETOR GERAL DO DETRAN

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Intimar, o servidor **LUIZ VIANA DE OLIVEIRA**, do processo de exoneração nº 2025.560101.53058, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

São Luís, 13 de novembro de 2025.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Intimar, o servidor **THAYNAN BARUC PAIVA DE OLIVEIRA**, do processo de exoneração nº 2025.560101.21623, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

São Luís, 17 de novembro de 2025.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Intimar, o servidor **THIAGO MENDES OLIVEIRA**, Auxiliar de Segurança Penitenciária Temporário, mat: 00886738-0, lotado na Supervisão de Segurança Interna, do processo de exoneração nº 2025.560101.36050, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

São Luís, 17 de novembro de 2025.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 181/2025****RESULTADO FINAL****MUNICÍPIO DE VIANA - MARANHÃO**

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 181/2025, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM DIREITO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE VIANA/ MA., RESOLVE:

1.Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2.A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM DIREITO**CLASSIFICADO(S)**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	94034	03561022383	THAYS MAPURUNGA MENDES NUNES
2	93844	97729060310	KLAUCYANE DE FATIMA SOUSA
3	93983	02354432399	NAIRANE RIBEIRO SOUZA
4	94049	02721123300	MARIANA NOGUEIRA SILVA
5	94696	00768408598	MARCIA ANDREIA DE MELO LIMA
6	94489	02714348300	LEONARDO RIBEIRO SOUZA
7	94123	00112425313	TAINARA DOS SANTOS CARVALHEDO
8	94687	04308058376	LINHARA SILVEIRA RODRIGUES
9	93351	03460233354	JEYFFERSON PHERNANDO SILVA ALVES
10	94029	70561834334	ANTONIO JOSE SOUSA MASCA-RENHAS
11	94550	01735866350	ELITONIO FIDELIX SILVA GOMES
12	93436	48346616368	ROSALIA DO SOCORRO ARAUJO BRAGA PINHEIRO
13	93587	06824864340	DICKSON CARVALHO GONCALVES DA SILVA
14	94037	61037137302	SANMIA PAOLLA SILVA COSTA
15	93539	02537407385	MARIANA BATISTA CUTRIM ARAUJO
16	94656	02220321380	BRENDA MONTEIRO PIANCO
17	94230	04913131362	SARAH SABRINA CARVALHO ALVES
18	93588	04081283303	HILDARA RUTH RIBEIRO MONTEIRO COSTA
19	94748	20636707814	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO
20	93484	02878953355	TEMISTOCLES CARNEIRO TEIXEIRA NETO
21	94705	60111231396	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA XAVIER DE SOUSA
22	93394	00713632380	JOELMA DINIZ DOS SANTOS CONCEICAO
23	94188	02166185339	FARAILDE DA SILVA VASCONCELOS DUARTE
24	93637	96161361353	SANDRO VIEIRA RIBEIRO FERNANDES
25	94097	96007842304	ANTONIA BETANIA MARTINS SILVA



CLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
26	94244	60214214346 DAVIN DARTSON MORAIS ARAUJO
27	93773	07157694999 JACKSON BRUNO MACHADO
28	94323	60709744331 KESSYA FERNANDA COELHO DINIZ
29	93915	16134514748 PHELIPE MAGALHAES DA COSTA MATTOS
30	94375	78133890349 ANTONIA ESMERINA DA CONCEI-CAO BELO
31	93343	01488618305 MARCOS ANTONIO MAIA DA SILVA
32	94285	01666513385 PATRICIA DOS SANTOS CORREA
33	93858	01012139301 THIAGO FEIJO BARROS
34	94160	01840501383 LUIZ BARBINGTON MARTINS SARAIVA
35	93482	04834309355 GABRIELA PEREIRA DE PAIVA
36	93490	05144025390 BRUNA SUELLEN COSTA REGO
37	94138	04582749330 RAIMARY SHORLANNE DA SILVA DOS SANTOS
38	94192	05998750381 TONNY CLINNTON VARAO ALBUQUERQUE
39	94534	05434278380 FREDERICO MATHEUS RUDA DE OLIVEIRA
40	94106	04694663321 JUAN DOUGLAS FERREIRA DE SOUSA
41	93641	60893991325 MARCOS DOUGLAS SILVA SOARES
42	93546	60553132350 LEONARDO DAVIT DE JESUS MACIEL NOLASCO
43	93671	62354170394 AMERICA EVERTON MENDES
44	93545	61330277384 JOAO VITOR MACIEL FERREIRA
45	93715	89887816353 MARCIO ANDRE COELHO CASTRO
46	94171	10888050780 FATIMA DA GLORIA SILVA
47	94831	00888890338 JOSANE DAYANE SOUZA FERRAZ
48	93512	04811174313 LEANDRO SILVA LIRA
49	93523	05476182390 THIAGO JOSE DE JESUS LEITE
50	94042	60636633390 FELLIPE HENRIQUE NOGUEIRA REIS
51	93831	05238961316 THAIGO BARROS ARAGAO
52	93534	03290683346 MARIANA MENDES REIS
53	93757	60835178340 ARLAN PACHECO CORREA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
54	93693	61344906362 HYLTHON RODRIGUES DE FARIAS MAGALHAES
55	93795	61702345394 GRAZIELLE MONIQUE CUTRIM RABELO
56	93768	61326533339 LUCAS RIAN CAVALCANTE SENA

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
57	93376	03592559303 CARLOS ANDRE PEREIRA SOUSA
58	94852	93511604320 JANAYNA SERRA NUNES
59	94572	61536858382 DEIVIDSON SILVA LOPES

60	94415	05275470347 ANDRESSA LIMA DO NORTE
61	93781	01182725350 CLEIANE SERRA FERREIRA
62	93752	37981822807 EDGAR ALFREDO ANEZ WOUTERS
63	93373	08854331732 EDUARDO JOSE PAIVA
64	94792	03287273345 PAULA FABIOLA DOS SANTOS CIDREIRA
65	94626	61129716317 RIKELLE CASTRO DE OLIVEIRA
66	94425	60841874395 DANIELSON CARDOSO BRAGA
67	94592	61447125347 THAWANY CAMARA DA SILVA
68	93960	00058019316 ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO
69	93908	99051354304 ANNA BEATRIZ MOREIRA SOUSA
70	94414	06962116373 IANA CAROLINE ARAUJO TAVEIRA
71	94514	02016321105 DIEGO DE MORAES
72	93855	04152540354 ERLAINY DOS SANTOS SOUZA
73	94090	60736253327 SAMUEL MARCOS COSTA OLIVEIRA
74	93385	60541514369 GUILHERME ARRAIS LAGO
75	93750	77622243353 ROOSEVELT MORAIS JUNIOR
76	94754	02481488342 ANA FLAVIA DUTRA DA COSTA
77	93790	02647076308 PATRICIA CRISTINE SANTOS
78	94276	61651231397 DANILO PINTO SERRA
79	93392	77091990382 MARCIO SILVEIRA DA SILVA
80	93826	00722388365 LENILTON OLIVEIRA SILVA
81	94568	06940146482 JEAN MICHAEL PALMEIRA DA ROCHA
82	94518	02126004279 BRENDA STEFANE GONCALVES COELHO
83	94525	06591808396 JEOVANE GOMES DA SILVA
84	93327	60721879357 LUCAS OLIVEIRA DA SILVA

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
85	93694	61446650308 MICAEL MENDONCA AMORIM
86	94235	62382809302 ERIK BRAGA FERREIRA

São Luís/MA, 17/11/2025

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 183/2025

RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MARANHÃO

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 183/2025, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM DIREITO - CONTRATA-CAO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE PINHEIRO/ MA., RESOLVE:

1.Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2.A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.



ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM DIREITO

CLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	94032	03561022383
2	93841	97729060310
3	94698	00768408598
4	94487	02714348300
5	93984	02354432399
6	94121	00112425313
7	94686	04308058376
8	93349	03460233354
9	94027	70561834334
10	93631	01735866350
11	93438	48346616368
12	93589	06824864340
13	94645	00477013317
14	94039	61037137302
15	94654	02220321380
16	93674	03965192370
17	93972	06100711303
18	94707	06245766478
19	94233	04913131362
20	94426	60841874395
21	93592	04081283303
22	93910	99051354304
23	94744	20636707814
24	94502	03647172383
25	94636	60590215302

CLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
26	93476	02878953355
27	94701	60111231396
28	93396	00713632380
29	94190	02166185339
30	93639	96161361353

31	94098	96007842304	ANTONIA BETANIA MARTINS SILVA
32	94325	60709744331	KESSYA FERNANDA COELHO DINIZ
33	93913	16134514748	PHELIPE MAGALHAES DA COSTA MATTOS
34	94380	78133890349	ANTONIA ESMERINA DA CONCEICAO BELO
35	93340	01488618305	MARCOS ANTONIO MAIA DA SILVA
36	94286	01666513385	PATRICIA DOS SANTOS CORREA
37	94157	01840501383	LUIZ BARBINGTON MARTINS SARAIVA
38	94475	02724269381	ALINE DE JESUS COSTA PRAZERES AMARAL
39	93479	04834309355	GABRIELA PEREIRA DE PAIVA
40	93661	04708427336	DEBORA NATYELE PEREIRA AMORIM
41	93488	05144025390	BRUNA SUELLEN COSTA REGO
42	94136	04582749330	RAIMARY SHORLANNE DA SILVA DOS SANTOS
43	94530	05434278380	FREDERICO MATHEUS RUDA DE OLIVEIRA
44	94104	04694663321	JUAN DOUGLAS FERREIRA DE SOUSA
45	93640	60893991325	MARCOS DOUGLAS SILVA SOARES
46	93346	05680677385	MAURO CESAR FERREIRA ROCHA
47	93792	61323118314	IANKA MARIA TORRES CAMARA
48	93713	89887816353	MARCIO ANDRE COELHO CASTRO
49	94170	10888050780	FATIMA DA GLORIA SILVA
50	93524	05476182390	THIAGO JOSE DE JESUS LEITE
51	93829	05238961316	THAIGO BARROS ARAGAO
52	93878	60807227390	JOSE RIBAMAR CUNHA PEREIRA NETO
53	93755	60835178340	ARLAN PACHECO CORREA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
54	93690	61344906362
55	94807	61702345394
56	94234	07480200390
57	94309	61326533339

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
58	93377	03592559303
59	93514	60507797329
60	94724	05261977304
61	94051	02721123300
62	94844	93511604320
63	93627	02705317341



64	94639	06543237392	ANDRESSA BARBARA SA FERREIRA
65	94556	04996353376	FELIPE SANTOS
66	94267	06073576307	WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE
67	94828	03517550396	ELENISE EVEN BARROS CHAGAS
68	94416	05275470347	ANDRESSA LIMA DO NORTE
69	93536	02537407385	MARIANA BATISTA CUTRIM ARAUJO
70	93787	37981822807	EDGAR ALFREDO ANEZ WOUTERS
71	93806	60717791386	LUIS CLAUDIO SALES ROCHA
72	94591	61447125347	THAWANY CAMARA DA SILVA
73	93662	06230239388	TUPA BRAS GONZALES CARVAJAL
74	93683	05451179336	MANUELA MORAES BATISTA
75	94411	06962116373	IANA CAROLINE ARAUJO TAVEIRA
76	93958	00058019316	ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO
77	93770	07157694999	JACKSON BRUNO MACHADO
78	94513	02016321105	DIEGO DE MORAES
79	93939	03068227330	RENATA PINHEIRO PESTANA
80	94087	60736253327	SAMUEL MARCOS COSTA OLIVEIRA
81	93383	60541514369	GUILHERME ARRAIS LAGO
82	93879	61531699375	VITORIA LIMA COSTA
83	94751	02481488342	ANA FLAVIA DUTRA DA COSTA
84	94839	05645815343	NATHALYA AMANDA PINHEIRO CHAGAS
85	93996	60930003381	KAROLINY COSTA CARVALHO

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO		CPF	NOME
86	93324	60721879357	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
87	93420	03448656224	LUCAS JARDEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
88	94521	80280510306	THONYO MENEZES COSTA
89	93387	77091990382	MARCIO SILVEIRA DA SILVA
90	94826	02188799380	FLAVIA DE TARSIA MARTINS DE OLIVEIRA
91	94569	06940146482	JEAN MICHAEL PALMEIRA DA ROCHA
92	94515	02126004279	BRENDA STEFANE GONCALVES COELHO
93	94526	06591808396	JEOVANE GOMES DA SILVA
94	94163	61106029305	PAULO VICTOR AZEVEDO SILVA

São Luís/MA, 17/11/2025

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL 184/2025****RESULTADO FINAL****MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MARANHÃO**

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 184/2025, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM ENFERMAGEM CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE BARRA DO CORDA/ MA., RESOLVE:

1.Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2.A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM ENFERMAGEM**CLASSIFICADO(S)**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	93603	32808348304	MARIA DE LOURDES SA DAS CHAGAS
2	93635	02570984370	LETICYANNE LUCAS GOMES PEREIRA
3	93367	00286643375	RAFAEL RIBEIRO MATOS
4	94238	01613217390	JEFFESON AWGUST SILVA ALVES
5	93464	60615639305	ALANA BARBOSA DE ABREU ATAIDES
6	93544	84432918349	CLEIDIANE LEITE CHAVES
7	93403	00085875317	JANETE SOUZA PINHEIRO
8	93974	06009682355	GLENDDHA APARECIDA AGUIAR RAMOS
9	93823	60524938369	ANANDA ISABEL LEITE CARDOSO
10	93579	02564187307	ROSALIA SILVA RODRIGUES
11	94597	02916646361	LILIAN BATISTA PINHEIRO
12	94853	04346109330	MAGNO CESAR ARAUJO DE SOUZA RODRIGUES
13	93526	60939289342	ELIZIENE DO NASCIMENTO DA SILVA
14	94856	06405119106	BRENDA ABREU BORBA MAGALHAES
15	93994	99680238334	RUTH PEREIRA LEAL
16	93434	07746797350	KASSIA TORRES DA SILVA
17	93995	61484294386	MARIA LETICIA DOS SANTOS RAMOS
18	93999	61118092376	ANA PATRICIA DA SILVA SANTOS
19	93899	61446052311	ANTONIA MYLLENA FRANCO XAVIER
20	94055	61631689339	HIASIMIM OLIVEIRA SOUSA
21	94484	61291275371	MAX PAULO OLIVEIRA VIEGAS
22	94113	05962932323	YASMIN DE FARIAS MAIA

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
23	94618	61736716387	ELISIANE BARROS FROES
24	93485	04220565370	THAINEIA CARDOSO DE SOUSA
25	93700	04083722304	NOEME SOUSA VALENTIM
26	93414	01813863210	WERLESSON RODRIGO FREITAS GOMES
27	94338	06715256381	MARIA MERCIANE MEDEIROS DO NASCIMENTO FERREIRA
28	94108	05361930377	RAIZA CAMPOS LOBO



29	93575	07192723355	SARA TEREZA LISBOA DOS SANTOS
30	93467	31734944404	AMILTON SILVA DE AMORIM
31	94646	80035906391	ELOISA MOTA DE SOUSA
32	94674	02131997345	LAUANA VIEIRA DE ARAUJO
33	93723	02392644365	NATANAEL LIMA OLIVEIRA
34	93689	05028165386	ALEX FEITOSA NEPOMUCENO
35	94064	61581018347	JULIO WENNER OLIVEIRA SOBRINHO
36	94769	05911902303	RAQUEL DA SILVA LIMA
37	93784	07561835370	KAUANA STEPHANY SOUSA DA SILVA
38	93810	05327993302	VERENA KAROLINE DE SOUSA BEZERRA CLIMACO
39	93765	04392070379	MANOEL LOPES DA SILVA NETO
40	94593	61447125347	THAWANY CAMARA DA SILVA
41	93569	01144617324	THAYS CARDOSO ALVES
42	94827	62411331363	SUZANA CRISTINA MENDONCA RODRIGUES
43	94757	91138183334	JOSE ARGICER DE SOUSA SILVA
44	93497	02568531347	ROSANA SEREJO DOS SANTOS
45	93678	60820821330	ELIZANDRA LIMA COSTA
46	93359	92316018300	KIVIA ALMEIDA PEREIRA DOS PASSOS
47	94331	01915922348	MICHELE MENDES
48	93617	04570610307	THAYNARA SOUSA PACHECO
49	93645	83462961349	EDIMILSON VIANA DE ARAUJO
50	93571	04582486304	MAYANE CESAR DAS NEVES

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO		CPF	NOME
51	94537	05419695367	SILVILENE DA SILVA MIRANDA
52	94774	60490789390	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS
53	93650	05201757359	ISLAINE SANTOS DA SILVA
54	94372	91136881387	JORGE SILVA SANTOS
55	94558	07148425328	EDUARDA DOS SANTOS ALENCAR
56	93837	62352039347	WALDENILSON LOPES SENA

São Luís/MA, 17/11/2025

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 188/2025

RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE BACABAL - MARANHÃO

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 188/2025, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM PEDAGOGIA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE BACABAL/ MA., RESOLVE:

1.Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2.A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM PEDAGOGIA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	94664	76805387353	RICARDO COELHO SOUSA
2	94739	43744869334	JOSE DE RIBAMAR ROSA DOS SANTOS
3	94768	04188269359	IASMIM THAIS FURTADO GOMES
4	93709	60829368337	LARISSA KARDIELLY SILVA MAGALHAES
5	93672	61107192340	ROBERTO SOUZA DA COSTA
6	93335	02689417340	RAMON FELLIPE DA SILVA LIMA
7	94096	01388492342	PATRICIA PINHEIRO ARAUJO
8	93686	60403768306	ANA KAROLINE CABRAL CRUZ
9	94610	02916646361	LILIAN BATISTA PINHEIRO
10	93625	60415122309	SAMARA DE JESUS CRUZ
11	94809	00818282339	MARIA NECY DA CUNHA
12	94771	03637935180	ALAIINE LIMA FELIZARDA
13	94841	62804629350	KAMILY NASCIMENTO RIBEIRO

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
14	94835	03016036347	NATALIANA DE SOUSA DA SILVA
15	93591	91451655215	DAYANE LIMA DA SILVA
16	94204	86118447349	JOSE MILTON SOUSA LIMA
17	93331	01090271328	RAPHYZA OLIVEIRA FERREIRA
18	94716	99422379334	RENATA ASSUNCAO SALES MORAES
19	93922	65600150334	MAURICIO PEREIRA DA LUZ
20	93817	05342227143	JHENISSA DA SILVA SOUSA
21	94134	61140144308	RONALDO MAIA DA CRUZ
22	93522	96649275387	VALDELY SOARES PEREIRA
23	93941	01909196398	LUCIANA MIGUEL DA SILVA
24	94268	01310920303	JUDIA RAQUEL SILVA CAMPOS
25	94726	48962961334	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA CARVALHO
26	94802	00445538384	MARIA DO AMPARO VIANA MATOS BORGES
27	94004	02263502319	LAYS RAFAELLE ABRANTES BARROS
28	93580	04643044314	CLAUDIANNY OLIVEIRA PAIVA
29	94732	05116563359	MAIANA DE SOUSA OLIVEIRA
30	94252	05789210309	ROSANA DA SILVA LEITE AMORIM
31	93811	60870688308	FRANCIJANE JAYNE SANTOS



32	94381	72349042120	REGIANE OFELIA HORTEN- CIO SANTOS
33	93612	60199649308	NAYARA PEREIRA DOS SANTOS
34	93559	02666010228	NATALIA FERNANDA COR- REA DO ROSARIO
35	93620	94137447349	WALMIM CABRAL DA CUNHA
36	94500	06303016383	ANDRE FERREIRA DOS SANTOS
37	93642	05264489203	KEIZE BARBOSA MOREIRA
38	94213	03534633377	WANDILLA VIEIRA DA SILVA
39	94694	03782710320	CARLA SORAIA DE LIMA DA SILVA
40	93406	60869851381	GIANNE DUARTE SILVA
41	94790	06807517343	THAINARA CRISTINNE ALVES NEPONUCENO SILVA

DESCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO		CPF	NOME
42	93717	61205810307	CAMILA ALVES DA SILVA
43	94173	05210804364	IVALDO SILVA AZEVEDO FILHO
44	94357	05497734367	SAMUEL GUIMARAES DO NASCIMENTO

São Luís/MA, 17/11/2025

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 1138, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designar servidores para constituir Co-
mitê Gestor e Fiscal Referente ao **Pro-
cesso nº 2024.560101.47072- SEI**, cele-
brado com esta Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária (SEAP).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PE-
NITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas
atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição
do Estado do Maranhão e o incisos III e XIV do art. 3º do Regimento
Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, apro-
vado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017.
Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 122/2024
– SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração
Penitenciária e a empresa **RR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES
LTDA**, cujo objeto é a aquisição de insumos destinados à fabricação
de chinelos com utilização da mão-de-obra das pessoas privadas de
liberdade, bem como, as normas preconizadas nos artigos 7º e 117, da
Lei Federal nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art.1º. Constituir GESTOR do contrato nº 122/2024
– SEAP / **RR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, de
acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOS-
TO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competên-
cias do GESTOR do contrato.

Art.2º. Constituir Comissão FISCAL do contrato nº
122/2024 – SEAP / **RR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES
LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24,
DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 8º,
sobre as competências do FISCAL do contrato.

Art. 3º. Designar o servidor, para, realizar as atribuições
de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I - GLAUBER DE SOUSA ALVES - MATRÍCULA:
856649-2

II - STHEFANNIE LIS RAPOSO ROCHA - MATRÍCULA:
11061

Art. 4º. Designar os servidores, para, sob a presidência da
primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria:

II - FELLIPE RODRIGUES COSTA - MATRÍCULA: 11070
II - ADRIANA TORRES DE CARVALHO - 10816

Parágrafo Primeiro. A Presidência será substituída, nas
suas ausências e impedimentos, pelo membro:

I - STHEFANNIE LIS RAPOSO ROCHA - MATRÍCULA: 11061

Art.5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar
todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, de-
vendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração
necessária que lhes for requerida.

Art.6º. Revoga-se a portaria nº 21., DE 03 DE JANEIRO
DE 2024.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 1139, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designar servidores para constituir
Comitê Gestor e Fiscal Referente ao
Processo nº 202456010147151- SEI,
celebrado com esta Secretaria de Estado
de Administração Penitenciária (SEAP).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PE-
NITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas
atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição
do Estado do Maranhão e o incisos III e XIV do art. 3º do Regimento
Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, apro-
vado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017.
Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 123/2024
– SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração
Penitenciária e a empresa **SILVEIRA ENGENHARIA E CONS-
TRUÇÃO LTDA** cujo objeto é a aquisição de insumos destinados
à fabricação de chinelos com utilização da mão-de-obra das pessoas
privadas de liberdade, bem como, as normas preconizadas nos artigos
7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art.1º. Constituir GESTOR do contrato nº 123/2024 –
SEAP / **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**,
de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE
AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as com-
petências do GESTOR do contrato.

Art.2º. Constituir Comissão FISCAL do contrato nº
123/2024 – SEAP / **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRU-
ÇÃO LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24,
DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 8º,
sobre as competências do FISCAL do contrato.



Art. 3º. Designar o servidor, para realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I - GLAUBER DE SOUSA ALVES - MATRÍCULA: 856649-2

II - STEFANNIE LIS RAPOSO ROCHA - MATRÍCULA: 11061

Art. 4º. Designar os servidores, para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria:

II - FELLIPE RODRIGUES COSTA - MATRÍCULA: 11070

II - ADRIANA TORRES DE CARVALHO - 10816

Parágrafo Primeiro. A Presidência será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro:

I - STEFANNIE LIS RAPOSO ROCHA - MATRÍCULA: 11061

Art.5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.6º. Revoga-se a portaria nº 22., DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 1159, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designar servidores para constituir Comitê Gestor e Fiscal Referente ao **Processo nº 202456010147149- SEI**, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o incisos III e XIV do art. 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017. Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 124/2024 – SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa **COIMBRA ALVES CONSTRUÇÕES LTDA** cujo objeto é a aquisição de insumos destinados à fabricação de chinelos com utilização da mão-de-obra das pessoas privadas de liberdade, bem como, as normas preconizadas nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art.1º. Constituir GESTOR do contrato nº 124/2024 – SEAP / **COIMBRA ALVES CONSTRUÇÕES LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do GESTOR do contrato.

Art.2º. Constituir Comissão FISCAL do contrato nº 124/2024 – SEAP / **COIMBRA ALVES CONSTRUÇÕES LTDA** de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 8º, sobre as competências do FISCAL do contrato.

Art. 3º. Designar o servidor, para realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I - GLAUBER DE SOUSA ALVES - MATRÍCULA: 856649-2

II - STEFANNIE LIS RAPOSO ROCHA - MATRÍCULA: 11061

Art. 4º. Designar os servidores, para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria:

II - FELLIPE RODRIGUES COSTA - MATRÍCULA: 11070

II - ADRIANA TORRES DE CARVALHO - 10816

Parágrafo Primeiro. A Presidência será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro:

I - STEFANNIE LIS RAPOSO ROCHA - MATRÍCULA: 11061

Art.5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.6º. Revoga-se a portaria nº 23., DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 1051/2025 – SEDIHPOP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no **Edital Simplificado de Chamada Pública nº 013/2025 – SEDIHPOP/FEPD**, que trata do comodato, com possibilidade de posterior doação, de equipamentos de informática e mobiliário destinados a Organizações da Sociedade Civil que atuem nas áreas de saúde, educação e assistência social à pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a **Comissão de Seleção** responsável pela análise documental e técnica das propostas apresentadas, nos termos do item 11 do referido Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Seleção**, sob a presidência do primeiro membro, responsável por conferir, analisar e emitir parecer nos processos referentes ao **Edital Simplificado de Chamada Pública nº 013/2025 – SEDIHPOP/FEPD**, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), composta pelos seguintes membros:

- **Lia Bastos Brandão Nunes** – Gestora de Unidades Regionais da Educação/ASSESP / SEDIHPOP – ID nº 0090396-20;
- **Carlivan Conceição Ferreira Braga** – representante do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência /CEPD;



- **Lucília Pinto Dias** – Analista Executivo/representante do Comitê Gestor do Fundo - ID 00240785-01 - Estadual da Pessoa com Deficiência/CGFEPD
- **Luzyreyde Algarves Rocha** – Assessor Júnior/SE-DIHPOP ID nº 00888642-01
- **Maria Dalva Lessa de Carvalho** – Assistente Social III/SADPCD/SEDIHPOP – ID nº 257210-00;

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar a documentação e os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no Edital nº 013/2025;

II – emitir parecer técnico conclusivo quanto à elegibilidade das propostas;

III – solicitar diligências, quando necessário, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência;

IV – elaborar relatório final com a relação das entidades classificadas, para homologação pela autoridade competente.

Art. 3º A Comissão de Seleção exercerá suas atividades sem prejuízo de suas atribuições funcionais e sem percepção de gratificação adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP,

São Luís/MA, 17 de novembro de 2025.

LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS

Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA

PORTARIA Nº 537/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO – PROCON/ MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Estadual 32.731 de 22 de março de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ, Chefe da Assessoria Jurídica, Matrícula 841629-1, para substituir KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE, Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA, matrícula 841627-2, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

§ 1- Na eventualidade de ausências e impedimentos do servidor RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ, quando exercendo a função referente ao artigo 1º desta Portaria, deverá substituí-lo a servidora CAÍSSA MATTOS COSTA FONSÊCA, Diretora de Orientação e Assistência ao Cidadão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão – PROCON/ MA, matrícula 841599-1.

Art. 2º - Designar RAVENA EMANUELLE SILVEIRA E SILVA, Assessora Especial I, matrícula 867059-1, para substituir CAÍSSA MATTOS COSTA FONSÊCA, Diretora de Orientação e Assistência ao Cidadão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão – PROCON/ MA, matrícula 841599-1, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

§ 1- Na eventualidade de ausências e impedimentos da servidora RAVENA EMANUELLE SILVEIRA E SILVA, quando exercendo a função referente ao artigo 2º desta Portaria, deverá substituí-la a servidora LILIAN SILVA RIBEIRO, Coordenadora de Unidade Móveis, matrícula 885878-00.

Art. 3º - Designar ENDYA RANIELLE ALVES SILVA SILVEIRA, assessor especial, matrícula nº 00906233 -0, para substituir RICARDO BALDEZ SILVA, Diretor de Orientação e Assistência ao Consumidor do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão – PROCON/MA, matrícula 00868113-1, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

§ 1- Na eventualidade de ausências e impedimentos da servidora ENDYA RANIELLE ALVES SILVA SILVEIRA, quando exercendo a função referente ao artigo 3º desta Portaria, deverá substituí-la a servidora ANANDA PAULA CHAVES, Supervisor de Conciliação, matrícula nº 00886580-0

Art. 4º - Designar LUIZ PIMENTEL PEREIRA JUNIOR, Fiscal de Defesa do Consumidor, ID- 00868149-00, para substituir ANTONIO JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, Diretor de Fiscalização Estudos e Pesquisa nas Relações de Consumo, ID 00868272, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 5º - Designar KATIANE SUELLEN MELO ARAUJO, Assessor Sênior, matrícula nº 885546-00, para substituir RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ, Chefe da Assessoria Jurídica do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão - PROCON/MA, Matrícula 841629-1, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 6º - Designar o servidor BRENO RAFAEL CORREA SILVEIRA, Supervisor Administrativo, matrícula 874555-1, para substituir HUGO PACHECO ARAÚJO, Gestor de Atividades Meio do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão - PROCON/MA, matrícula 00868005-2, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

§ 1- Na eventualidade de ausências e impedimentos do servidor BRENO RAFAEL CORREA SILVEIRA, quando exercendo a função referente ao artigo 6º desta Portaria, deverá substituí-lo o servidor ANDERSON AZEVEDO FIGUEIREDO, Chefe da Assessoria de Planejamento, Ações Estratégicas e Controle de Metas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão - PROCON/MA, matrícula 00841623-2.

Art. 7º - Designar CAÍSSA MATTOS COSTA FONSÊCA, Diretora de Orientação e Assistência ao Cidadão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão – PROCON/ MA, matrícula 841599-1, para substituir LILIANE DA SILVA MOREIRA PINTO, Chefe de Gabinete do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão – PROCON/ MA, matrícula 883056-00, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

§ 1- Na eventualidade de ausências e impedimentos da servidora CAÍSSA MATTOS COSTA FONSÊCA, quando exercendo a função referente ao artigo 7º desta Portaria, deverá substituí-la a servidora NADILENE HIAXÁ ALVES AIRES, Assessora Sênior, matrícula 803472-01.



Art. 8º - Designar BRENO RAFAEL CORREA SILVEIRA, Supervisor Administrativo, matrícula 874555-1, para substituir ANDERSON AZEVEDO FIGUEIREDO, Chefe da Assessoria de Planejamento, Ações Estratégicas e Controle de Metas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão - PROCON/MA, matrícula 00841623-2, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 9º - Designar MILSIOR AZEVEDO BARBOSA, Supervisor de Estudos das Relações de Consumo, Matrícula: 882933-1, para substituir BRENO RAFAEL CORREA SILVEIRA, Supervisor Administrativo do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão - PROCON/MA, matrícula 874555-1, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 10º - Designar MARCOS VINICIUS LIMA COSTA, Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Talentos Humanos, matrícula: 00875413-1 para substituir ALEXANDRE ALMEIDA NASCIMENTO, Supervisor de Recursos Humanos do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão - PROCON/MA, matrícula: 00675510-1, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 11º - Designar FABIO DE JESUS RODRIGUES MATOS, Assessor Sênior, Matrícula 819363-0, para substituir RAFAEL FELIPE SILVA, Supervisor de Tecnologia da Informação do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão - PROCON/MA, matrícula 817464-0, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

§ 1- Na eventualidade de ausências e impedimentos do servidor FABIO DE JESUS RODRIGUES MATOS, quando exercendo a função referente ao artigo 11º desta Portaria, deverá substituí-lo o servidor TARCÍSIO COSTA DOS SANTOS, Assessor Sênior do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão - PROCON/MA, matrícula 872189-0.

Art. 12º - Designar MARIA FELIX DA SILVA PINHEIRO, Chefe do Serviço de Controle Contábil e Financeiro, Matrícula 847953-1, para substituir LEILIANE DOS SANTOS RÊGO, Supervisora Financeira do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão - PROCON/MA, matrícula 874929-1, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 13º - Designar RENATA GLEICY PINTO SILVA, ASSESSOR SÊNIOR do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão - PROCON/MA, matrícula 00902598-1, para substituir RAINER BRENO FRAZÃO SOUSA, Chefe da Assessoria de Comunicação - PROCON/MA, matrícula 882931-1, por um período de 06 (seis) meses, nas suas ausências e impedimentos.

§ 1- Na eventualidade de ausências e impedimentos da servidora RENATA GLEICY PINTO SILVA, quando exercendo a função referente ao artigo 13º desta Portaria, deverá substituí-la a servidora LUYANA SANTOS GARRETO, ASSESSOR SÊNIOR do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e do Consumidor do Maranhão - PROCON/MA, matrícula 00892470-0

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCON MA, em São Luís - MA, 14 de novembro de 2025.

KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE

Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON MA

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIAS PARA O PROGRAMA MULHERES GUARDIÃS (EDITAL Nº 002/2025- SEMU)

A **Secretaria de Estado das Mulheres**, por meio de sua **Comissão de Avaliação e Seleção**, responsável pelo **Edital de Seleção do Programa “Mulheres Guardiãs III”**, que visa a seleção de 400 (quatrocentas) mulheres para o recebimento de auxílio financeiro, para o desenvolvimento das atividades especificadas nos incisos XVI do Artigo 15 do Decreto nº 27.893, de 7 de dezembro de 2011, da Lei nº 10.852, de 16 de maio de 2018, nos artigos 16 a 23, da Seção II, na Lei nº 11.627, de 16 de dezembro de 2021, vem, em cumprimento ao item 9 do Edital, **divulgar o resultado preliminar**.

Neste primeiro momento, **foram selecionadas 276 (duzentas e setenta e seis) mulheres**, cuja lista completa, em ordem alfabética, está sendo divulgada a seguir:

Nome Completo
ADÉLIA CUPJÊ CANELA
ADRIANA CORREA MORAIS
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
ALDERINA OLIVEIRA PEREIRA NETA GUAJAJARA
ALEXIA SOUSA COSTA
ANA BEATRIZ LIMA SILVA
ANA CLAUDIA SERRÃO
ANA CONCEIÇÃO SERRA FARIAS
ANA CRISTINA DE JESUS SERRA CARDOSO
ANA LÚCIA BORGES DE CARVALHO
ANA PAULA BARROS DA SILVA
ANA PAULA DE SOUSA SÁ
ANDREIA DE OLIVEIRA LOPES GUAJAJARA
ANDREIA DE SOUSA FERREIRA PAULINO GUAJAJARA
ANGÉLICA ALVES DE SOUZA
ANTÔNIA DOS SANTOS CORREIA
ATTYLA EMMYLLE SILVA TRINDADE
BÁRBARA LOPES DA COSTA
BENEDITA LAZARA DE JESUS SERRA
BERTA DAYANNE COSTA DA SILVA
BETÂNIA TENROKOY CANELA
BIANCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CACIELY SILVA DA COSTA
CARLA BARBOSA DA SILVA
CARLENE DO SOCORRO DA SILVA MORAES
CARMEM MAURA DA SILVA SANTOS
CASCILEIDE DE JESUS DA SILVA MEIRELES
CASSILENE DA SILVA MEIRELES
CECIDIA DE BARROS DA SILVA
CIBELLY SANTOS BASTOS
CINARA LOPES GUAJAJARA DA SILVA
CINTIA LUCAS DA SILVA E SILVA
CLAUDENICE DIAS ARAUJO
CLAUDILENE PAIVA ARAUJO
CLEONICE SANTOS SILVA ARAUJO
CLEONILDE BORGES DE SOUSA
CLEUDIMAR ALFREDO SEREJO SILVA
DAGUIMAR COSTA DA SILVA
DAIANE SOUSA DA SILVA
DAILANE FERREIRA LIMA
DALINEIDE DE SOUSA QUEIROZ GUAJAJARA
DALUCIA VITURIANO GUAJAJARA
DANIELE DOS SANTOS



DANIELE SOUSA DA SILVA
DARIANE DE SOUSA MORAIS
DARLENE AGUIAR VIEIRA
DARLI RIBEIRO GUAJAJARA
DEUSA DE OLIVEIRA ARAUJO
DEZENANE DOS SANTOS ARAUJO
DIANA LOPES GAMA
DIANA MARTINS RIBEIRO
DILMA DIAS PINHEIRO
ECILANGE MILITÃO VENTURA
EDILENE FRANÇA DE JESUS
EDNACY ALVES DA SILVA
ELSA MARIA PAIVA ARAUJO
ELIANE POMPEU
ELIANE SOUSA COSTA
ELINETE HÔRARAC CANELA
EMILY EDUARDA CHAVES SANTOS
ERICA RODRIGUES MACHADO
ERIVAM PROFINO GREGÓRIO GUAJAJARA
ERLY TEIXEIRA DIAS
ESMELINA FERREIRA DOS SANTOS
ESTER MELO CORREIA
EUNICE CAMPSO SNATOS
EVA FREITAS SILVA
EVA RIBEIRO DOS SANTOS
FABIANA DE JESUS FONSECA SOARES
FERNANDA BIANCA LEITE FRANÇA
FIRMINA BISPA GOMES CAMARA
FLAVIA LETICIA BATISTA VIEIRA
FLAVIANE SOUZA CONCEIÇÃO
FRANCILYA DE JESUS FERREIRA
FRANCINETE MARIA RODRIGUES DA SILVA
FRANCINEUDE FERREIRA PEREIRA
FRANCISCA SILVA DE JESUS
GEANIRA CASSIMIRO PEREIRA GREGÓRIO GUAJAJARA
GILDENE GONZAGA DA SILVA GUIMARÃES
GIOVANNA KEYKO DA SILVA TEIXEIRA
HAIÚ RIBEIRO LOPES GUAJAJARA
HINÁRIA CANELA
ILDENY PINUHU SOARES GUAJAJARA
INATURY CARNEIRO POMPEU LISBOA
IRACI DE JESUS DOS SANTOS COSTA
IRENE GOMES DA SILVA TAVARES
IRONILDA RIBEIRO CARNEIRO
ITAMARA SANTOS DA SILVA
IVANUSA RIBEIRO CARNEIRO GUAJAJARA
IVONE GOMES DE SOUSA
JACELINA JÓKRÁ CANELA
JACIARA TAVARES CHAGAS
JACKIANE DAMIAO RODRIGUES GUAJAJARA
JAINAIRA SOUSA DE OLIVEIRA
JAINARA FILOMENI GOMES GUAJAJARA
JAMYLE ARAUJO MARTINS
JANE ARAÚJO PEREIRA
JANE CRISTINA GASPAR MENDES
JÂNIA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO
JARCANE DE SOUSA VIEIRA
JHENIFFER TEIXEIRA MARTINS
JOELMA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
JOELMA DE JESUS SERRA
JORNEUZA GREGORIO PORFIRIO GUAJAJARA
JOSEANA SILVA DE OLIVEIRA
JOSECLEIA DA SILVA DE OLIVEIRA AZEVEDO

JOSIANE DE SOUSA GOMES
JOSIANE MUNIZ SILVA
JOYSIMARA DE JESUS SANTOS PAIVA
JOYSIMARIA RODRIGUES AGUIAR
JOZIENE DUARTE LOUZEIRO E LOUZEIRO
KALEYREM GUIMARÃES GUAJAJARA
KARINA TETI CANELA
KARLA FERNANDA COSTA MACHADO
KEILA RAIANE CÂMARA SILVA
KELEYREM GUIMARÃES GUAJAJARA
KELIANE LIMA DA SILVA SOUZA
KESSIANNY DA SILVA SOUSA
LAIS ARAÚJO RIBEIRO
LECILEIDE ROSA SILVA GUAJAJARA
LEILA KAPROTOTE CANELA
LETÍCIA RIBEIRO FERNANDES
LIDIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO
LILIANE SILVA SANTOS
LINDINALVA GALVÃO SILVA
LIVIA TEHTYC CANELA
LUCENIRA SOARES GUAJAJARA
LUCIANA ARAUJO PIMENTEL
LUCIANA SERRA CARVALHO
LUCIARA GOMES VIANA GUAJAJARA
LUCIENE ARAUJO PIMENTEL
LUCILENE BASTOS CAMPOS
LUCILENE DA SILVA NASCIMENTO
LUCILENE MENDES DA CONCEIÇÃO
LUCINEIDE LEA FERREIRA MONDEGO
LUCINETE DE SÁ SANTOS SILVA
LUCYMERE DE JESUS SILVA
LURDIANE DO SOCORRO PINHEIRO
LUSILEIA SILVA
LUZIA DA SILVA GALVÃO
MAGNA VÂNIA ARAÚJO PIMENTEL
MAIARA DA SILVA COSTA
MAINNY TAIA I CARVALHO POMPEU GUAJAJARA
MARIA ANTONIA BARBOSA MARTINS
MARIA ANTONIA DE SOUSA
MARIA BEATRIZ DE SOUZA
MARIA BENEDITA DE SOUSA
MARIA CELIMAR LEAL MORAES SILVA NETA
MARIA CLARA MACHADO
MARIA CLARA SERA PEREIRA
MARIA CLEUDIANE DA SILVA MORAES
MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE BARROS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CUNHA
MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO
MARIA DAS NEVES COSTA
MARIA DE FATIMA BORGES COSTA
MARIA DE JESUS DA SILVA
MARIA DE NAZARÉ COSTA SILVA
MARIA DO CARMO PEREIRA NETA
MARIA DO PERPETUO SOCORRO AGUIAR DINIZ
MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA
MARIA DUCINELDE MENDONÇA
MARIA EDUARDA RIBEIRO NASCIMENTO
MARIA FRANCISCA COSTA DOS SANTOS
MARIA GILDENE GONZAGA DA SILVA SOUSA
MARIA HELENA CANELA
MARIA IMACULADA RODRIGUES RAMOS
MARIA IRANEIDE DA ROCHA MACHADO
MARIA ISABELLA RIBEIRO DO NASCIMENTO



MARIA JANAINA LIMA DA SILVA
MARIA JOSE ARAUJO PIMENTEL
MARIA JOSE DA PIEDADE MENDES AMARAL
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
MARIA JOSE DIAS DE SOUSA
MARIA JOSE FONSECA LUSO
MARIA JOSELE DA SILVA COSTA
MARIA KATARINA XACRE CANELA
MARIA LUANA DA SILVA
MARIA LUCIA AGUIAR SANTOS
MARIA LÚCIA DA SILVA LIMA
MARIA MÁRCIA DA SILVA SOUSA
MARIA NILVA DE FREITAS SANTOS
MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA
MARIA RAIMUNDA DE JESUS SERRA
MARIA ROSA KA'APOR
MARIA SANDRA REGINA DA SILVA
MARIA SIMONE DA SILVA PEREIRA
MARIA SOLANGE GOMES FERNANDO GUAJAJARA
MARIA SONIA REIS TEIXEIRA
MARIA TERESA COSTA MACHADO
MARIA VITÓRIA BORGES LOUZEIRO
MARIA VITORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
MARIA ZILMA MARTINS DA SILVA
MARIA ZIZA COELHO MIRANDA LUZ
MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS CONCEIÇÃO
MARINEIDE DIAS PINHEIRO
MARIZETE OLIVEIRA DA SILVA
MARLUCE DA SILVA COSTA SANTANA
MARTHA DOS SANTOS ARAUJO
MARY LAURA ANDRADE BARROS
MATILDE FERREIRA CARNEIRO
MAURA DA SILVA COSTA
MAYRA OLIVEIRA POMPEU SILVA GUAJAJARA
MICHELE DA SILVA COSTA
NADIA PEREIRA MENDONÇA
NAIRA PATRICIA CAMARA SILVA
NAYANA RODRIGUES FERREIRA GUAJAJARA
NAYANE MACHADO DA SILVA
NAZARE PEREIRA GASPAR
NEUZANE BORGES DE SOUZA
NÍVEA KATY CANELA
NUBIA RAFAETE VIEIRA DE SOUSA BARBOSA
OLINDA DA CONCEIÇÃO ALVES
ORISLÊDAVIANA CUNHA
PALOMA POMPEU GUAJAJARA
PEDROLINA DE JESUS AGUIAR
PERPÉTUA PAIEIR CANELA
POLIANA MURUPE ALVES GUAJAJARA
PUTYR KAAPOR
RAFIZA DO NASCIMENTO SOUSA
RAIMUNDA ALBERTINA ALVES BARBOSA
RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
RAIMUNDA DE FÁTIMA SERRA MEIRELES
RAIMUNDA LÚCIA SERRA PEREIRA
RAIZA DE ARAÚJO SOUSA
RAQUEL KRUT-KOY KANELA
REGIANE LOPES GUAJAJARA SILVA
RISELMA CANELA
RIZALVA CUHHON CANELA
ROMÊNIA CANELA
RONILSON DOS SANTOS PAULINO GUAJAJARA. (KIMBERLLY)
ROSA EMILIA PAIVA AGUIAR

ROSANGELA DAMIÃO PAULINO GUAJAJARA
ROSELIR ALVES DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
ROSEMARY DOS APOSTOLOS RODRIGUES DE SOUZA
ROSILANE HUWRO KANELA
ROSILENE CRUZ COSTA
ROSILENE MARQUES DA COSTA
RUTH PARKRITCANELA
RUTILENE BAETA ROCHA
SHIRLEI POMPEU GUAJAJARA
SILDENICE COSTA LOUZEIRO
SILMARA DIAS PINHEIRO
SILVANA DOS SANTOS ARAUJO
SILVIA CARDOSO DOS SANTOS
SUSIANE DAS NEVES BARBOSA CARVALHO
TAINAR KIHÊ DO NASCIMENTO CANELA
TAÍS SILVA ARAÚJO
TAÍSA DOS ANJOS SILVA
TANIA MARIA DA SILVA COSTA
TASSIA PEP KEYJ CANELA
TATIANE CANELA
TAYANE DOS ANJOS SILVA
TEREZINHA DE JESUS COSTA PEREIRA
TEREZINHA DE JESUS SANTANA LOPES
THAIS SANTOS DA SILVA
THALYA DA CONCEIÇÃO SILVA
THAMIRES DE LIMA MARTINS
TUANE GOMES RODRIGUES GUAJAJARA
UWELLANY BENTA SOUSA
UWLLANY BENTA SOUSA GUAJAJARA
VALDILENE DE JESUS AROUCHE
VANCELIA DE JESUS SERRA ROCHA
VANESSA DA SILVA COSTA ROCHA
VANESSA DA SILVA OLIVEIRA
VANESSA SANTOS DA SILVA
VANIA FILOMENO GOMES GUAJAJARA
VANUSA JÁTKRE CANELA
VANUZA DA SILVA COSTA
VERA LUCIA PAULINO GUAJAJARA
VERONICA KUPAKOI CANELA
WELIKA KRINCÁ CANELA
ZARLENE GOMES ARAUJO
ZÉLIA IKAKROY CANELA
ZULITA VIANA DOS SANTOS GUAJAJARA
ZUNARA COSTA MELO

São Luís, 14 de novembro de 2025.

Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pelo Edital de Seleção do Programa Mulheres Guardiãs III.

1. Adriana Almeida Figueira de Mello, Assessor Técnico, Matrícula 00898355- 0;
2. Isabela Araújo Ferreira, Assessor Júnior, Matrícula 00894855-0;
3. Erika Verde Conceição Tavares, Chefe do Departamento de Gestão e Articulação, Matrícula 00908355-0;
4. Nandara Glenda Azevedo Giusti, Assessor Técnico, Matrícula 00892012-0;
5. Maria Helena Veiga Vieira Amorim, Chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação-DEMA, Matrícula 0022628-03.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)
Terceiros..... R\$ 7,00
Executivo..... R\$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia.....R\$ 0,80
Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20
Por exercício decorrido R\$ 1,50